SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 20 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO** que às**10h00min, do dia 27 (sexta-feira) de junho do delineado ano (2014),**na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço/Por Lote, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, conforme normatiza a Lei Federal nº 10.520/2002.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02(dois) dois dias úteis, antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Praça Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000 – Afonso Bezerra/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min, e/ou **através de documento petitório devidamente enviado ao e-mail: cplafonsobezerra@hotmail.com**

Afonso Bezerra/RN, sexta-feira, em, 13 de junho de 2014.

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial/PMAB/RN

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:AA9091B2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO** que às**14h00min, do dia 27 (sexta-feira) de junho do delineado ano (2014),**na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço/Por Item, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, conforme normatiza a Lei Federal nº 10.520/2002.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02(dois) dois dias úteis, antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Praça Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000 – Afonso Bezerra/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min, e/ou **através de documento petitório devidamente enviado ao e-mail: cplafonsobezerra@hotmail.com**

Afonso Bezerra/RN, sexta-feira, em, 13 de junho de 2014.

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial/PMAB/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:93492290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 14, DE 17 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a Habilitação de Dependente em Pensão por Morte Previdenciária oriunda do óbito de servidora pública municipal e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 dejunho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo a habilitação como dependente na **Pensão por Morte** oriunda do óbito da Servidora Pública Municipal, Raimunda Marques de Oliveira, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, falecida no dia 06 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que a requerente, A Sra. Albaniza Marques de Oliveira é filha da instituidora, menor de 21 (vinte e um) anos de idade, preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação

especifica regulamentada no âmbito municipal pelo artigo 8°da Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **ALBANIZA MARQUES DE OLIVEIRA,** habilitando-a no rol de dependentes, tendo em vista o óbito da Servidora Pública Municipal,Raimunda Marques de Oliveira, falecida no dia06 de junho de 2010,fixando-se a DCB (Data da Cessação do Benefício) será no dia 02 de agosto de 2016, com arrimo no *caput* do artigo 48 da Lei Municipal n.º 840, de 1° de junho de 2005 (LGPM), quando sua cota parte será revertida em favor da outra beneficiaria já habilitada, a Sra. Creuziene Marques de Oliveira. A Pensão por Morte será dividida em duas cotas iguais e paga aos dependentes habilitados, consoante disciplina o inciso I, do parágrafo 1.º do artigo 48 e caput do artigo 49 da Lei Ordinária municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B7D6A9DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 020/2014

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 24, § 3.º do Regimento Interno e 64 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a empregado Público **EMMANUEL SILVA PIRES**, Matrícula n.º 53, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na sede desta autarquia, 02 (duas) diária, no valor de R$ 80,00 cada sendo no valor total de 160,00 (Cento e Sessenta Reais), para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem, em seus deslocamento no(s) dia(s) 27 e 28 de maio de 2014, para Natal para participar do I encontro da Funasa/RN e os órgãos de controle levando transparência aos gestores.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 30 de maio de 2014.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:93E0913B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 021/2014

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 24, § 3.º do Regimento Interno e 64 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - Em obediência ao Código Nacional de Trânsito, fica permanentemente proibido aos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, o uso de automóveis e motocicletas de propriedade da referida autarquia, caso não se encontre devidamente habilitado para a função e portando a respectiva Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Art. 2° - A desobediência ao artigo primeiro desta portaria implica em abertura de processo administrativo disciplinar sendo passível das punições previstas nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 18 de Junho de 2014.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:309FD8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº. 036/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS–RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **Allan Fellipe de Azevedo Pessoa,** que assumiu o cargo comissionado interinamente de Coordenador Administrativo da Câmara Municipal de Angicos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 13 de junho de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:9B74FF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE CERTAME

Em auditoria interna foi constatado a ausência de publicação de aviso da sessão de abertura do presente certame em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Venho através do presente despacho, com supedâneo nos art. 54, da Lei 9.784/99 o qual afirma: "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos." anular o certame licitatório da modalidade Tomada de Preços n° 002/2014, cujo objeto foi a Contratação de empresa de Prestação de Serviços em Construção Civil, destinada à Drenagem Superficial e Pavimentação com Paralelepípedos das Ruas Miguel Rufino – Bairro Alto do Triângulo, Complemento da Rua do Rochedo, Rua 7 de Setembro e Rua Professora Maria das Chagas

Martins – Bairro Alto da Esperança – Angicos/RN, tendo em vista que o mesmo não cumpriu com o critério legal necessário a consecução hígida de seu objetivo, nos procedimentos licitatórios sob a modalidade Tomada de preços, o qual seja, a publicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em jornal de grande circulação regional, conforme descrito no art. 21 Art. 21. "Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar respectivamente de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;", da Lei 8.666/93, sendo necessário a publicação por pelo menos uma vez em jorna de circulação Estadual. Ante o exposto, fica ANULADA a sessão de abertura do processo de licitação da modalidade Tomada de Preços n° 002/2014, ficando consequentemente os demais atos praticados após este evento. Outrossim, recomenda-se a realização de nova publicação para a repetição da sessão de abertura com a devida publicidade obrigatória do ato, sem olvidar de efetivá-la em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Angicos, 16 de maio de 2014.

JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:CF5E02B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014SRP

PROCESSO Nº 060001/2014
OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para execução dos serviços de locação de veículos com condutores habilitados, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Angicos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Angicos, o Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR , HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 020/2014SRP, conforme resultado abaixo.
Homologo a presente licitação em favor dos licitantes CONCEITO RENT CAR LTDA - ME, com o valor total de R$ 68.654,74 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), e FELIPE OLIVEIRA FONSECA ME, com o valor total de R$ 136.274,40 (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração.

Angicos/RN, 17 de junho 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:3E825B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2014 DE 17 DE JUNHO 2014.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **André Luiz Alves dos Santos** para o Cargo de Assessor de Licitações, Contratos e Compras/CC2 da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de junho de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:9407EA7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2014, DE 17 DE JUNHO 2014.

Designa Pregoeiro / Equipe de Apoio que especifica e dá outras Providencias.

O Exmº Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior, Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da lei Orgânica do município de Angicos.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Senhor, **André Luiz Alves dos Santos** para atuar como Pregoeiro Oficial em Licitações da modalidade Pregão desta Prefeitura Municipal de Angicos.
Art. 2º - Designa, os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Prefeitura Municipal: Roque Vital da Silva –EFETIVO; Iracilda Gomes dos Santos –EFETIVA.
Art. 3º - O mandato dos que fazem a Comissão ora nomeada se inicia nessa data, quando perdurará por até 01 (um) ano.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrárias.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de junho 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:84BDC5F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Decreta à doação de terreno para regularização Fundiária ao Senhor RAFAEL HENRIQUE DE ARAÚJO, neste município, *autorizada pela Lei Municipal nº: 973/2014, de 17 de junho de 2014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei *973/2014, de 17 de junho de 2014*.
DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **RAFAEL HENRIQUE DE ARAÚJO.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 225, 00 m²,** e está localizado a Nossa Senhora das Vitórias 078, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: medindo 7,50 m, limitando-se com Manoel Ailton Cunha;
Sul: medindo 7,50 m, limitando-se com Rua Nossa Senhora das Vitórias;

Leste: medindo 30,00 m, com lote 0271 da mesma quadra;
Oeste: medindo 30,00m, com João Luiz Alves.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária sob a responsabilidade do Senhor **RAFAEL HENRIQUE DE ARAÚJO.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de junho de 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:685D7961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2014

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CADASTRO ÚNICO E NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 510 de 08 de setembro de 2003, Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro 1993, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Decreto Nº 5.085, de 19 de maio de 2004, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS Nº 442, de 26 de agosto de 2005, bem como as demais orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, e nos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm co-financiamento da União, Estado e Município repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social e Recursos Próprios de Município.

2 - DO QUADRO DE VAGAS:

2.1 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Código	Denominação	Carga/Horária	Vagas	Remuneração (R$)
1	Assistente Social	30h/semanais	08	1.800,00
2	Psicólogo	30h/semanais	06	1.800,00

3 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA O CARGO E AS ATRIBUICOES:

3.1 – ASSISTENTE SOCIAL

Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, com registro no Conselho competente e experiência mínima de 06 (seis) meses.

3.1.1 - DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSISTENTE SOCIAL

De acordo com o Guia de Orientações Técnicas, os profissionais, além dos conhecimentos teóricos, devem ser aptos para: executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

3. 2 – PSICÓLOGO

Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Psicologia, com registro no Conselho competente e experiência mínima de 06 (seis) meses.

3.2.2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

De acordo com o Guia de Orientações Técnicas, os profissionais, além dos conhecimentos teóricos, devem ser aptos para: executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

4 - DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e no site do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/femurn.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

a) A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

b) Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial, com formulário de inscrição devidamente preenchido, acompanhado da devida documentação exigida para o cargo a concorrer.

5.1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

a) A inscrição será realizada no Centro de Treinamento Profissionalizante, localizado na Rua Luiz Jacinto de Oliveira, s/n, Lagoa Seca, Apodi/RN.

b) Período: 18, 20, 23 e 25 de junho de 2014.

c) Horário: 08h00min horas às 13h00min horas.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

b) Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;

e) Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;

f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;

6.1 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a) Cédula de identidade, com cópia simples;

b) CPF, com cópia simples;

c) Comprovante de residência, com cópia simples;

d) Diploma ou Certificado de conclusão, da escolaridade exigida, com cópia simples;

e) Inscrição no Conselho Competente, com cópia simples;

f) Declaração de antecedentes criminais;

g) Declaração de comprovação de experiência;

h) Comprovante de que encontra-se em dia com a justiça eleitoral.

6.1.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

6.1.2 - Não será admitida mais de uma inscrição por candidato;

6.1.3 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;
6.1.4 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;
6.1.5 - As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;
6.1.6 - Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

7 – DAS PROVAS

7.1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

7.1.1 - Centro de Treinamento Profissionalizante (Rua Luís Jacinto, s/n, Lagoa Seca, Apodi/RN).
7.1.2 - Data: 30/06/2014
7.1.3 - Horário: 08:00 horas às 12:00 horas

7.2 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.2.1 – A prova constará 04 (quatro) questões discursivas.

8 - DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 - O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em aplicação de Provas discursivas para todos os cargos, embasada na Política Nacional de Assistência Social, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Norma Operacional Básica - NOB/SUAS e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
8.2 - A prova dos candidatos será elaborada, aplicada e analisada pela comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez), em local e data a já informados neste edital.

9 - CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação final dos candidatos será de acordo com o desempenho na prova.
9.2 - Para cada função será constituído um banco de reserva de 5 pessoas, obedecendo à classificação final.
9.3 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação da entrevista, será fator de desempate:
a) Maior idade;
b) Experiência na área.

10 - VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por 08 (oito) meses.

11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por 08 (oito) meses.

12 - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

13 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado no dia 07/07/2014, nos meios de comunicação, site da Prefeitura Municipal de Apodi, bem como no Diário Oficial dos Municípios e será afixado no Mural da Secretaria Municipal de Administração e de Desenvolvimento e Assistência Social.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do site www.diariomunicipal.com.br/femurn e www.prefeituradeapodi.com.br

Apodi, Rio Grande do Norte, 18 de Junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3060C93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1162/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Nomeia a **Equipe de Comissão do Processo Seletivo**

• Aloma Tereza Cavalcante Nogueira - Efetiva
• Francisca Vandigelma Urbano Torres – Efetiva
• Erivanildo Moreira de Sousa - Efetivo
• Pedro Ferreira Filho - Efetivo

Art. 2º - Determina o **Local das provas no Centro de Treinamento Profissionalizante localizado na** Rua: Luiz Jacinto, Nº SN BAIRRO: Lagoa Seca

DATA DA PROVA - 30/06/2014

OBSERVAÇÃO:

O candidato deverá chegar ao local 10 (dez) minutos de antecedência, pois os portões serão fechados, as 8:00horas.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:109BFC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 962/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

A Lei Municipal Nº 962/2014 de 12 de Maio De 2014, publicada no dia 13 de maio de 2014.

No Art. 3º, onde se ler,

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa lei somam o valor de R$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais) e serão suportadas pelas dotações da Lei Orçamentária Anual 2014, aprovadas por meio da Lei Municipal nº 848/2012, sancionada no dia 27 de dezembro de 2012.
ler-se-á

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa lei somam o valor de R$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais) e serão suportadas pelas dotações da Lei Orçamentária Anual 2014, aprovadas por meio da Lei Municipal nº 942/2014, sancionada no dia 05 de janeiro de 2014.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:52FBAE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 047/2014

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial - SRP nº. 047/2014. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX E LANCHES), visando atender as secretarias do Município de Apodi/RN, conforme condições que trata o Edital. Que teve como vencedora a Empresa: ALDECI GOMES PINTO - ME, CNPJ: 70.146.626/0001-96, vencedora do(s) itens I e II da licitação, com o valor global de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil). Sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, em 18 de junho de 2014.

Apodi/RN, em 18 de junho de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:F6D03B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRPN°. 047/2014

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial - SRP n°. 047/2014 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL - SRP OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX E LANCHES), visando atender as secretarias do Município de Apodi/RN, conforme condições que trata o Edital**, Através das Secretarias Municipal, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante ALDECI GOMES PINTO - ME, **CNPJ: 70.146.626/0001-96, com o valor global de** R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil).

Apodi/RN, 18 de junho de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:D4982C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo abaixo declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN;
CONTRATADA: FRANCISCO MARCOS FREIRE PINTO.
CPF Nº: 080.538.254-27
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da BANDA FORRO KI BALANÇO na cidade de APODI/RN, NO APODI JUNINO 2014, no dia 21/06/2014 e no dia 27/07/2014.
VALOR TOTAL: R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais);
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 18 de agosto de 2014;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 27 – Desporto e Lazer ; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0015 – Promoção ao Turismo; Projeto/Atividade: 2.000057 – Realização de Eventos Culturais e Turístico; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física.

RECONHECIMENTO em 18 de junho de 2014:

JOSE OSMAR DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo.

RATIFICAÇÃO em 18 de junho de 2014:

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:BAB4776D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN; **FRANCISCO MARCOS FREIRE PINTO**. **CPF Nº: 080.538.254-27**; **OBJETO:** Contratação de Apresentação Artística da FORRO KI BALANÇO na cidade de APODI/RN, NO APODI JUNINO 2014, no dia 21/06/2014 e no dia 27/07/2014. **VALOR TOTAL:** R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais) **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 18 de agosto de 2014; **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 27 – Desporto e Lazer ; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0015 – Promoção ao Turismo; Projeto/Atividade: 2.000057 – Realização de Eventos Culturais e Turístico; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 18 de junho de 2014: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e **FRANCISCO MARCOS FREIRE PINTO**. **CPF Nº: 080.538.254-27**

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:368D1DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo abaixo declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN;
CONTRATADA: CLESIO GURGEL DA SILVA.
CPF Nº: 009.194.424-47
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da BANDA FORRO ABAFE O CASO na cidade de APODI/RN, NO APODI JUNINO 2014, no dia 02/07/2014.
VALOR TOTAL: R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais);
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 18 de julho de 2014;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 27 – Desporto e Lazer ; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0015 – Promoção ao Turismo; Projeto/Atividade: 2.000057 – Realização de Eventos Culturais e Turístico; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física.

RECONHECIMENTO em 18 de junho de 2014:

JOSE OSMAR DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo.

RATIFICAÇÃO em 18 de junho de 2014:

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:4EEFC051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN; **CLESIO GURGEL DA SILVA**. **CPF Nº: 009.194.424-47. OBJETO:** Contratação de Apresentação Artística da BANDA FORRO ABAFE O CASO na cidade de APODI/RN, NO APODI JUNINO 2014, no dia 02/07/2014. **VALOR TOTAL:** R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais) **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 18 de julho de 2014; **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 27 – Desporto e Lazer ; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0015 – Promoção ao Turismo; Projeto/Atividade: 2.000057 – Realização de Eventos Culturais e Turístico; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 18 de junho de 2014:

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal e

CLESIO GURGEL DA SILVA.
CPF Nº: 009.194.424-47

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:D8D1F9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo abaixo declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN;
CONTRATADA: PABLO EDIPO DE OLIVEIRA MORAIS.
CPF Nº: 101.879.864-10
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da BANDA CHIQUINHO DO ACORDEON E FORRÓ CHAMEGO BOM na cidade de APODI/RN, NO APODI JUNINO 2014, no dia 22/06/2014 e 23/06/2014.
VALOR TOTAL: R$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 18 de julho de 2014;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 27 – Desporto e Lazer ; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0015 – Promoção ao Turismo; Projeto/Atividade: 2.000057 – Realização de Eventos Culturais e Turístico; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física.

RECONHECIMENTO em 18 de junho de 2014: Jose Osmar da Costa Junior - Secretário Municipal de Turismo.

RATIFICAÇÃO em 18 de junho de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:B6A50BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 049/2014

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial - SRP nº. 049/2014. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE BRITAS, PEDRA DE MEI FIO E PARALELEPIPEDOS, conforme condições que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Que teve como vencedora a Empresa: DECS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 18.880.472/0001-41, vencedora dos itens, 01, 02, 03, 04 e 05com o valor global de 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, em 16 de junho de 2014.

Apodi/RN, em 16 de junho de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:727E655F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo abaixo declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN;
CONTRATADA: JAMES MARCIO VIANA DE OLIVEIRA.
CPF Nº: 707.564.061-53
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da BANDA O COROÃO na cidade de APODI/RN, NO APODI JUNINO 2014, no dia 20/06/2014.
VALOR TOTAL: R$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 18 de julho de 2014;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 27 – Desporto e Lazer ; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0015 – Promoção ao Turismo; Projeto/Atividade: 2.000057 – Realização de Eventos Culturais e Turístico; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física.

RECONHECIMENTO em 18 de junho de 2014: Jose Osmar da Costa Junior - Secretário Municipal de Turismo.
RATIFICAÇÃO em 18 de junho de 2014: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:37384604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN; **JAMES MARCIO VIANA DE OLIVEIRA CPF Nº: 707.564.061-53. OBJETO:** Contratação de Apresentação Artística da BANDA O COROÃO na cidade de APODI/RN, NO APODI JUNINO 2014, no dia 20/06/2014. **VALOR TOTAL:** R$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 18 de julho de 2014; **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo;

Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 27 – Desporto e Lazer ; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0015 – Promoção ao Turismo; Projeto/Atividade: 2.000057 – Realização de Eventos Culturais e Turístico; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 18 de junho de 2014: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e **JAMES MARCIO VIANA DE OLIVEIRA CPF Nº: 707.564.061-53**

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:F88B12FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN; **PABLO EDIPO DE OLIVEIRA MORAIS CPF Nº: 101.879.864-10. OBJETO:** Contratação de Apresentação Artística da BANDA CHIQUINHO DO ACORDEON E FORRÓ CHAMEGO BOM na cidade de APODI/RN, NO APODI JUNINO 2014, no dia 22/06/2014 e 23/06/2014.. **VALOR TOTAL:** R$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 18 de julho de 2014; **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 27 – Desporto e Lazer ; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0015 – Promoção ao Turismo; Projeto/Atividade: 2.000057 – Realização de Eventos Culturais e Turístico; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 18 de junho de 2014:

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal e

PABLO EDIPO DE OLIVEIRA MORAIS
CPF Nº: 101.879.864-10.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:D8668A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

O Pregoeiro do Município de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de licitação do Pregão Presencial nº 051/2014, OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETE DE passagens aéreas NAcionaIS E/OU INTERNACIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE CIVIL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APODI/RN, conforme Anexo I – Termo de Referência**, cuja data prevista era o dia 24/06/2014, às 09 horas, foi **ADIADA**, para o dia 25/06/2014 às 09h00min, em face do feriado municipal de São João Batista.

Apodi/RN, em 19 de junho de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:F1228578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 20/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 20/2014, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME- CNPJ: 10.726.073/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 20, 23, 25, 26, 27, 32 ; totalizando o valor de **R$ 37.205,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinco reais)**.

ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.845.028/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 31, 33 ; totalizando o valor de **R$ 36.994,50 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Areia Branca/RN, 04 de junho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:A34E2722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 257/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 20/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME,

ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:C175D95B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 22/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 22/2014, destinado àAquisição de Material de informática para suprir as necessidades das secretarias e gerências da Prefeitura de Areia Branca/RN,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.845.028/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 ; totalizando o valor de **R$ 273.970,00 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e setenta reais)**.

Areia Branca/RN, 05 de junho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:39155F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 259/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 22/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Material de informática para suprir as necessidades das secretarias e gerências da Prefeitura de Areia Branca/RN**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
07.845.028/0001-79

Areia Branca-RN, 06 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:726B436F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 23/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 23/2014, destinado àAquisição e serviço de cartuchos e toners,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

TK DE OLIVEIRA CUNHA ME- CNPJ: 09.400.152/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - SERVIÇOS DE RECARGA EM CARTUCHOS, LOTE 01 AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ; totalizando o valor de **R$ 217.811,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e onze reais)**.

Areia Branca/RN, 05 de junho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:3C8BB2EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 260/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 23/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição e serviço de cartuchos e toners**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

TK DE OLIVEIRA CUNHA ME
09.400.152/0001-56

Areia Branca-RN, 06 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:5A6261B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 24/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 24/2014, destinado àAquisição de combustível,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

FRANCISCO ASSIS NETO - POSTO IGUANA- CNPJ: 08.350.555/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R$ 2.450.471,20 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

M B COM E DER DE PET LTDA- CNPJ: 08.345.698/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 153.730,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta reais)**.

Areia Branca/RN, 05 de junho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:F151EE2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 261/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 24/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de combustível**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FRANCISCO ASSIS NETO - POSTO IGUANA, M B COM E DER DE PET LTDA

Areia Branca-RN, 06 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:B40BD73F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 25/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 25/2014, destinado àAquisição de combustível para o Fundo Municipal de Assistencia Social,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

FRANCISCO ASSIS NETO - POSTO IGUANA- CNPJ: 08.350.555/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 51.510,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais)**.

M B COM E DER DE PET LTDA- CNPJ: 08.345.698/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais)**.

Areia Branca/RN, 05 de junho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:8FE8DA09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 262/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 25/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de combustível para o Fundo Municipal de Assistencia Social**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FRANCISCO ASSIS NETO - POSTO IGUANA, M B COM E DER DE PET LTDA

Areia Branca-RN, 06 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:F572F64F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 26/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 26/2014, destinado àAquisição de frutas e verduras para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

S. J. DOS SANTOS JÚNIOR- CNPJ: 05.912.047/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 ; totalizando o valor de **R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Areia Branca/RN, 16 de junho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:B0623F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 281/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 26/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de frutas e verduras para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

S. J. DOS SANTOS JÚNIOR
05.912.047/0001-45

Areia Branca-RN, 17 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:5E7B43C4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 442/2014

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Sub- Chefe de Departamento- Sec. Mun. de Saúde

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Senhora **KYRIA EMERITA COSTA DOS ANJOS,** do cargo público comissionado de **CC – Nível - 5- Sub-Chefe de Departamento- Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação**,retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2014**, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 16 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:34B829FD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 443/2014

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Ass. Administrativo I– Sec. Mun. de Saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art.

56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º Nomear o Senhor**,EVILÁZIO LAURINDO GOMES FILHO** para o cargo público Comissionado de **CC Nível 6 – UBS – Maria Cícera de Medeiros - Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Areia Branca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,**retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2014**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 16 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:C33D9858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 018/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22.
PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES) AUTOR(ES) DO(S) MENOR(ES) PREÇO(S) REGISTRADO(S):
Empresa: **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.**
CNPJ: **17.570.889/0001-45**
Itens**:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17.
Valor Total: **R$ 84.730,60 (** Oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais e sessenta centavos **).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18 (Dezoito) de Junho de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:23E7F584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 022/2014

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 022/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22.
PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES) AUTOR(ES) DO(S) MENOR(ES) PREÇO(S) REGISTRADO(S):
Empresa: **LANDER –MAR DO NASCIMENTO - ME.**
CNPJ: **12.742.920/0001-64**
Itens**:** 01, 02, 03, 11, 12 e 13.
Valor Total: **R$ 43.251,00 (** Quarenta três mil duzentos e cinqüenta um reais **).**
Empresa: **J. D. ALVES MISAEL - ME.**
CNPJ: **10.685.202/0001-78**
Itens**:** 04, 06, 07, 09, 10, 15, 17, 18 e 19.
Valor Total: **R$ 143.035,00 (** Cento e Quarenta três mil e trinta cinco reais **).**
Empresa: **VERUSSIA CARLA R. FARIAS - ME.**
CNPJ: **13.587.119/0001-54**
Itens**:** 05, 08, 14, 16, 20, 21 e 22.
Valor Total: **R$ 62.355,00 (** Sessenta e dois mil trezentos e cinqüenta e cinco reais **).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18 (Dezoito) de Junho de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:CC71B9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 E DATA DA SEGUNDA SESSÃO REFERENTE AO LOTE IV - POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio da pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial 013/2014, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais Elétricos e de Construção, Bombas e Postes.
LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do lote I;

JERONIMO PAULINO DA SILVA – ME – CNPJ: 11.579.288/0001-17, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do lote II;
A ROCHA DANTAS MOTORES E GERADORES – ME - CNPJ: 12.478.128/0001-44; saiu vencedora por ter cotado o menor preço do lote III;
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público a realização da Segunda Sessão do Pregão Presencial 013/2014 relativo ao **Lote IV** para o ***Fornecimento de Postes para Iluminação Pública*** na **Data 03/07/2014 às 14h30min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN. Maiores informações na sala C.P.L de Arez/RN de segunda a sexta no horário de expediente, tel. (084) 3242 – 2173.

Arez/RN, 18 de junho de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:63557C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Exonera Cargos Comissionados e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - E X O N E R A R, a partir de 17 de junho de 2014, na estrutura operacional do Poder Executivo, todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito

Baraúna-RN, 17 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:BC978672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Chefe de Gabinete e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **LENICE DANTAS DA SILVA** para o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, nível **CC1** com lotação na unidade administrativa **Chefia de Gabinete**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 17 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B28048AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia o Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **ROSAN SOARES DA COSTA** para o cargo comissionado de **Secretário Municipal**, nível **CC1** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 17 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:58B8E0A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia o Secretário de Gestão Tributária e Financeira e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **ADJANO BEZERRA DA COSTA** para o cargo comissionado de **Secretário Municipal**, nível **CC1** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 17 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:52F76C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia a Secretária de Saúde Pública e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA MARIZETE DE LIRA MONTE** para o cargo comissionado de **Secretária Municipal**, nível **CC1** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 17 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:DAC80C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia o Controlador Geral e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **CLAUDEMBERG EMÍDIO DANTAS** para o cargo comissionado de **Controlador Geral do Município**, nível **CC1** com lotação na unidade administrativa **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito

Baraúna-RN, 17 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:CE37E718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia o Controlador Geral e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **SIGEFREDO PEREIRA DA SILVA FILHO** para o cargo comissionado de **Secretário Municipal**, nível **CC1** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito

Baraúna-RN, 17 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:31FA6A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia a Secretária Municipal de Educação e do Desporto e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **DENISE ADRIANA GALDINO DO NASCIMENTO** para o cargo comissionado de **Secretária Municipal**, nível **CC1** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito

Baraúna-RN, 17 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:15AB1C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - TP Nº. 002/2014

Tomada de Preços Nº 002/2014
Aviso de Resultado de Habilitação e Proposta de Preços. O Presidente da CPL/Prefeitura de Bento Fernandes/RN, torna público o resultado da sessão, ocorrida em 18/06/2014, onde foi habilitado a empresa CONSTRUTORA ODECAM LTDA – CNPJ 08.796.612/0001-44. A proposta de preços, foi apresentada constando planilha orçamentária, BDI e Cronograma físico-financeiro, no entanto será analisada tecnicamente pelo Departamento de Engenharia, cujo aviso definitivo será publicado em data posterior.

Bento Fernandes, 18/06/2014.

FERNANDO A. N DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:99EE613A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N.º 57/ 2014-GP

Portaria N.º 57/ 2014-GP/PMBS

O Prefeito do Município de Boa Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 Lei Complementar Municipal n.º 240, de 29 de maio de 2.013, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Informação Jurídica n.º 097/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Francisca Paiva de Souza Silva,** identidade n.º 610.257 SSP/RN, cadastrada no CPF/MF n.º 404.051.844-68, titular do cargo de Professor, Nível I, Classe J, matrícula n.º 184, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.° 34 da Lei Complementar Municipal n.° 240, de 29 de maio de 2.013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Boa Saúde, 02 de junho de 2.014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:67CD71AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 56/ 2014-GP

Portaria Nº 56/ 2014-GP/PMBS

O Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 240, de 29 de maio de 2.013, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Informação Jurídica n.º 080/2014.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80% das maiores remunerações de contribuições, em favor da servidora pública municipal, Sra. Zulmira José do Nascimento da Silva, identidade n.º 1.184.223 – SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o n.º 019.081.184-66, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 148, lotada na Secretaria de Educação do Município, com fundamento no art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal (redação dada pela EC n.° 41/2003) e no art. n.° 17 c/c o art. n.° 39 da Lei Municipal n.º 240, de 29 de maio de 2.013.

A presente Aposentadoria terá seus proventos reajustados anualmente, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do § 8.° do art. 40 da CF/88, de acordo com índices de reajuste anual do regime geral de previdência social, conforme regramento do art. 41 da lei municipal n.° 204/2006, ressalvadas as modificações posteriores.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Boa Saúde, 02 de junho de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CAB7406D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N.º 60/ 2014-GP

Portaria N.º 60/ 2014-GP/PMBS

O Prefeito do Município de Boa Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 Lei Complementar Municipal n.º 240, de 29 de maio de 2.013, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Informação Jurídica n.º 100/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Josefa Francisca da Silva Soares**, identidade n.º 439.557 – SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o n.º 619.073.324-72, titular do cargo de Professor, Nível II, Classe E, matrícula n.º 197, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.° 34 da Lei Complementar Municipal n.° 240, de 29 de maio de 2.013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Boa Saúde, 09 de junho de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6BFA73F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE 036/2014-PMBD/RN

O Prefeito Municipal de BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000065/2014. OBJETO: aquisição de figurino estilizado para uso em apresentações de festividades juninas organizadas pela da secretaria municipal de assistência social de Bodó/RN. FAVORECIDO: Dennys Ribeiro Silva / CPF Nº: 063.352.434-40, Com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA,
Prefeito Municipal - Bodó/RN.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:07D960D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE 046/2014-PMBD/RN

O Prefeito Municipal de BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000063/2014. OBJETO: aquisição de mesas e cadeiras plásticas para uso de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Bodó/RN. FAVORECIDO: Comercial R. Araújo LTDA / CNPJ Nº: 10.698.983/0001-35, Com o valor total de R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA,
Prefeito Municipal - Bodó/RN.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4C1608C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE 048/2014-PMBD/RN

O Prefeito Municipal de BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000065/2014. OBJETO: serviços de revisão destinados a manutenção preventiva dos veículos: S10 – placa OJR8968, uno mille – placa ojx5816, doblô – placa NOB0932, spin – placa OJV3357 E uno mille – placa NNN8909, pertencente a frota de automóveis da Prefeitura Municipal de Bodó/RN. FAVORECIDO: José Ronaldo da Cunha-ME / CNPJ Nº: 17.516.869/0001-96, Com o valor total de R$ 540,12 (quinhentos e quarenta reais e doze centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA,
Prefeito Municipal - Bodó/RN, 15 de maio de 2014.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:97418F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE 051/2014-PMBD/RN

O Prefeito Municipal de BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/2014. OBJETO: confecção de cercado com acabamento e pintura para proteção de mudas / plantas tamanho 0,45 X 0,45 X 1,50 metros. FAVORECIDO: Teodorico Benedito Paz / CPF Nº: 523.468.704-04, Com o valor total/ano de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA,
Prefeito Municipal - Bodó/RN.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C191E1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE 052/2014-PMBD/RN

O Prefeito Municipal de BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/2014. OBJETO: locação de imóvel para funcionar o conselho tutelar do município de Bodó/RN. FAVORECIDO: Teodorico Benedito Paz / CPF Nº: 523.468.704-04, Com o valor total/ano de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA,
Prefeito Municipal - Bodó/RN.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2BF276F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE 053/2014-PMBD/RN

O Prefeito Municipal de BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000071/2014. OBJETO: aquisição de material para atender os programas sociais: programa de apoio a pessoa idosa, enxoval do bebê, grupo explosão jovem, grupo do CRAS e CREAS, criança e adolescente do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. FAVORECIDO: Comercio de tecidos e confecções LTDA-ME / CNPJ Nº: 03.202.585/0001-10, Com o valor total de R$ 7.509,25 (sete mil quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal - Bodó/RN

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:66CA0307

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE 055/2014-PMBD/RN

O Prefeito Municipal de BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000074/2014. OBJETO: aquisição de armação para receituário em metal tamanho único e lentes orgânicas destinadas a secretaria municipal de Saúde de Bodó/RN. FAVORECIDO: Natanael Batista de Andrade - ME / CNPJ Nº: 14.481.643/0001-09, Com o valor total de R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal - Bodó/RN. 02/06/2014.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:3EA89B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/2014

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Exonerar o Srº. ***EDILSON DE MEDEIROS,*** do Cargo em Comissão de CC–4, Seção de Tributo e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2014.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 18 de junho de 2014.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:40978B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 015/2014

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Srº. ***EDILSON DE MEDEIROS,*** para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Divisão Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2014.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 18 de junho de 2014.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D2DA45B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 001/2013-PMBD/RN

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA: GTA CONTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 05.487.212/0001-69**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução dos serviços de **REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN**, nos moldes já

estabelecidos. **Retificação** da Cláusula Quinta e **Ratificaçã**o das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em **13/06/2013**. Após retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: **"O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06 de junho de 2014, passando seu termo final para o dia 03 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2014**. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO SANTOS DE SOUSA **–** pelo Contratante**,** e **RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA –** pela Contratada.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B151D221

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 002/2013-PMBD/RN

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA: GTA** CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 05.487.212/0001-69. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICOTURÍSTICONA CIDADE DE BODÓ/RN**, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da Cláusula Quinta e **Ratificaçã**o das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 20/12/2012. Após retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06 de junho de 2014, passando seu termo final para o dia 03 de dezembro de 2014,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2014**. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO SANTOS DE SOUSA **– pelo Contratante,** e **RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA – pela Contratada.**

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:32208FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 003/2013-PMBD/RN

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA: GTACONSTRUÇÕESLTDA-ME, CNPJ nº 05.487.212/0001-69**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução dos serviços de **REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DOMUNICÍPIODE BODÓ/RN**, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da Cláusula Quinta e **Ratificaçã**o das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em **19/06/2013**. Após retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: **"O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de junho de 2014, passando seu termo final para o dia 08 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2014**. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO SANTOS DE SOUSA **–** pelo Contratante**,** e **RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA –** pela Contratada.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:BF06F12B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 34/2014 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Institui a Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal de Sistematização dos Planos Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que instituirão os membros do Comitê Gestor Municipal de Sistematização dos Planos Municipais.
A) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Maria Iranete dos Prazeres Viegas
Gisélia Bezerra de Lima
Maria Aparecida da Silva
B) Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Janaína Maria do Nascimento
Roberto Antônio do Nascimento
C) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Anailson Ramalho da Silva
Alcemir Alves da Costa
D) Representantes da Comissão de educação na Câmara Municipal:
Nelbe Maria Damázio Viegas
Wilson Maciel Chacon Neto
E) Representantes dos Diretores de Escolas Municipais e Estaduais:
Maria Wilma de Lima
Luzia Maria do Nascimento Torres
Adriene Maria da Costa Lima
F) Representantes de Estudantes:
Matheus Avelino Figueiredo
Maria Eduarda Lima da Silva
G) Representantes de Pais:
Nágila Betânia Teixeira
Antônio Afonso da Silva
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:A72234AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DO EXECUTIVO Nº 004/2014

DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VII, do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o feriado nacional de **19/06**, para comemoração das festividades religiosas de Corpus Christi e em seguida as tradicionais festividades juninas em comemoração ao dia de São João em nosso município.

RESOLVE:

Art. 1º- Decretar **PONTO FACULTATIVO** para os dias **20, 23 e 24 de Junho de 2014**, na Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento e demais órgãos da Administração Pública, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o§1° do Artigo 9°da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se em Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de Junho de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:60F5FFA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 022/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO 143/2014

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituída pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2014, tipo Menor Preço por item: OBJETO: **Registro de Preços para possível Locação de máquina pesadas para atender a demanda com remoção de metralhas e serviços de aterros e veículos para transporte de servidores municipais**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 04 de julho de 2014, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó, 17 de junho de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:3A139FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 093/2014

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Campo Redondo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 336 de 15 de Julho de 2010, que dá Nova Redação ao Artigo 2º, da Lei Municipal nº 305/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Campo Redondo.

PRESIDENTE:
Massy de Andrade Marques, CPF: 040.386.624-38

VICE-PRESIDENTE:
Joana D'arc Soares Maia Ferreira, CPF: 041.014.444-47

MEMBROS TITULARES:
Massy de Andrade Marques, CPF: 040.386.624-38 – Representante dos Professores;
Cledinaldo Genuíno da Silva, CPF: 061.824.974-59 – Representante dos Servidores Técnicos-administrativos;
José Anchieta da Silva, CPF: 200.999.244-04 – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública (EJA);
Cristiane Máximo Mendes, CPF: 077.022.334-60 – Representante dos Pais de Alunos;
Joana D'arc Cardoso Simôa, CPF: 068.932.744-75 – Representante dos Pais de Alunos;
Joana D'arc Soares Maia Ferreira, CPF: 041.014.444-47 – Representante do Conselho Tutelar;
João Vasco Câmpelo, CPF: 033.899.474-26 – Representante dos diretores;
Robson Medeiros Costa, CPF: 339.771.864-34 – Representante do Poder Executivo;
Suzana de Medeiros Silva Antunes, CPF: 498.689.774-87 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente Representante do Poder Executivo SME.

MEMBROS SUPLENTES
Meirison Fernandes de Farias, CPF: 029.067.794-32 – Representante dos Professores;
Vânia de Souza Mata, CPF: 011.680.584-65 – Representante dos Servidores Técnicos-administrativos;
Kerginaldo Leonardo Gomes, CPF: 704.240.634-68 – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública (EJA);
Maria Michele de Moura Silva, CPF: 064.922.844-88 – Representante dos Pais de Alunos;
Solaniele de Fátima de Assis Santos, CPF: 011.936.464-64 – Representante dos Pais de Alunos;
Albertino Medeiros de Lima, CPF: 060.278.334-83 – Representante do Conselho Tutelar;
Joana Dark Pacheco Vasconcelos Araújo, CPF: 597.723.364-72 – Representante dos Diretores;
Aracleide Ferreira de Souza Freitas, CPF: 595.535.454-91 – Representante do Poder Executivo;
Francisca Maria da Silva Dantas, CPF: 155.414.524-49 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente Representante do Poder Executivo SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de Junho de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:DE0AFC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 109/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Jose Edilson Roberto, matrícula nº 00123, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 15.06.2014 a 14.07.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 16 de junho de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:A62635EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 112/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Maria Soares de Lima, matrícula nº 000377, lotada no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 18 de junho de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:76E8A5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 113/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Luciana Rodrigues da Silva, matrícula nº 00068, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 20.06.2014 a 19.07.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 18 de junho de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:36BED43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 114/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Erika Patricia de Araujo Silva, matrícula nº 000422, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 18 de junho de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:DE2B6917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 015/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2014 com início 12 de maio de 2014, realizada em 10 de junho de 2014 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 13 de junho de 2014.

ROBSON LÚCIO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:80C12E04

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HABILITAÇÃO - TP 002/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a habilitação das Empresas: AGF CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.398.765/0001-04; e ESCALA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 05.811.982/0001-15, que participaram da Tomada de Preço nº 002/2014 e a INABILITAÇÃO da Empresa CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA ME – CNPJ: 08.570.061/0001-04. O Processo com todos os anexos encontram-se na sala da CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN, para vistas de quem assim interessar.

Canguaretama/RN, 17 de junho de 2014.

CINTIA MARIA DE LIMA MACIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:778542AA

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** com a finalidade de selecionar e classificar os inscritos interessados em ser professor alfabetizador e coordenador de turmas, profissionais voluntários para o PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO. O Período de inscrição será de **23 a 27/06/2014.** O Edital com todos os anexos poderão ser adquiridos pelos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal Praça Augusto Severo, 242 – Centro ou poderão ser solicitados através do email: licitação@canguaretama.rn.gov.br, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta feria dias úteis.
Republicado por incorreção.

Canguaretama/RN, 02 de abril de 2014.

CINTIA MARIA DE LIMA MACIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C9171309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2014

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado: FRANCISCO FÉLIX DE MEDEIROS.
Objeto: Contratação de serviço de sanfoneiro, tendo em vista atender o grupo de idosos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS URBANO.
Valor global: R$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais)
Vigência: 05/06/2014 à 31/12/2014.
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pelo Contratado, Francisco Félix de Medeiros
Pelo Contratante, Antonio Marcos de Abreu Peixoto (Prefeito Municipal)
Ozeny da Cunha Fernandes (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social)

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:22F6D09B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2014
Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
Contratada: AMILTON SOARES DE OLIVEIRA - ME (CNPJ Nº 07.187.229/0001-26)
Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE (INCLUINDO MATERIAL) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.
Valor global: R$ 7.770,00 - (sete mil setecentos e setenta reais)
Vigência do Contrato: 04/06/2014 A 31/12/2014
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Contratada, AMILTON SOARES DE OLIVEIRA
Pelo Contratante, ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO (Prefeito) e MARIA elaine BEZERRA DE LIMA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:48D2D357

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: AUTO PEÇAS UNIVERSAL LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Preços Registrados:
VALOR: R$ 36.807,57 (Trinta e seis mil oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 06/03/2014 A 06/03/2015.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente: Marcos Aurélio Gomes de Oliveira e pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:D6EAAF87

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 022/2014, no dia 27/06/2014, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de Jogos Educativos, Material Permanente e Parque Infantil, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e a da Educação de Jovens e Adultos- EJA da Rede Municipal de Ensino, bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:55F54BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 141/2014.
PREGÃO PRESENCIAL 016/2014.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

Participou da licitação a empresa TIPOGRAFIA PADRE AUSONIO LTDA – ME, CNPJ 07.066.909/0001-91, representada por FELIPE ABRAÃO FAGUNDES BEZERRA, CPF 107.723.774-05. Após registro de lances e da classificação provisória da licitante, se passou à abertura dos envelopes 02 de habilitação. A empresa participante restou HABILITADA. Dessa forma o pregoeiro e equipe de apoio, declara vencedora a empresa TIPOGRAFIA PADRE AUSONIO LTDA – ME, CNPJ 07.066.909/0001-91 pelo valor total de R$ 21.188,10 (Vinte e um mil cento e oitenta e oito reais e dez centavos).

Cerro Corá/RN, 18 de junho de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B5177EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021006/14. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n°. 002/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ: 08.158.669/0001-18. CONTRATADO: RODOLFO RATZEMBERG LIMA DA COSTA – ME – CNPJ n°. 15.625.645/0001-97. OBJETO: Contratação direta de Banda Musical, para se apresentar na noite do dia 21 de junho do ano em curso, durante as festividades de realização do 8°. (oitavo) Arraiá do Jericó, desta cidade de Coronel Ezequiel/RN. VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2014, 02.12.13.392.2040 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Culturais, Elemento orçamentário: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 18 de junho de 2014 a 24 de junho de 2014. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2014.

Pelo Contratante:
ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Pelo Contratato:
RODOLFO RATZEMBERG LIMA DA COSTA
Empresário.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:698B8FAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É Inexigível a Licitação do processo administrativo nº 021006/14, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação direta de Banda Musical, para as festividades de realização do 8°. (oitavo) Arraiá do Jericó, desta cidade de Coronel Ezequiel/RN, a se apresentar na noite do dia 21 de junho do ano em curso.

Com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

NOME DO CREDOR: RODOLFO RATZEMBERG LIMA DA COSTA - ME
CNPJ: 15.625.645/0001-97
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PERÍODO/APRESENTAÇÃO: 21/06/2014.

Coronel Ezequiel-RN, 17 de junho de 2014.

JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do processo administrativo n°. 021006/14, ratifico a inexigibilidade de licitação caracterizada no despacho supra, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para contratação de Banda Musical, para as festividades de realização do 8°. (oitavo) Arraía do Jericó, desta cidade de Coronel Ezequiel/RN, a se apresentar na noite do dia 21 de junho do ano em curso. Providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Coronel Ezequiel-RN, 17 de junho de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5B1EAAAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 014/2014 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 014/2014
Em, 18 de Junho de 2014.

EDITAL DE REVOGAÇÕES E RATIFICAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DE CORONEL JOAO PESSOA.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CORONEL JOÃO PESSOA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE REVOGA DISPOSITIVOS DO EDITAL n.º 013/2014 E RATIFICA DISPOSIÇÕES DO EDITAL n.º 001/2013.

O Prefeito da Administração Pública municipal de Cel. João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor FRANCISCO ALVES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e ainda em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber a todos quantos tiverem acesso ao presente Edital, o virem, dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município, sob a responsabilidade da SOCIEDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS DE CAJAZEIRAS, CNPJ 08.171.794/0001-68. NOME DE FANTASIA ITCSP – INSTITUTO DE TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL DA PARAIBA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – O Concurso Público será regido por este Edital sob a responsabilidade da SOCIEDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS DE CAJAZEIRAS de acordo com a legislação vigente da administração Pública Municipal da Prefeitura de Cel. João Pessoa - Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 – Revogam-se as disposições constantes nos itens 1.5 e 1.5.2 do edital nº 013/2014, ratificando as disposições dos itens 9.3 e 9.4 do edital 001/2013.
1.3 – Revoga-se o Termo de Homologação publicado no dia 13 de maio de 2014 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, http://www.diariomunicipal.com.br/femurn, edição nº 1153, em razão da decisão interlocutória exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 0100532-57.2014.8.20.0131.
1.4 – Nos termos dos itens 9.3 e 9.4 do edital 001/2013, estabelece-se que a prova de títulos constitui apenas critério classificatório, devendo-se refazer por 02 (dois) os cálculos das notas objetivas e subjetivas, definindo-se assim, o número de pontos obtidos pelos candidatos aprovados até a etapa dos títulos, somando-se o número de pontos referente aos títulos para classificação final dos candidatos aprovados.

Coronel João Pessoa, (RN) 18 de junho de 2014.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A7DCABE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 063/2014)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de solda, consertos em solda, apontamento e similares em geral,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante: **EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 18 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6A148938

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 063/2014)

CONSIDERANDO, a apresentação da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora;
CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício,
ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de solda, consertos em solda, apontamento e similares em geral,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491.**

Cruzeta/ RN, 18 de junho de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A84FFB19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 063/2014.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491; OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de solda, consertos em solda, apontamento e similares em geral; VALIDADE DA ARP: 18 de junho de 2014 a 18 de junho de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 71.555,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Edson Raimundo da Silva - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 18 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EEF012E5

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 063/2014.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOLDA EM 1 MT DE ESQUADRILHA	MT	200	R$ 70,00	**R$ 14.000,00**
2	CONSERTO DE CARTEIRAS ESCOLAR	UND	500	R$ 13,00	**R$ 6.500,00**
3	SOLDA DE CHAXIS COM REFORÇO	UND	25	R$ 60,00	**R$ 1.500,00**
4	SOLDA DE CHAXIS SEM REFORÇO	UND	25	R$ 40,00	**R$ 1.000,00**
5	CONSERTO EM SOLDA DE TESOURA DE PODA	UND	30	R$ 10,00	**R$ 300,00**
6	SOLDA EM CÁLÇO DE LÂMINA DE SCRAP	UND	25	R$ 115,00	**R$ 2.875,00**
7	SOLDA EM CARRO DE MÃO	UND	150	R$ 20,00	**R$ 3.000,00**
8	TROCA DE LÂMINA DE BUDOZE	UND	25	R$ 50,00	**R$ 1.250,00**
9	CÁLCIO DE UNHA DE ESCAVADEIRA	UND	100	R$ 30,00	**R$ 3.000,00**
10	SOLDA DE OXIÊNIO	PONTO	180	R$ 15,00	**R$ 2.700,00**
11	SOLDA ELÉTRICA	PONTO	350	R$ 15,00	**R$ 5.250,00**
12	APONTAMENTO DE FERRO EM PICARETE	UND	150	R$ 8,00	**R$ 1.200,00**
13	APONTAMENTO DE FERRO EM LAVANCA	UND	80	R$ 8,00	**R$ 640,00**
14	APONTAMENTO DE FERRO EM PIXOTE	UND	50	R$ 5,00	**R$ 250,00**
15	CÁLCIO EM LÂMINA DA PATROL	UND	60	R$ 200,00	**R$ 12.000,00**
16	TROCA DE LÂMINA DA PATROL	UND	60	R$ 53,00	**R$ 3.180,00**
17	CÁLCIO DE UNHA TRASEIRA DA PATROL	UND	48	R$ 35,00	**R$ 1.680,00**
18	CÁLCIO DE UNHA DA ENCHEDEIRA	UND	96	R$ 30,00	**R$ 2.880,00**
19	SOLDA EM TANQUE FOSSA	UND	20	R$ 30,00	**R$ 600,00**

20	CÁLCIO DE LÂMINA DO TRATOR TRAÇADO	UND	12	R$ 200,00	**R$ 2.400,00**
21	SOLDA EM RODAS DA PIPA	UND	30	R$ 20,00	**R$ 600,00**
22	SOLDA EM CARRO PIPA (TANQUE)	UND	20	R$ 20,00	**R$ 400,00**
23	SOLDA EM RODAS DE REBOQUE	UND	30	R$ 20,00	**R$ 600,00**
24	SOLDA EM LÂMINA DE BUDOZE TRASEIRA	UND	25	R$ 150,00	**R$ 3.750,00**

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:58F99BCD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 076/2014)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando o **Registro de preços para possível contratação dos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 18 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7FB24D41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 076/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível contratação dos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal; VALIDADE DA ARP: 18 de junho de 2014 a 18 de junho de 2015; VALOR UNIT REGISTRADO: R$ 90,00 (noventa reais); UNID – Bombona de 200 l; VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Ricardo Dantas de Araújo Júnior - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 18 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D07629BC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 076/2014)

CONSIDERANDO, a apresentação da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora;
CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício,
ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja ao **Registro de preços para possível contratação dos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA.**

Cruzeta/ RN, 18 de junho de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:109881FC

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 076/2014.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT REGISTRADO	V TOTAL
01	Coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal	Unid	360	90,00	32.400,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5E877CFE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 058/2014)

Vimos através da presente, reiterar a CONVOCAÇÃO publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 11 de junho de 2014 da empresa licitante vencedora do presente certame, por seu respectivo representante: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME,** para comparecerem até o **dia 25 de junho de 2014,** à sede da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico, hidráulico, de iluminação pública e ferramentas e ferragens.**

Cruzeta / RN, 18 de junho de 2014.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:254DAADE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 058/2014)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico, hidráulico, de iluminação pública e ferramentas e ferragens,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pelas empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação as empresas licitantes: **E & M COMERCIAL LTDA EPP, MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, ELETROCENTER – MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA e LUMINOZA COMÉRCIO DFE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA LTDA.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 10 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:01062F92

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 075/2014)

CONSIDERANDO, a apresentação da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora;
CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício,
ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico, hidráulico, de iluminação pública e ferramentas e ferragens,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **E & M COMERCIAL LTDA EPP.**

Cruzeta/ RN, 18 de junho de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0B70430C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 074/2014)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico, hidráulico, de iluminação pública e ferramentas e ferragens,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante **E & M COMERCIAL LTDA EPP.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 18 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F488CD56

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 079/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 20 de junho de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **07 de julho de 2014**, **às 08:00 h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 18 de junho de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:165D1652

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2014 PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 074/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2014

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – RN; CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME; OBJETO: Redução do valor da apresentação musical da Banda FORRÓ BOM A BESSA; VALOR DA BANDA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); VIGÊNCIA: a partir de 18 de junho de 2014; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Contratante e ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – pela Contratada.

Cruzeta / RN, 18 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D1716AB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 058/2014.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico, hidráulico, de iluminação pública e ferramentas e ferragens; VALIDADE DA ARP: 13 de junho de 2014 a 13 de junho de 2015; VALOR GLOBAL: **R$ 267.349,90** (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais, e noventa centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Joabel de Araújo Medeiros - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 13 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6E169E16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 058/2014.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ELETROCENTER – MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico, hidráulico, de iluminação pública e ferramentas e ferragens; VALIDADE DA ARP: 13 de junho de 2014 a 13 de junho de 2015; VALOR GLOBAL: **R$ 107.947,58** (cento e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais, e cinquenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 13 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:714B7D69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 058/2014.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **E & M COMERCIAL LTDA EPP**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico, hidráulico, de iluminação pública e ferramentas e ferragens; VALIDADE DA ARP: 13 de junho de 2014 a 13 de junho de 2015; VALOR GLOBAL: **R$ 50.388,56** (cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e José Erivan de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 13 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:820C79CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 058/2014.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA EPP**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico, hidráulico, de iluminação pública e ferramentas e ferragens; VALIDADE DA ARP: 13 de junho de 2014 a 13 de junho de 2015; VALOR GLOBAL: **R$ 41.025,00** (quarenta e um mil e vinte e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Antônio Felix Neto - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 13 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9663FA45

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 003/2014 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, RESOLVE:

I – INFORMAR que os recursos interpostos quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado foram analisados e julgados improvidos (Edital nº 005/2014).
II – PUBLICAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com relação dos candidatos habilitados constantes no Edital nº 004/2014, de 10 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN, acessado através do endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn, edição nº 1174, de 11 de junho de 2014, página 20, e no portal do Município acessado através do endereço www.cruzeta.rn.gov.br;
III – HOMOLOGAR o referido resultado, constante no presente Edital, como resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado através do Edital nº 003/2014.

	CARGO – Odontólogo – PSF		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
1°	**Daiane Elisei Cabral Brandão**	**006/2014**	**19**
2°	Rafael Yacyszyn Rodrigues	011/2014	14
	CARGO – MÉDICO PLANTONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
1º	**João Tarcísio de Sena**	**014/2014**	**44**
2º	Jacinto Nildemar Petrônio	005/2014	20
	CARGO – EDUCADOR FÍSICO - NASF		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
1º	**Lucimária Ivo da Silva**	**003/2014**	**38**
2º	Fagner Silva Lucena	002/2014	27
3º	Orestes Kelton de Santana	013/2014	17
	CARGO – FISIOTERAPEUTA - NASF		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
1º	**Niedja Silvestre de Souza**	**009/2014**	**21**
2º	Mayara Jully Costa da Silva	008/2014	20
3º	Letícia Cristina Cardoso	001/2014	18
4º	Samayris Simere da Silva	012/2014	15
5º	Hudson Luiz Santos de Faria Batista	010/2014	09
	CARGO – PSICÓLOGO - NASF		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
1°	**Priscylla Camylla Silva de Araújo**	**004/2014**	**18**
2°	Iara Regina Alves de Medeiros	007/2014	12

Cruzeta-RN, 18 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D4B110B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada e construção civil para, execução dos serviços de construção de uma Quadra coberta de esportes com vestiário (25,80x38m), junto a este Município. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: C e T Construções LTDA-ME - Valor: R$ 508.933,66
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM.

Equador - RN, 17 de Junho de 2014

JOELMA VIANA BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:736DE847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19020001/14- Objeto: Registro de preços para Sçs. de manutenções preventiva e corretivas nos aparelhos de refrigeração, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos fundos municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. Data da assinatura: 11/03/2014 – Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.
Empresa: BYVY REFRIGERAÇÃO; CNPJ nº 19.518.099/0001-46, com sede à Rua Francisco Diógenes, nº 105, Bairro: Centro, Felipe Guerra –RN,CEP: 59.795-000. representada neste ato pelo Sr.(a) JOSÉ CANUTO ALVES, CPF nº 916.223.524-91, RG nº 002.717.112 SSP RN.

IT.	DISCRIMINAÇÕES DOS SÇS.	Qtde	Und.	Vr. Unit.	Vr. global
01	Sçs. de manut. obrigatória a cada 06(seis) meses, das Split e arcondicionado(janeleiro)	40	SÇ	90,00	3.600,00
02	Sçs. de Instalação de airSplit diversas BTU.	15	SÇ	270,00	4.050,00
03	Sçs. de repos. do Motor compressor, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	20	SÇ	590,00	11.800,00
04	Sçs. de repos. da Hélice, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	20	SÇ	70,00	1.400,00
05	Sçs. de repos. de gás nº 22, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	20	SÇ	150,00	3.000,00
06	Sçs. de motor do ventilador, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	20	SÇ	190,00	3.800,00
07	Sçs. de repos. do capacitor, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	20	SÇ	85,00	1.700,00
08	Sçs. de repos. da placa de potencia, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	20	SÇ	280,00	5.600,00
09	Sçs. de repos. de placa frontal, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	20	SÇ	90,00	1.800,00
10	Sçs. de repos. do evaporador. do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	20	SÇ	250,00	5.000,00
11	Sçs. de repos. do sensor, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	20	SÇ	75,00	1.500,00
12	Sçs. de repos. da turbina, do ar condicionados de 9.000 a 12.0000 tipo air Split	20	SÇ	190,00	3.800,00
13	Sçs. de repos. do Motor compressor, do ar condicionados de 18.000a 4.0000 tipo air Split.	07	SÇ	700,00	4.900,00
14	Sçs. de repos. da Hélice, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	07	SÇ	75,00	525,00
15	Sçs. de repos. de gás nº 22, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	07	SÇ	150,00	1.050,00
16	Sçs. de motor do ventilador, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	07	SÇ	200,00	1.400,00
17	Sçs. de repos. do capacitor, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	07	SÇ	85,00	595,00
18	Sçs. de repos. da placa de potencia, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	07	SÇ	250,00	1.750,00
19	Sçs. de repos. de placa frontal, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	07	SÇ	105,00	735,00
20	Sçs. de repos. do evaporador, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	07	SÇ	390,00	2.730,00
21	Sçs. de repos. do sensor, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	07	SÇ	75,00	525,00
22	Sçs. de repos. da turbina, do ar condicionados de 18.000 a 24.0000 tipo air Split.	07	SÇ	220,00	1.540,00
23	Sçs. de repos. do Motor compressor, do ar condicionados de 7.000a 8.0000 tipo janeleiro.	20	SÇ	500,00	10.000,00
24	Sçs. de repos. da Hélice, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	20	SÇ	75,00	1.500,00
25	Sçs. de repos. de gás nº 22, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	20	SÇ	110,00	2.200,00
26	Sçs. de motor do ventilador, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	20	SÇ	200,00	4.000,00
27	Sçs. de repos. de chave seletora, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	20	SÇ	70,00	1.400,00
28	Sçs. de repos. do capacitor, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	20	SÇ	75,00	1.500,00
29	Sçs. de repos. do evaporador, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	20	SÇ	200,00	4.000,00
30	Sçs. de repos. da turbina, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	20	SÇ	80,00	1.600,00
31	Sçs. de repos. de termostato, do ar condicionados de 7.000 a 18.0000 tipo janeleiro.	20	SÇ	105,00	2.100,00
32	Sçs. de repos. do Motor compressor 1/6 ou 1/8, em eletrod. tipos Geladeiras	08	SÇ	340,00	2.720,00
33	Sçs. de repos. de termostato, em eletrod. tipos Geladeiras	08	SÇ	105,00	840,00
34	Sçs. de repos. do evaporador, em eletrod. tipos Geladeiras	08	SÇ	240,00	1.920,00
35	Sçs. de repos. de borracha, em eletrod. tipos Geladeiras	08	SÇ	100,00	800,00
36	Sçs. de repos. de placa eletrônica, em eletrod. tipos Geladeiras	08	SÇ	220,00	1.760,00
37	Sçs. de repos. de bimetal, em eletrod. tipos Geladeiras	08	SÇ	75,00	600,00
38	Sçs. de repos. de gás R 134, em eletrod. tipos Geladeiras	08	SÇ	145,00	1.160,00
39	Sçs. de repos. de relé, em eletrod. tipos Geladeiras	08	SÇ	85,00	680,00
40	Sçs. de repos. do Motor compressor 1/6 ou 1/8, em eletrod. tipos Gelagua.	12	SÇ	340,00	4.080,00
41	Sçs. de repos. de termostato, em eletrod. tipos Gelagua.	12	SÇ	95,00	1.140,00
42	Sçs. de repos. de gás R 134, em eletrod. tipos Gelagua.	12	SÇ	115,00	1.380,00
43	Sçs. de repos. de relé, em eletrod. tipos Gelagua.	12	SÇ	85,00	1.020,00
44	Sçs. de repos. do Motor compressor 1/3, em eletrod. tipos Frezer.	07	SÇ	450,00	3.150,00
45	Sçs. de repos. de condensador, em eletrod. tipos Frezer.	07	SÇ	270,00	1.890,00
46	Sçs. de repos. do motor de ventilador, em eletrod. tipos Frezer.	07	SÇ	120,00	840,00
47	Sçs. de repos. de gás R 134, em eletrod. tipos Frezer.	07	SÇ	140,00	980,00
48	Sçs. de repos. de termostato, em eletrod. tipos bebedouro.	02	SÇ	80,00	160,00
49	Sçs. de repos. de gás R 134, em eletrod. tipos bebedouro.	02	SÇ	120,00	240,00
50	Sçs. de repos. de relé, em eletrod. tipos bebedouro.	02	SÇ	85,00	170,00

Local:Data: Felipe Guerra/RN, em 11 de junho de 2014.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Haroldo Ferreira de Morais
Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):
BYVY REFRIGERAÇÃO - CNPJ nº 19.518.099/0001-46
JOSÉCANUTO ALVES
CPF nº 916.223.524-91

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:41EC11E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 012/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 02 de julho de 2014, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2014 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para aquisição de materiais esportivos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e

especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Felipe Guerra/RN, 18 de junho de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6D002ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 211/2014 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 424/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS,** Mat. 416, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias de 21 a 22 de maio de 2014, com o objetivo participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:FA38CC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 209/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 422/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA** Mat. 400, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento às cidades de CAICÓ/RN e CARAÚBAS/RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2014 respectivamente, com o objetivo de participar do 2º Encontro Regional dos Agentes Comunitários de Saúde e de combate de endemias na IV URSAP e acompanhar pacientes para tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:85364A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 210/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 423/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) a servidora **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS** Mat. 009, ocupante da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias de 21 a 22 de maio de 2014, com o objetivo de acompanhar a gestora da SMS na Reunião Ordinária do COSEMS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A4FA705C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 212/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 425/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **EDIENE MARIA DE MEDEIROS SANTOS** Mat. 031, ocupante da função de **AGENTE**

ADMINISTRATIVO deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento às cidades de CAICÓ/RN e NATAL/RN, nos dias 16 e 23 de maio de 2014 respectivamente, com o objetivo de agendar consultas para pacientes no Hospital Luiz Antônio e receber exames de pacientes no Hospital Tiago Dias.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:3629C846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 213/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 426/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas e 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS** Mat. 009, ocupante da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 05 e 12 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos relacionados à SMS na SESAP, agendar exames no CECAN e comparecer na FAMED para organizar relatórios de pagamentos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A79E1271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 214/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 427/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ANA LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO** Mat. 395, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de junho de 2014, com o objetivo de participar da Capacitação do Diagnóstico precoce do Câncer Infanto-Juvenil.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:4153769F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 215/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 428/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS COSTA MARQUES** Mat. 507, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de junho de 2014, com o objetivo de participar da Capacitação do Diagnóstico precoce do Câncer Infanto-Juvenil.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:18D4F2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 216/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 413/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de maio de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de junho de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:8A869EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 496/2014 - GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 30 DE MAIO DE 2014.

Lei Municipal, oriunda da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo o Cargo de Provimento Efetivo de: Auxiliar Administrativo de Simbologia AA-1, no percentual de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, incisos VI, XXII, XXIII, alínea a), inciso XXIV e art. 29-A caput, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual, bem como com o art. 37 e art. 39, todos da Constituição Federal, com a sanção do Prefeito Municipal, concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, de Simbologia AA-1, nos termos como segue:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix- Sept Rosado-RN, compreendendo o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, de Simbologia AA-1, reajuste de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento), conforme Tabela abaixo:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
I – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cargo / Função	Simbologia	Salário em R$-
Datilógrafo	AA - 1	738,84

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 01 de janeiro de 2014, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de maio de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:39735FE1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que, fica marcado a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços para as 09:00 horas do dia 20 de junho de 2014, na Sala de Licitações, localizada na Rua Machado de Aguiar, nº 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN. Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2014.

COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:B095F245

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº. 010/2014, **OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE DESTE MUNICÍPIO,** com abertura marcada para o dia 01 de julho de 2014, às **09h00min**, na sede da mesma localizada na Rua Machado de Aguiar, n° 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:AAB1ADD8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014, para o próximo dia 08/07/2014 as 09h00min, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUIR UMA PRAÇA NO BAIRRO QUARENTA NO MUNICIPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN.** Para maiores informações sito à Rua Machado de Aguiar, nº 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN. Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2014.

COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:B26A83E6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014, para o próximo dia 11/07/2014 as 09h00min, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE PODAÇÃO E JARDINAGEM.** Para maiores informação sito à Rua Machado de Aguiar, nº 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN. Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2014.

COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:5C284D0F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 011/2014, para o próximo dia 20/07/2014 as 09h00min, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO OSMAR VICENTE, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Para maiores informação sito à Rua Machado de Aguiar, nº 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN. Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2014.

COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:9888D545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, vem pelo presente instrumento em cumprimento ao comando judicial exarado nos autos sob nº. 0100214-31.2014.8.20.0113, convocar FRANCISCO DAS CHAGAS SALES a comparecer a sede do município a fim de ser nomeado e empossado na função de ZELADOR.

Grossos/RN, em 17 de junho de 2014.

JOSE MAURICIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kezia Cristiane de Mendonça Pereira
Código Identificador:71404F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TÍTULO DE DOAÇÃO

Título de Doação que a Prefeitura Municipal de Grossos confere por sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Finanças e Tributação - SMAPFT, a **FRANCISCO DA SILVA PEIXOTO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS, através da Secretaria Municipal De Administração Planejamento, Finanças e Tributação-SMAPFT, com amparo na Lei nº. 481 de 10 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o Programa Terra Legal, regulamentado pelo Decreto nº. 001 de 12 de Janeiro de 2011. Neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a Sra. SIMONE FATIMA DA SILVA, considerando a implementação dos requisitos estabelecidos na Legislação aplicável à matéria, **CONFERE** o presente Título de Doação, com área de 38.01 hectares a **FRANCSICO DA SILVA PEIXOTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 056.388.954-34, da área de terra agricultável localizada na comunidade do Córrego, Zona Rural, Município de Grossos/RN, conforme demonstra planta georeferenciada que integram este Título e que foi apurado no Processo Administrativo nº. 009/2013.
E para constar, o presente Instrumento foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação – SMAPFT.

O presente Título de Doação só produz efeitos legais após levado ao Cartório de Registro de Imóveis competente para proceder à matrícula da área supra.

Grossos/RN, em 17 de junho de 2014.

SIMONE FATIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Finanças e Tributação.

JOSE MAURICIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kezia Cristiane de Mendonça Pereira
Código Identificador:E9009080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 018/2014

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Município no dia 19/06/2014 (Corpus Christi), resguardando os serviços essenciais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do município no dia 19/06/2014 (Corpus Christi), resguardando o funcionamento dos serviços essenciais da administração pública.

Art. 2º. Os Postos de Saúde e Hospitais, pela sua essencialidade, funcionarão normalmente, e as outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde, ficarão a critério do titular da pasta, que elaborará uma Resolução.

Art. 3º. A Guarda Municipal de Guamaré/RN funcionará normalmente.

Art. 4º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério da titular da pasta, que elaborará uma Resolução, a fim de preservar o exercício do ano letivo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 18 de junho de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:707E41AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 763/2014

Instauração de sindicância do servidor Cícero Roberto Teixeira do Nascimento.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 001/2014.

RESOLVE;

Art. 1º. Designar, a servidora Tânia Leonor da Câmara Olegário, Matrícula, matricula nº 0028, para conduzir a Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no processo citado, referente ao servidor CÍCERO ROBERTO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Matricula n° 2913, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Os procedimentos ocorrerão no Palácio Luiz Virgílio de Brito, por responsabilidade da comissão de sindicância de disciplinar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de junho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:3411BEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 638/2014

Dispõe sobre a regulamentação da criação dos símbolos municipais: BANDEIRA E BRASÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados, pelo Poder Executivo Municipal os Símbolos representativos do Município de Guamaré constituídos da Bandeira e do Brasão de Armas, que têm as características e descrições contidas nos parágrafos deste artigo.
§ 1° - Brasão de Armas – é composto por um escudo de estilo francês moderno, 8 X 7 módulos, simbolizando as principais atividades econômicas da história de nossa terra. No campo ou topografia do brasão, os símbolos que caracterizam as atividades petrolíferas na região gerando renda e projetando o desenvolvimento do município, assim como um barco a vela representando a atividade pesqueira que tanto orgulha e dignifica os cidadãos de nosso município nos seus mais diversos aspectos: econômicos e socioculturais. Na sua base inferior, as pirâmides de sal – destacando a indústria salineira, outra fonte econômica municipal. Abaixo do escudo encontra-se uma divisa com o dizer "GUAMARÉ", escrito em cor preta sobre fundo de cor ciano, que vem das palavras "água" e "maré", nome que teve origem na situação geográfica do lugar, banhado pelas águas do Oceano Atlântico, pelas marés e os rios: Aratuá e Miassaba.
§ 2° - A Bandeira Municipal é constituída de um retângulo de proporção 7:10, de fundo branco, com duas faixas azuis, sendo uma na extremidade de baixo e outra na extremidade de cima, duas faixas vermelhas, sendo uma ao lado da faixa azul da extremidade de baixo e outra ao lado da faixa azul da extremidade de cima, e uma faixa branca maior ao centro, onde todas estas faixas são na direção horizontal - o azul representa as águas do mar que banham o município, o branco representa o sal que foi a principal atividade econômica após a emancipação do município e o vermelho caracteriza as camadas do solo oriundas de substâncias orgânicas transformando-se em óleo, gás ou "jazidas" de petróleo. Sintetizam também – a comunhão de esforços: Estado, Município e a Petrobras – RN, tendo, ao centro, o Brasão de Armas do município.

Art. 2°- Os desenhos originais da Bandeira e do Brasão de Armas encontram-se anexados a esta lei e serão com a mesma arquivados e deles se tirarão cópias fiéis e exatas, não sendo permitidas alterações.

Art. 3° - A bandeira será hasteada nas datas comemorativas tanto nacionais, estaduais e municipais, ao lado do Pavilhão Nacional.

Parágrafo Único - O Brasão de Armas será impresso nos documentos oficiais do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:E360D5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292 – 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.215/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Celeiro Rural Com. de Produtos Agropecuários LTDA - ME.
CNPJ: 17.481.539/0001-02.
OBJETO: fornecimento de vacinas contra a febre aftosa, para imunização do rebanho bovino municipal, além de outros serviços intrínsecos ao objeto.
VALOR TOTAL: R$ 4.255,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO: 30 dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 604 – Defesa Sanitária Animal; Programa: 0302 – Desenvolvimento da Agropecuária; Projeto/Atividade: 2287 – Vacinar; Elemento de Despesa: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 18 de junho de 2014.

JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 18 de junho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:EDB5E362

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 764/2014

Nomear, Janilson Nascimento de Almeida no cargo de Coordenador de Divisão.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANILSON NASCIMENTO DE ALMEIDA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de junho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:3525FBD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2014-FMS / RESULTADO

O presidente da CPL do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que o Convite de Nº 001/2014, Teve como vencedora a ***Empresa:*** **CARLOS ANTONIO DA SILVA 54803632120, Inscrito no CNPJ. Nº 15.426.384/0001-86**.

Ielmo Marinho/RN, 06 de junho de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:A0BD22EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014-PMIM

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda
de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuiçõesque nos são conferidas, o prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suasatribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação emepígrafe, resolve Homologar o procedimento licitatório, e Adjudicar seu objeto à licitanteganhadora a Empresa AGC. CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ. Nº 00.999.591/0001-52. Objeto: Serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas e logradouros das ruas José Camilo Bezerra e Princesa Isabel, neste município. Valor: R$ 277.380,16 (duzentos e setenta sete mil trezentos oitenta reais e dezesseis centavos).

Ielmo Marinho/RN, 11 de junho 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:915A1A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 048/2014-PMIM

Modalidade: Tomada de Preço N°06/2014-PMIM
Objeto: Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias públicas e logradouros das Ruas José Camilo Bezerra e Princesa Isabel, neste município. Contratado: AGC- Construções & Empreendimentos Ltda-CNPJ/MF: 00.999.591/0001-52. Valor R$. 277.380,16 (duzentos setenta sete mil trezentos oitenta reais e dezesseis centavos). Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 13 de junho de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Contratante

ANGELINA FULGO GAAG
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:F512FF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Ipueira/RN, Srta. Ana Paula Medeiros Costa, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de julho de 2014, às 08h30min, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o Registro de Preços, visando a contratação de empresa para prestar **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou, enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:723C4E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MI/RN Nº 0049/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE CONTRATADA: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.826.043/0001-60**, no **Valor Total de R$ 59.900,86** (cinqüenta e nove mil, novecentos reais e oitenta e seis centavos)**.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:59BDA667

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Ipueira/RN, Srta. Ana Paula Medeiros Costa, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de julho de 2014, às 09h00min, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o Registro de Preços, visando à aquisição de óculos de grau (lente e armação), conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou, enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com

Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:8402C88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Ipueira/RN, Srta. Ana Paula Medeiros Costa torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de julho de 2014, às 10h00min, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o Registro de Preços, visando à aquisição de Pneus e Acessórios Pneumáticos, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou, enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D1F4AE20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 51/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ELOISA GURGEL DE BRITO** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** à servidora Eloiza Gurgel de Brito, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00079, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, Escola Municipal Antonia Eurli de Brito, por um período de 3 (três) meses, de 4 de abril de 2014 a 04 de julho de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de abril do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 2 de junho de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:333B0C84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 52/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA JOSÉ DE BRITO ARRUDA** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** à servidora Maria José de Brito Arruda, Professora, matrícula nº 000151, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, Escola Municipal Antonia Eurli de Brito, por um período de 3 (três) meses, de 1º de maio de 2014 a 1º de agosto de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 2 de junho de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:C1961F60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 53/2014 – GP

A PREFEITACONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ ALVES DE MEDEIROS** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** ao servidor José Alves de Medeiros, Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 000311, lotado na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, por um período de 3 (três) meses, de 20 de maio de 2014 a 20 de agosto de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 2 de junho de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:07E7A394

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 458/2014

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Janduís-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprova e a Prefeita Municipal de Janduís sanciona a presente Lei:

Artigo 1º. Fica denominada de "Hermiro Régis de Almeida" a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Bairro São Bento, neste município de Janduís/RN.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís/RN, 16 de junho de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:CCA6B641

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 459/2014

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES VALDEMAR GONÇALVES DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Janduís-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprova e a Prefeita Municipal de Janduís sanciona a presente Lei:

Artigo 1º. Fica denominada de "Valdemar Gonçalves de Araújo" a Quadra Comunitária de Permissão, localizada na Zona Rural deste município de Janduís/RN.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís/RN, 16 de junho de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:8813F272

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 56/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **LÍGIA DE SOUZA FÉLIX**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR a Senhora**ELAINNE FERREIRA DE BRITO**(CPF/MF nº 052.148.644-00) do Cargo Público em comissão de Coordenadora de Compras e Materiais - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, Símbolo CC3, Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 18 de junho de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:6EAC5D93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 58/2014 – GP

Exonera os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de JANDUÍS (RN).

Titulares

1 – Elainne Ferreira de Brito	MATRÍCULA Nº **000029**
2 – Zózimo Bezerra de Almeida	MATRÍCULA Nº **000063**
3 – Antonino Fernandes de Brito	MATRÍCULA Nº **000408**

Suplentes

1 – Francisco Fabio de Brito	MATRÍCULA Nº **000378**
2 – Maria Welma dias Nunes	MATRÍCULA Nº **000015**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís/RN, 18 de junho de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:C13E6311

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 54/2014 – GP

"Fazer retornar Servidor Público à sede da Prefeitura Municipal de Janduís e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LÍGIA DE SOUZA FÉLIX,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que o servidor público **Daniel Joaquim Roberto,**(CPF: 550.549.944-91 e matrícula nº 2) ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos solicitou licença sem remuneração do referido cargo pelo interstício de 2 (dois) anos através da Portaria nº 83/2013-GP, tendo manifestado o pleito de retornar às suas funções 1 (um) ano antes do término da licença;

Considerando a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Agente de Serviços Administrativos para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH;

Considerandoque o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fazer retornar à sede da Prefeitura Municipal de Janduís o servidor público **Daniel Joaquim Roberto**(CPF: 550.549.944-91 e matrícula nº 2)**,**ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de junho do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís/RN, em 16 de junho de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:66170580

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 55/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **LÍGIA DE SOUZA FÉLIX**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR a Senhora**ESTELA MARIA DE SOUZA BRITO**(CPF/MF nº 010.232.854-44) do Cargo Público em comissão de Secretária Municipal de Finanças e Tributação – SEMFIT - Símbolo CC1, Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 18 de junho de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:90B6E750

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 57/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **LÍGIA DE SOUZA FÉLIX**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a Senhora**ELAINNE FERREIRA DE BRITO** (CPF/MF nº 052.148.644-00), para exercer o Cargo Público em Comissão de Secretária Municipal de Finanças e Tributação – Símbolo CC 1 – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 18 de junho de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:FA3B3613

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 59/2014 – GP

Nomeia os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem, pelo prazo de um ano a contar da vigência deste ato, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de JANDUÍS (RN).

Titulares

1 – Daniel Joaquim Roberto	MATRÍCULA Nº **000002**
2 – Zózimo Bezerra de Almeida	MATRÍCULA Nº **000063**
3 – Antonino Fernandes de Brito	MATRÍCULA Nº **000408**

Suplentes

1 – Francisco Fabio de Brito	MATRÍCULA Nº **000378**
2 – Maria Welma dias Nunes	MATRÍCULA Nº **000015**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís/RN, 18 de junho de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:3D64DAFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 60/2014 – GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **REINALDO ARRUDA GALVÃO DE FIGUEREDO** (CPF/MF nº 721.603.904-10) do Cargo Público em Comissão de Coordenador da Juventude, Esporte e Lazer –

Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 18 de Junho de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:06FB8870

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2014

Objeto. Contratação de empresa visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos para distribuição gratuita para pacientes carentes do município As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedoras do certame as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ Nº **40.787.152/0001-09** – sediada na Jaguarari n° 2622 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.031-100 representante legal os senhores: Maria das Graças dos Santos Avelino, – CPF nº 130.847.804-63 – RG nº 257.784-SSP/RN, residente à Rua Jaguarari – n° 2622, Condomínio Atlântida apartamento 401 – Lagoa Nova – Natal/RN, vencedora dos itens n° 01, 05, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 44 e 45 no valor total estimado de R$: **35.959,40 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)** e a empresa: **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ Nº **04.451.626/0001-75**– sediada na Avenida Ayrton Senna n° 4148 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100 representantes legais Cleto Ferreira– CPF nº 182.324.504-87 – RG nº 164.153-SSP/RN, residente à Avenida Prudente de Morais n° 1774 – Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-510 e Ana Maria Pinheiro Ferreira inscrita no CPF sob o n° 413.273.304-15 e RG n° 717.417 – SSP/RN residente e domiciliada na Avenida Prudente de Morais n° 1774 Tirol – Natal/RN, vencedora dos itens n° 03, 04, 06, 09, 11, 16, 19, 21, 23, 26, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 42 e 43 no valor total estimado de R$: **26.478,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais)**. A presente licitação totaliza um montante global de R$: **62.437,40 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).** E decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2014**. Nesse passo, **CONVOCA** as empresas vencedoras para assinatura do Contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado na Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro.

Janduís/RN, 13 de Junho de 2014.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7C095B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2014

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material laboratorial. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedora do certame a empresa: **LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA – ME – CNPJ: 06.964.537/0001-58** – sediada Av. Alberto Maranhão, 2615, Bom Jardim, Mossoró/RN n°– CEP: 59.618-700, representante legal o senhor KALYANO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA – RG N° 1.612.549 – SSP/RN CPF: 913.926.244-87, residente à Rua Severiano Melo, 2327, apartamento 305, Nova Betânia, Mossoró/RN. Vencedora de todos os itens: 01 a 71, totalizando o Valor estimado de R$: 84.430,67 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:5D205CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2014

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material laboratorial. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedora do certame a empresa: **LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA – ME – CNPJ: 06.964.537/0001-58** – sediada Av. Alberto Maranhão, 2615, Bom Jardim, Mossoró/RN n°– CEP: 59.618-700, representante legal o senhor KALYANO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA – RG N° 1.612.549 – SSP/RN CPF: 913.926.244-87, residente à Rua Severiano Melo, 2327, apartamento 305, Nova Betânia, Mossoró/RN. Vencedora de todos os itens: 01 a 71, totalizando o Valor estimado de R$: 84.430,67 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:B087D02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2014

Objeto. Prestação de serviços de veiculo para transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, transporte de professores, merenda escolar do Município de Janduís - RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís - RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 02.07.2014 às 09h00min

Janduís/RN, 17 de Junho de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:DEFD933A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2014

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de show musical de BANDA RENOMADA NA REGIÃO, para apresentação nas festividades do São João do município de Jardim de Angicos/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado PEGADA FORROZEIRA PRODUÇÕES LTDA - ME - CPF/CNPJ: 18.891.551/0001-58, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2014

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

• INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"T E R M O D E A D J U D I C A Ç Ã O"

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2014

Legislação Aplicada:
Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE BANDA RENOMADA NA REGIÃO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, o (a) PEGADA FORROZEIRA PRODUÇÕES LTDA - ME - CPF/CNPJ: 18.891.551/0001-58, qualificado para a prestação dos serviços personalíssimos, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2014

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2014

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de show musical de BANDA RENOMADA NA REGIÃO, para apresentação nas festividades do São João do município de Jardim de Angicos/RN. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o(a) PEGADA FORROZEIRA PRODUÇÕES LTDA - ME - CPF/CNPJ: 18.891.551/0001-58, prestador do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2014

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:ABCADE09

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2014

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de show musical de BANDA RENOMADA NA REGIÃO, para apresentação nas festividades do São João do município de Jardim de Angicos/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado R DE AZEVEDO PALHARES PROMOÇÕES E EVENTOS - ME - CPF/CNPJ: 13.138.098/0001-90, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2014

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

• INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"T E R M O D E A D J U D I C A Ç Ã O"

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2014

Legislação Aplicada:
Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE BANDA RENOMADA NA REGIÃO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, o (a) R DE AZEVEDO PALHARES PROMOÇÕES E EVENTOS - ME - CPF/CNPJ: 13.138.098/0001-90, qualificado para a prestação dos serviços personalíssimos, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2014

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2014

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de show musical de BANDA RENOMADA NA REGIÃO, para apresentação nas festividades do São João do município de Jardim de Angicos/RN. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o(a) R DE AZEVEDO PALHARES PROMOÇÕES E EVENTOS - ME - CPF/CNPJ: 13.138.098/0001-90, prestador do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2014

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:5B6AF41E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, caput da Lei 8.666/93, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna pública a celebração do contrato abaixo firmada após realização de regular processo descrito abaixo, cujo original encontra-se na sede da Prefeitura à disposição dos interessados.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 53/2014
MODALIDADE: Inexigibilidade - Nº 12/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS VOLTADAS PARA A ANIMAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO MANOEL MACHADO DE MELO
CNPJ/MF: 406.359.704-06
ENDEREÇO: POV. FAZENDA NOVA, 9030, ZONA RURAL, JARDIM DE ANGICOS, RN, CEP 59544-000
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02 .006 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0012 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 110 - RECURSOS ORDINARIOS
Região: 0001 - Jardim de Angicos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: para contratação em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Jardim de Angicos, 16 de junho de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:E93559BC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, caput da Lei 8.666/93, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna pública a celebração do contrato abaixo firmada após realização de regular processo descrito abaixo, cujo original encontra-se na sede da Prefeitura à disposição dos interessados.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 55/2014
MODALIDADE: Inexigibilidade - Nº 14/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS VOLTADAS PARA A ANIMAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.
CONTRATADO: R DE AZEVEDO PALHARES PROMOÇÕES E EVENTOS - ME
CNPJ/MF:13.138.098/0001-90
ENDEREÇO: R MANOEL COSME, 147, CENTRO, ANGICOS, RN, CEP 59515-000
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02 .006 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0012 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 110 - RECURSOS ORDINARIOS
Região: 0001 - Jardim de Angicos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: para contratação em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Jardim de Angicos, 16 de junho de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:575247BF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, caput da Lei 8.666/93, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna pública a celebração do contrato abaixo firmada após realização de regular processo descrito abaixo, cujo original encontra-se na sede da Prefeitura à disposição dos interessados.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 52/2014
MODALIDADE: Inexigibilidade - Nº 11/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS VOLTADAS PARA A ANIMAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.
CONTRATADO: JONAS FERREIRA DE LIMA

CNPJ/MF: 231.003.384-72
ENDEREÇO: POV SERRINHA DE CIMA, 9, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS, RN, CEP 59544-000
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02 .006 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0012 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 110 - RECURSOS ORDINARIOS
Região: 0001 - Jardim de Angicos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: para contratação em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Jardim de Angicos, 16 de junho de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:FDADED79

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, caput da Lei 8.666/93, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIMD DE ANGICOS/RN torna pública a celebração do contrato abaixo firmada após realização de regular processo descrito abaixo, cujo original encontra-se na sede da Prefeitura à disposição dos interessados.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 54/2014
MODALIDADE: Inexigibilidade - Nº 13/2014
OBJETO: Solicitamos através do presente, que sejam providenciados os tramites legais para a contratação de atrações artísticas voltadas para a animação na programação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos/RN, conforme detalhamento.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.
CONTRATADO: EDSON MARINHO SILVA
CNPJ/MF: 035.026.244-61
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MATIAS, 98, CENTRO, JOÃO CÂMARA, RN, CEP 59550-000
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02 .006 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0012 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 110 - RECURSOS ORDINARIOS
Região: 0001 - Jardim de Angicos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: para contratação em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Jardim de Angicos, 16 de junho de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:F42AC896

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2014

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do São João do município de Jardim de Angicos/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado JONAS FERREIRA DE LIMA- CPF: 231.003.384-72, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2014

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

• INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2014

Legislação Aplicada:
Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE BANDA POPULAR, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, a JONAS FERREIRA DE LIMA- CPF: 231.003.384-72, qualificado para a prestação dos serviços personalíssimos, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2014

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2014

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do São João do município de Jardim de Angicos/RN. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o(a) JONAS

FERREIRA DE LIMA- CPF: 231.003.384-72, prestador do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2014

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:B576E61A

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2014

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do São João do município de Jardim de Angicos/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado FRANCISCO MANOEL MACHADO DE MELO- CPF: 406.359.704-06, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2014

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

• INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2014

Legislação Aplicada:
Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE BANDA POPULAR, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, a FRANCISCO MANOEL MACHADO DE MELO- CPF: 406.359.704-06, qualificado para a prestação dos serviços personalíssimos, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2014

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2014

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do São João do município de Jardim de Angicos/RN. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o(a) FRANCISCO MANOEL MACHADO DE MELO- CPF: 406.359.704-06, prestador do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2014

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:1284F4F5

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2014

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do São João do município de Jardim de Angicos/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado EDSON MARINHO SILVA - CPF/CNPJ: 035.026.244-61, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2014

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

• INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2014

Legislação Aplicada:
Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE BANDA POPULAR, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, o (a) EDSON MARINHO SILVA - CPF/CNPJ: 035.026.244-61, qualificado para a prestação dos serviços personalíssimos, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2014

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2014

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do São João do município de Jardim de Angicos/RN. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o(a) EDSON MARINHO SILVA - CPF/CNPJ: 035.026.244-61, prestador do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2014

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:5D299185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 045/2013.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 45/2013 com início 04 de junho de 2014, realizada em 18 de junho de 2014 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
DENTALMED COM E REP LTDA / 16.826.043/0001-60;
PHOSPODONT LTDA / 04.451.626/0001-75;
RITA DE ANDRADE VIEIRA / 10.719.048/0001-08.

Jardim de Piranhas, 18 de junho de 2014.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:11B0C209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014 – PP – SRP

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 031/2014, torna público, que no dia 03 de Julho de 2014, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objetivo de obtenção de registro de preços para aquisição de diesel s10. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro João Câmara/RN, ou através do endereço eletrônico, cpl_joaocamara@hotmail.com.

João Câmara/RN, 18 de Junho de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0C2A281A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2014 – PP – SRP

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 031/2014, torna público, que no dia 07 de Julho de 2014, às 08h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objetivo de obtenção de registro de preços para aquisição de material de expediente. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro João Câmara/RN, ou através do endereço eletrônico, cpl_joaocamara@hotmail.com.

João Câmara/RN, 18 de Junho de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:AD46FF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 012/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATADA: CONSEL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.390.873/0001-71 – Valor do Contrato: R$ 470.008,55 (Quatrocentos e setenta mil, oito reais e cinquenta e cinco centavos), – Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN CONTRATO DE REPASSE 386.156-36/2012, Zona Urbana, objeto do Convênio, celebrado entre este município e o Ministério das Cidades. Vinculação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014., 18 de Junho de 2014.

Pela Contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Pela Contrata:
ALEXANDRE CÉSAR
Batista de Morais.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:98BD4811

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
REAPRAZAMENTO CHAMADA PUBLICA 004-2014

PRESIDENTE DA CPL: AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2014
A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE JUCURUTU-RN – Avisa em face do dia 24 de junho ser ponto facultativo neste município, fica marcado para o dia 27 de Junho de 2014, no mesmo horário inicialmente fixado, a abertura da licitação acima referida.

Jucurutu-RN, 18 de junho de 2014

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A8119F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55 Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): PAULO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
CPF: 010.884.804-38

OBJETO: Locação de som para as festividades juninas das escolas municipais.

VALOR: R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 03 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E53ABB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA.
CNPJ: 02.874.539/0001-03

OBJETO: Aquisição de material para confecção dos figurinos dos alunos das escolas para as festividades juninas.

VALOR: R$ 4.922,00 (Quatro mil, novecentos e vinte dois reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 23 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F5958A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): LD COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.583.389/0001-10

OBJETO: Aquisição de material para decoração das escolas durante as festividades juninas a ser realizada no período de 04 a 11 de Junho de 2014.

VALOR: R$ 5.951,38 (cinco mil, novecentos cinquenta e hum reais e trinta oito centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 23 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:43B3A625

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): JOÃO MARIA ARAUJO DA SILVA
CPF: 489.884.134-15

OBJETO: Recomposição de pavimentação pelo método convencional na Rua Adauto Rocha neste município.

VALOR: R$ 2.712,80 (Dois mil setecentos doze reais e oitenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 15.451.1.015, Elemento de despesa 44.90.51 – Obras e Instalações

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso I.

Jundiá/RN, 18 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7095EA93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 015, de 14 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de

documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 01 de julho de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de junho de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A0DF3733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 082/2014 - AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Municipal de Ação Social, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000100/14

Processo Licitatório nº D 082/2014

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DESTINADOS A CURSOS OFERECIDAOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratado(s).....: ANTONIETA MEDEIROS E CIA LTDA, com o valor total de R$ 4.026,50(Quatro Mil, Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.

LAGOA NOVA - RN, 18 de Junho de 2014

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:70D1F4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 002/2014

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna público que estão abertas às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos, destinado à contratação de serviços público em caráter excepcional, nos termos das Leis nº 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/03, por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação da referida seleção, para suprir as necessidades da Administração Municipal, segundo as necessidades abaixo escritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – 01 (um) cargo de Cirurgião Dentista, com graduação em Odontologia e inscrição no Conselho de classe, com vencimento básico no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), para atuar no Programa Saúda da Família, com carga horária de 40hs semanais;

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Para a inscrição serão necessários: cópia da Carteira de Identidade (RG), cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), cópia da Certidão de Quitação Eleitoral e cópia da Carteira de Reservista (somente para os candidatos do sexo masculino).
1.1.1. Todos os candidatos de nível superior deverão apresentar documento hábil, que comprove a inscrição no referido conselho de classe.
1.2 Deverão entregar no ato da inscrição:
1.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
1.2.2 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, a ser efetuada mediante depósito identificado no Banco do Brasil, Agência 1088-X, Conta Corrente 14.530-0, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
1.2.3 *Curriculum Vitae* acompanhado das cópias dos respectivos comprovantes, entregue em envelope lacrado contendo o nome do candidato.

2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

2.1. Período: 23 à 27/06/2014
2.2. Horário: 08:00 às 12:00
2.3. Valor da inscrição: R$ 50,00 Nível Superior.
2.4. Local: Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Monsenhor Vicente, 660, Centro - Lajes, RN.
2.5. As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente ou por procurador mediante procuração, dentro do prazo estabelecido para inscrição, no local e horário acima descrito:
2.6. No caso de inscrição por procurador, a procuração deverá ser anexada ao pedido de inscrição devendo conter a identificação do Processo Seletivo e o nome do candidato.
2.7. A ficha de inscrição estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
2.8. A efetivação da inscrição se dará após o pagamento da taxa correspondente, preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida neste edital.
2.9. O número de inscrição de cada candidato será disponibilizado no ato de sua inscrição.
2.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
2.11. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.
2.12
. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrições.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de:
3.1.1. Na análise de *Curriculum Vittae* que serão pontuados, desde que devidamente comprovados;
3.1.2. Experiência profissional na área objeto da seleção (para todos os cargos), atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada ano de exercício profissional, limitando-se a 10,0 (dez) inteiros.
3.1.3. Participação em congressos, palestras, simpósios e formação continuada (para todos os cargos), atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada evento, limitando-se a 10,0 (dez) inteiros;
3.1.4. As notas acima serão somadas e obtidas à média final, dividindo-se por dois.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos será feita com base na média aritmética simples dos pontos obtidos, em ordem decrescente de pontuação.
4.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
4.2.1. Maior experiência profissional devidamente comprovada;
4.2.2. Maior pontuação em títulos;
4.2.3. O candidato mais idoso.

5. DOS RECURSOS

5.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:
5.1.1. Do indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do mesmo;
5.1.2. Do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação.
5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde do município.
5.3. As etapas do Processo Seletivo Simplificado só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no tópico 5.1.1., bem como do resultado do julgamento do recurso e ciência aos interessados.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão Organizadora designada para esse fim.
6.2. Compete à Comissão:
I. Deferir ou indeferir as inscrições;
II. Aplicar, corrigir e avaliar os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo;
III. Examinar os títulos e *Curriculum Vitae* dos candidatos;
IV. Elaborar relatório final, constatando todas as etapas e resultados do Processo Seletivo.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso de aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas.
7.2. Fica proibida a contratação de candidato que já tenha vínculo empregatício com quaisquer dos entes federativos da união, na condição dos cargos pretendidos e listados neste Edital, salvo aqueles de acumulação pela permissão constitucional.
7.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final.
7.4. Os candidatos classificados serão contratados até o limite das vagas oferecidas neste edital. A contratação dar-se-á na ordem crescente de classificação, observada a disponibilidade orçamentária.
7.5. As situações omissas no presente edital serão resolvidas pelas Comissões Organizadora e Julgadora.
7.6. O Resultado final será divulgado até o dia 02 de Julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Junho de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

***Republicação por incorreção**

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:40BF8A88

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2014

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Decreto nº 008 de 16 de junho de 2010, que homologou o resultado final do certame."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 550/2012, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 16 de junho de 2010.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme Edital de Abertura do Concurso Público.

a. RG;
b. CPF;
c. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, para candidato aprovado no cargo de Motorista: Categoria D, conforme edital;
d. PIS/PASEP;
e. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar se tiver;
f. Comprovante de residência atual;
g. Reservista, se do sexo masculino;
h. 01 foto 3/4 recentes;
i. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j. Certidão Negativa Criminal – retiradas na Justiça Estadual e Federal;
k. Atestado de aptidão física e mental para exercício do cargo;
l. Título de eleitor;
m. Certidão de quitação eleitoral;
n. Conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil;
o. Declaração de não ocupar cargo público;
p. Declaração de bens, conforme art. 13 da Lei 8.429/92;
q. Diploma e/ou Certificado que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal e Registro no Conselho competente, quando for o caso;

r. **Exames médicos admissionais a ser entregues no dia do comparecimento ao setor responsável pela admissão, válido para todos os cargos:**
· Sangue: hemograma completo, tipo sanguíneo, glicose e creatina.
· Urina EAS
· Raio X: Tórax – PA e Perfil, com laudo;
· Eletrocardiograma, com laudo (a partir de 30 anos)
· Vacina Anti-Tetânica;
· Vacina contra Hepatite B (para todos os cargos)
(Servem exames realizados até 02 meses da data do exame admissional)

2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.
3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, **no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda à sexta-feira.**
ANEXO ÚNICO

CARGO	Inscrição	Class.	Candidato	Dt. Nasc.
PORTEIRO	542706	5ª	JACAUNE BATISTA DA SILVA	27/10/1978

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Junho de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C3317A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de julho de 2014, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 objetivando Locação de 01 (um) trator, para realizar corte de terra para pequenos agricultores do município de Lajes Pintadas. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de junho de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:17DF59E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 02 de julho de 2014 – às 09:00, na modalidade Pregão Presencial Nº 24/2014, tipo menor preço por lote com a Aquisição continua e gradual de medicamentos da farmácia básica (itens solúveis) não constante na lista de itens do pregão 16/2014, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:0CE46907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Em conformidade com o calendário cívil e religioso, fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, o dia 23 do corrente mês, em respeito a Lei Municipal de Nº: 66/77 como Feriado Municipal e o Dia 24/06, em comemoração do Padroeiro São João Batista deste Município

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Montanhas /RN, em 18 de Junho de 2014.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:6E0B4DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

HOMOLOGAÇÃO:
HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços N° 001/2014, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.
Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICAÇÃO:
Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **CAP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** - CNPJ: 16.631.503/0001-03, com endereço na Av. interventor Mário Camara 2114, sala 107, Dix Sept Rosado, Natal/RN, Vencedor do certame Tomada de Preços N° 001/2014, num valor global de **R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**, do objeto da Tomada de Preços N° 001/2014, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Monte Alegre/RN.Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 12 de junho de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:425BEC3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

HOMOLOGAÇÃO:
HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços N° 003/2014, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.
Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICAÇÃO:
Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **CAP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** - CNPJ: 16.631.503/0001-03, com endereço na Av. interventor Mário Camara 2114, sala 107, Dix Sept Rosado, Natal/RN, Vencedor do certame Tomada de Preços N° 003/2014, num valor global de **R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**, do objeto da Tomada de Preços N° 003/2014, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 16 de junho de 2014

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:75B3740F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Presidente da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN faz saber a todos os interessados que a empresa vencedora da Tomada de Preços n° 001/2014, foi a empresa **CAP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME / CNPJ: 16.631.503/0001-03,** por ter oferecido melhor preço global para execução dos serviços objeto da referida TP.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D13EBB7E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Presidente da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN faz saber a todos os interessados que a empresa vencedora da Tomada de Preços n° 003/2014, foi a empresa **CAP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME / CNPJ: 16.631.503/0001-03,** por ter oferecido melhor preço global para execução dos serviços objeto da referida TP.

Monte Alegre/RN, 12 de junho de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:2C422B2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 31/2014 com início 23 de maio de 2014, realizada em 04 de junho de 2014 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 13, 17, 30, 47, 52, 53, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 90, 93, 95, 97, 107 ; totalizando o valor de **R$ 26.833,20 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.
D. S. DE SOUZA INFORMATICA ME- CNPJ: 07.849.266/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 32, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 85, 96, 98, 99, 101, 102, 104, 106 ; totalizando o valor de **R$ 351.648,50 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.
MM INFORMATICA- CNPJ: 03.911.717/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 23, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 36, 39, 41, 46, 48, 49, 54, 55, 56, 59, 63, 66, 75, 76, 78, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 103, 105 ; totalizando o valor de **R$ 367.699,00 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais)**.
MUNDO REFRIGERACAO LTDA - ME - CNPJ: 97.543.205/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 22, 50, 51, 61, 73, 74, 100 ; totalizando o valor de **R$ 18.529,50 (dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, 17 de junho de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:1E05B677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 31/2014, realizada em 04/06/2014, a saber:
Objeto: **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**
COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 13, 17, 30, 47, 52, 53, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 90, 93, 95, 97, 107 ; totalizando o valor de **R$ 26.833,20 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.
D. S. DE SOUZA INFORMATICA ME- CNPJ: 07.849.266/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 32, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 85, 96, 98, 99, 101, 102, 104, 106 ; totalizando o valor de **R$ 351.648,50 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.
MM INFORMATICA- CNPJ: 03.911.717/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 23, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 36, 39, 41, 46, 48, 49, 54, 55, 56, 59, 63, 66, 75, 76, 78, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 103, 105 ; totalizando o valor de **R$ 367.699,00 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais)**.
MUNDO REFRIGERACAO LTDA - ME - CNPJ: 97.543.205/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 22, 50, 51, 61, 73, 74, 100 ; totalizando o valor de **R$ 18.529,50 (dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 16 de junho de 2014

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CCD57EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos Odontológicos,** com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 03 (três) de julho de 2014, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: pmalegrelicitacoes@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:1189C836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando eventual Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.**
A sessão pública será realizada no dia 04 (quatro) de julho de 2014, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: pmalegrelicitacoes@gmail.com

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:BF38DC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: CAP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de 01 (uma) UBS, tipo 01, no município de Monte Alegre/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1188 - Construção/Ampliação de Unidade e Postos de Saúde Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0517 - READEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 181 -
VINCULADO Região: 0001 - Monte Alegre.
Tomada de Preços: 001/2014
VALOR: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de junho de 2014 e término em 16 de dezembro de 2014.
DATA: 16 de junho de 2014.

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:9FC088E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: CAP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de 01 (uma) UBS, tipo 01, no município de Monte Alegre/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1188 - Construção/Ampliação de Unidade e Postos de Saúde Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0517 - READEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 181 - VINCULADO Região: 0001 - Monte Alegre.
Tomada de preços 003/2014
VALOR: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de junho de 2014 e término em 16 de dezembro de 2014.
DATA: 16 de junho de 2014.

ASSINATURAS: MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e JORGE LUIZ LAGES SOUZA, pela CONTRATADA.
DATA: 16 de junho de 2014.

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D8F4E354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA 062/2014

Portaria nº 062 /2014-GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a realização da Copa do Mundo FiFa 2014, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no referido torneio;

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir os horários de funcionamento dos órgãos públicos municipais de Monte das Gameleiras no mês de junho de 2014:

Dia 12/06/2014, quinta-feira, das 08:00 as 12:00h, em virtude do jogo do Brasil e Croácia, que se realizará às 17:00h;

Dia 17/06/2014, terça-feira das 08:00 as 12:00h, em virtude do jogo do Brasil e México, que se realizará às 16:00h;

Dia 20/06/2014, sexta-feira, ponto facultativo, em virtude do feriado de Corpus Christi;

Dia 23/06/2014, segunda-feira das 08:00 as 12:00h, em virtude do jogo do Brasil e Camarões, que se realizará às 17:00h;

Artigo 2º - Os secretários municipais de cada pasta ficarão de sobreaviso para atender os casos de urgência.

Artigo 3º - A Unidade Mista de Saúde funcionará em sistema de plantão para atender as situações de urgência e emergência.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de junho de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:278C5B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade Pregão presencial nº 014/2014, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Locação de Serviços de Palco, Banheiro Químico, Grupo Gerador, Som e Iluminação (montagem, operação e

desmontagem), para a Realização dos Festejos Juninos; São João do Olho D'Água, "A Festa da Gente" deste Município, nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e Art. 3°, Inciso IV, da Lei 10.520/02 e subitem 10.1, do Edital da referida licitação, em favor dos licitantes: 1) JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES - ME, com CNPJ nº 11.586.777/0001-04, estabelecida na Rua Professor Antônio Dantas, nº 129, Centro - Itaú/RN, CEP: 59.855-000, Vencedor dos Itens: 01, 02 e 04, com valor global de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) e 2) NILSON GAMA DA SILVA - ME, com CNPJ nº 17.503.652/0001-41, estabelecida na Rua Vicente Leite, nº 432 – Planalto 13 de maio, Mossoró/RN, CEP: 59.633-340, vencedor do item: 03, com valor global de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme consta em Ata e na forma comprovada pelo Mapa de apuração de preços e propostas em anexo.

Olho d'Água do Borges, 17 de junho de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B493B9C7

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o presente certame, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Locação de Serviços de Palco, Banheiro Químico, Grupo Gerador, Som e Iluminação (montagem, operação e desmontagem), para a Realização dos Festejos Juninos; São João do Olho D'Água, "A Festa da Gente" deste Município, em favor das Empresas: 1) JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES - ME, com CNPJ nº 11.586.777/0001-04, estabelecida na Rua Professor Antônio Dantas, nº 129, Centro - Itaú/RN, CEP: 59.855-000,Vencedor dos Itens: 01, 02, e 04, com valor global de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) e 2) NILSON GAMA DA SILVA - ME, com CNPJ nº 17.503.652/0001-41, estabelecida na Rua Vicente Leite, nº 432 – Planalto 13 de maio, Mossoró/RN, CEP: 59.633-340, vencedor do item: 03, com valor global de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento no Inciso XXII do Art. 4° da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93, nos termos do subitem 12.1 do competente Edital, fica intimada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o instrumento contratual.

Olho d'Água do Borges, 17 de junho de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:F51F615B

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 013/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do referido certame, cujo objeto e a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Profissionais Especializados da Saúde**, neste município, que teve como vencedores: Manoel Veras de Freitas Terceiro, CPF: 055.057.194-90, residente na Rua Antônio Pereira da Paixão, s/n, CEP:58.884-00, Catolé do Rocha/PB, vencedor do ITEM 1 - Médico Clínico Geral, valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), por plantão e valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Marcilio Imbassahy de Almeida Rodrigues, CPF: 024.608.244-59, residente na Rua José Bartolomeu Cabral, nº 71 – Apart. 401 - Bessa, CEP: 58.035-320, João Pessoa/PB, vencedor do ITEM 2 - Médico Clínico Geral, valor unitário de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por plantão, valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); Thiago Costa do Couto CPF: 035.613.954-90, residente na rua Pedro Álvares Cabral, 16, casa 10, Nova Betânia, CEP: 59.607-415-, Mossoró/RN, vencedor do ITEM 4 – Médico Urologista, valor unitário de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por plantão, valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e Danilo Rodrigues Alves Junior, CPF: 375.842.866-15, residente no sitio poço 04, zona rural, CEP: 59.760-000 Almino Afonso/RN,vencedor do ITEM 6 – Educador Físico - NASF, valor unitário de R$ 1.000,00 (hum mil reais), mensal, valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Olho d'Água do Borges, RN, 18 de junho de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:70AB2D60

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014 - PMODB/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 09:00 (nove) horas do dia 12 (doze) de junho do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição do Material de Consumo, Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Pneus e Câmaras de Ar para Manutenção dos Veículos de Propriedade desta Prefeitura, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e as empresas: G S PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA – EPP, CNPJ: 05.164.172/0001-14, Rodovia Rn 117, Km 72 n° 229 – Sebastião Malttes – Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, representada neste ato pelo Procurador, Danillo Deyvson Silva de Oliveira, CPF N° 050.884.974 - 82 e RG n° 2.327.499, residente a Rua Francisco Bernardo, n° 07 doze anos – Mossoró/RN, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 010/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2.
3. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
4. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

FORNECEDOR: G S PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA – EPP, CNPJ: 05.164.172/0001-14.

ITEM	COMBUSTIVEIS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões 9.00-20 LD 35**, tipo sem câmara, aplicação **Ônibus Volksbus 15-190**, ano 2011, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		10	665,00	R$6.650,00
2	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões FG 85.215/75 R17.5**, tipo sem câmara, aplicação **Ônibus Iveco**, ano 2012 e **Ônibus Volare V6**, ano 2005, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		18	730,00	R$13.140,00
3	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões P600 185/60 R14**, tipo sem câmara, aplicação **Gol**, ano 2004, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		8	230,00	R$1.840,00

4	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões 175/70 R13 82T**, tipo sem câmara, aplicação **FIAT UNO**, ano 2013 e **Ipanema**, ano 1998 com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		12	170,00	R$2.040,00
5	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões 205/75 R16**, tipo sem câmara, aplicação **Ambulância Iveco**, ano 2005, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		8	530,00	R$4.240,00
6	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões 175/70 R14**, tipo sem câmara, aplicação **Ambulância Doblo FIAT**, ano 2013, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		8	220,00	R$1.760,00
7	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões FR85.10.00 R20**, tipo sem câmara, aplicação **Caminhão FORD 1717 Compactador e de Coleta**, ano 2011, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		26	895,00	R$23.270,00
8	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões CT52 7.50-16**, tipo sem câmara, aplicação **Pipa D'água**, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		8	415,00	R$3.320,00
9	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões 1400-24**, tipo sem câmara, aplicação **Máquina Motoniveladora**, ano 2013, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		6	2.050,00	R$12.300,00
10	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Dianteiro TD500 7.50-16**, tipo sem câmara, aplicação **Trator MassyFergusson e Trator Valmet**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	445,00	R$890,00
11	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Traseiro F-151 18.4/15-34**, tipo sem câmara, aplicação **Trator MassyFergusson**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	2.520,00	R$5.040,00
12	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Traseiro TM95 18.4-30 Power Torc**, tipo sem câmara, aplicação **Trator Valmet**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		4	2.320,00	R$9.280,00
13	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Dianteiro TM95 12.4-24**, tipo sem câmara, aplicação **Trator Valtra**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	1.255,00	R$2.510,00
14	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Dianteiro IT323 12.16.5QNT**, tipo sem câmara, aplicação **Retro Escavadeira RD 406 Randon**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		4	850,00	R$3.400,00
15	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Traseiro IT525 19.5L-24**, tipo sem câmara, aplicação **Retro Escavadeira RD 406 Randon**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	2.545,00	R$5.090,00
16	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões CT52 17.50-25**, tipo sem câmara, aplicação **Carroção**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		4	2.525,00	R$10.100,00
	CÂMARAS DE AR				
1	Câmara de Ar CT 52 750/16, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		4	50,00	R$200,00
2	Câmara de Ar CT 52 700/16**,** com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		4	38,00	R$152,00
3	Câmara de Ar TD 500 750 750/16**,** com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	60,00	R$120,00
4	Câmara de Ar F 151.18.4/15-34, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	326,00	R$652,00
5	Câmara de Ar TM 95 18.4.30, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		4	292,00	R$1.168,00
6	Câmara de Ar TM 95 12.4.24, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		2	158,00	R$316,00
7	Câmara de ArAR IT 525 19.51.24**,** com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		2	140,00	R$280,00
8	Câmara de Ar IT 323 12.16.5,com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	96,00	R$192,00
	TOTAL PREVISTO MENSAL				**R$ 107.950,00**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

G S PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA – EPP
CNPJ: 05.164.172/0001-14

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:CEF658FC

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 004/2014-PMODB/INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO: em respeito ao Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico as justificativas apresentadas pelo Secretario Municipal dos Esportes, da Cultura e do Turismo, para inexigibilidade de licitação. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93; OBJETO:

contratação de apresentação de bandas musicais, de reconhecimento público, para realização da programação artística dos festejos juninos no período de 22 a 23 de junho do ano de 2014. "SÃO JOÃO DO OLHO D'ÁGUA - A FESTA DA GENTE", neste Município. dia 22.06.2014: banda "FORRÓ PEGADA DE LUXO, com 02(duas) horas de duração, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e ROBERTO VANEIRÃO", com 02(duas) horas de duração no valor de R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais) e no dia 23.06.2014, as bandas "FORRÓ MAGOTE, com 02 (duas) horas de duração, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), XANDÃO PARAIBANO, com 02 (duas) horas de duração, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e GIANNINI ALENCAR", com 02(duas) horas de duração, no valor de R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais). Unidade Orçamentária: 02.009 - Secretaria Municipal dos Esportes, da Cultura e Turismo, Código: 23.695.0002-2051-Manutenção das Atividades Turísticas do Município – Elementos de Despesas: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ e 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de junho de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:FED0E39E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 - PMODB/PREGÃO PRESENCIAL SRP

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Prefeitura Municipal, na rua Etelvino Sales, S/N, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.349029/0001-95, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. BRENNO OLIVEIRA QUIROGA DE MORAES, Prefeito Municipal abaixo firmado, em conformidade em conformidade com o resultado do pregão presencial nº 004/2014, devidamente homologado, nos autos do processo, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da Lei 10.520/02 e Decreto de Lei 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS COM FORME MAPAS e ANEXOS na ata de reunião de referido pregão, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento convocatório: **FORNECEDOR**: SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA JUNIOR, CPF: 083.844.664-75, estabelecido no sítio Olho d'Água, nº 09, Olho d'Água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, Vencedor dos Itens: 1**.2, 1.3, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12 e 2.13**, com valor como mensal de R$ 17.176,70 (dezessete mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos) e valor global de R$ 206.120,40 (duzentos e seis mil, cento e vinte reais e quarenta centavos); **FORNECEDOR:** CARLOS RANGEL DIAS LEITE, CPF: 103.117.294-79, estabelecido na Rua Emílio Pereira da Silva, nº 08, Olho d'Água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, vencedor dos itens: **1.1, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7**, com valor mensal de R$ 9.748,32(nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) e valor global de R$ 116.979,84 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Olho d'Água do Borges, RN, 09 de junho de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:88F5B105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0242/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2014

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 1º de julho de 2014, às 09h40min, realizará licitação na modalidade Pregão, para contratação de empresa para fornecimento mensal de Internet via cabo, radiofrequência ou outros meios apropriados, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/MOB/RN

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:5914DF3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0243/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 1º de julho de 2014, às 10h20min, realizará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços de serviços de Locação de trator com roçadeira, para atender a demanda do município de Ouro Branco. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/MOB/RN

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:C1D8B572

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13/2014

Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no expediente do dia 20 de junho de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando a ocorrência do Feriado Nacional de Corpus Christi, que neste ano dar-se-á na data de 19 de junho de 2014, em que os brasileiros celebram eventos familiares baseados em tradições religiosas;
Considerando ser de costume o Poder Executivo viabilizar a facilidade de deslocamento de famílias para outros municípios, incluindo Servidores Municipais, em preparação espiritual para os eventos religiosos que se aproximam, no tocante às medidas de segurança e bem estar dos servidores, de seus familiares e das populações envolvidas;
Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN no dia 20 de junho de 2014.

Art. 2º. Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 17 de junho de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:5CC6769E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO II – LEI 8.666/93

Processo nº 040/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ-RN; Contratado: **Vicente Auto Peças Comércio e Transporte Lida**; Objeto: Prestação dos Serviços de substituição de peças de dois ônibus pertencentes a Sec Mun. de Educação deste Município; Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93. Reconhecida e Ratificada pela Senhora Prefeita. Oriana Robrigues (Prefeita Municipal). Assinaturas: Oriana Rodrigues (CONTRATANTE) e Vicente Moreira Pinto Neto (CONTRATADA).

Paraná/RN, em 06 de junho de 2014.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BFC11549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 019/2014

O Prefeito do Município de Parazinho/RN faz saber, que HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 019/2014 – Processo Licitatório nº 30050001/2014- objeto: registro de preço para contratação futura de empresa para implementação fiscal na arrecadação efetiva nos termos do código tributário e correção e majoração do ICMS, visando a atender as necessidades da secretaria municipal de tributação e finanças do município de Parazinho/RN, no ano de 2015 e anos subsequentes; Empresa Vencedora: H D da Silva Júnior Assessoria - ME - CNPJ 17.343.985/0001-50, no único item licitado, ofertando 17% (dezessete por cento) de benefício auferido pela prestação dos serviços. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, 13/06/2014

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4EAAAD3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PP Nº 019/2014

Contratante: O Município de Parazinho/RN - CNPJ Nº 08.113.631/0001-29
Contratado (a/s): H D da Silva Júnior - ME - CNPJ Nº 17.343.985/0001-50
Objeto: registro de preço para contratação futura de empresa para implementação fiscal na arrecadação efetiva nos termos do código tributário e correção e majoração do ICMS, visando a atender as necessidades da secretaria municipal de tributação e finanças do município de Parazinho/RN, no ano de 2015 e anos subsequentes.
Valor do Contrato: 17% (dezessete por cento) do benefício auferido pela prestação dos serviços
Vigência: 18/06/2014 a 31/12/2014
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93
Assinaturas: Pelo Contratado, Hermilio Dantas da Silva Júnior – Sócio Gerente. Pelo Contratante, Marcos Antônio de Oliveira - Prefeito.

Parazinho/RN, 18 de junho de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:894743E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratado (a/s): Armazém Rural Ltda – CNPJ: 14.208.646/0001-73
Objeto: Aquisição de um motor bomba auto escovante, destinada a limpeza de poços e galerias pluviais.
Valor global: R$ 1.936,32 (um mil novecentos trinta e seis reais e trinta e dois centavos)
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Parazinho/RN, em 13 de junho de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F967FC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP Nº 019/2014

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2014, registro de preço para contratação futura de empresa para implementação fiscal na arrecadação efetiva nos termos do código tributário e correção e majoração do ICMS, visando a atender as necessidades da secretaria municipal de tributação e finanças do município de Parazinho/RN, no ano de 2015 e anos subsequentes, foi a licitante H D da Silva Júnior Assessoria - ME – CNPJ: 17.343.985/0001-50.

Parazinho/RN, 13 de junho de 2014.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:205C73B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2014

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-FUSAM**, conforme descritas abaixo:

1 – Fica retificado o Item 1.2 da Cláusula Primeira conforme a seguir:

Onde se lê: 1.2 **– R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, leia-se **R$ 3.920,00 (Três mil, novecentos e vinte reais).**

2 – Fica retificado o Item 6.1 do Termo de Referência conforme a seguir:

Onde se lê: 6.1 - O valor total estimado deste pregão é de **R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais)**, e a fonte de recursos para pagamento das despesas será de acordo com a tabela abaixo:

Fonte de Recurso	Valor R$
Recurso Federal	7.800,00
Recurso Estadual	
Recurso Municipal	11.800,00
Total	**19.600,00**

Leia-se: 6.1 - O valor total estimado deste pregão é de **R$ 3.920,00 (Três mil, novecentos e vinte reais)**, e a fonte de recursos para pagamento das despesas será de acordo com a tabela abaixo:

Fonte de Recurso	Valor R$
Recurso Federal	1.568,00
Recurso Estadual	
Recurso Municipal	2.352,00
Total	**3.920,00**

Parelhas/RN, 17 de junho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:11C52718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-FUSAM

O presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 008/2014-FUSAM, tem por objeto alterar o valor contratual. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas -FUSAM. Contratada: Alexandro Santos da Silva-EPP. Objeto: Acréscimo do valor Contratual. Base Legal: § 1°, do Artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações. Valor: R$ 2.795,00. Data: 23/05/2014, Signatário: Tarcísio da Costa Clementino – Contratante. Signatário: Josenir Pacheco Brito - Contratada.

Parelhas/RN, 18 de Junho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:EE2877EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2013 - CONVITE Nº 002/2013-PMP

Contrato Nº 068/2013. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: E. L. DE FRANÇA & CIA LTDA, Objeto: Prorrogação do prazo de execução em 60 dias. Base Legal: Artigo 57, § 1°, Inciso II da lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 06/06/2014 a 05/08/2014. Data: 06/06/2014. Signatários: Francisco Assis de Medeiros - Contratante e Evandro Luiz de França - Contratada.

Parelhas/RN, 18 de junho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Regia Garcia de Medeiros
Código Identificador:62073397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014 - FUSAM

Tendo em vista a falta de interessados na licitação anterior o Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM vem tornar pública a nova data para realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET. Nova Data de realização: 08/07/2014 às 08:30.

Parelhas/RN, 18 de Junho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Regia Garcia de Medeiros
Código Identificador:DF6366B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 02 de julho de 2014, às 10:00 h, no 1º andar do edifício – Sede da Prefeitura Municipal na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, na cidade de Passagem/RN. Objeto: aquisição de um veículo, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN. As informações sobre este certame bem como a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, através do contato com a prefeitura no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (084) 3286-0029 ou no endereço acima mencionado.

Passagem/RN, 18 de junho de 2014

SIMONE GUEDES DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Simone Guedes do Nascimento
Código Identificador:E0E925A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

PROCESSO Nº
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº4767/2014

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP. 70.108-200, inscrita no CNPJ 05.478.625/0001-87, doravante Denominada DOADORA, neste ato representada pela Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, IDELI SALVATTI, brasileira, portadora do Registro Geral nº 2.957.313 - SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 222.700.279.49, residente e domiciliada nesta Capital, no uso da competência outorgada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 1º de abril de 2014 Seção 2, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, com sede

na(o) Rua Antonio Suassuna, 54, CNPJ 08.349.078/0001-28, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade 1.562.965, inscrito no CPF sob o nº 030.297.374-54, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objetivo a doação de bens, cujas características são as constantes no anexo Termo – **Resumo Operacional do Termo**, para desenvolver ações de fortalecimento do(s) Conselho(s) Tutelar(es) instalado(s) no município.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os anexos são partes integrantes e indissociáveis deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS
Os bens ora doados para uso da DONATÁRIA somente poderão ser destinados para os fins e uso de interesse social mencionados neste Termo, sendo a utilização restrita pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es) do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA
A DONATÁRIA obriga-se a:
a) Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
b) Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção dos bens constantes no anexo;
c) Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no manual de cada bem;
d) Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização dos bens constantes no anexo pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es) seja ininterrupta;
e) Manter as condições de cobertura da garantia de 1(um) ano do(s) bebedouro(s) e 1(um) ano do(s) refrigerador(es);
f) Manter os bens constantes no anexo sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre os bens doados, desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
g) Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
h) Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso dos bens constantes no anexo pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es) e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
i) Administrar o uso, a guarda e a conservação dos bens, bem como não onerar, nem alienar;
j) Instalar o sistema SIPIA WEB no(s) Conselho(s) Tutelar(es), para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;
k) Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
l) Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;
m) Efetuar a restituição à DOADORA, ou ao órgão ou entidade indicada por esta, por meio de retratação deste Termo de Doação com Encargos, do(s) bem(ns) constante(s) no anexo que for(em) objeto de má utilização ou desvio de função, mediante apuração pela DOADORA ou por órgãos de controle externo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA
A DOADORA obriga-se a:
a) Doar os bens constantes no anexo em perfeitas condições de uso;
b) Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção dos bens constantes no anexo;
c) Disponibilizar à DONATÁRIA os materiais necessários à disseminação das ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;
d) Disponibilizar, conforme sua capacidade, vagas para os cursos de formação continuada das Escolas de Conselho;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL
Em caso de constatação, pela DOARDORA ou pelo órgãos de controle externo, de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do(s) bem(ns) doado(s) e realoca-lo(s) em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está a cargo da DOADORA, que, em regime cooperação, poderá utilizar as estrutura do Sistema de Garantia de Direitos para realiza-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pelo ente fiscalizador, toda a documentação a respeito dos bens constantes no anexo e sua utilização, para que este acompanhe os serviços e determine, quando necessário, as providências a serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Caracterizará mora a interpelação administrativa ou judicial ou de inequívoco propósito da DONATÁRIA de não cumprir o encargo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS
A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença da testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) _____ de _____ de 2014.

IDELI SALVATTI
Ministra de Estado-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal de Patu/RN

TESTEMUNHAS

Francisco Edno Azevedo
CPF: 874.918.004-59

Akeline Monara Moura Targino
CPF: 081.703.584-26

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:733A565F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 – PP

O Município de **PATU,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 02 de Julho de 2014**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-PP**, tipo menor preço por item, para **aquisição de material de expediente** para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Desportos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. Antônio Suassuna nº 54, CENTRO - PATU/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 18 de Junho de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:314A0E70

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – PP

O Município de **PATU,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:00 horas do dia 02 de Julho de 2014**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014-PP**, tipo menor preço por item, para **aquisição de material de expediente** para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira de Moura, CAPS e Unidades Básicas de Saúde neste município de Patu/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. Antônio Suassuna nº 54, CENTRO - PATU/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 18 de Junho de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E14556DD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 – PP

O Município de **PATU,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **16:00 horas do dia 02 de Julho de 2014**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014-PP**, tipo menor preço por item, para **aquisição de material de expediente** para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria de Assistência, Trabalho e Habitação, IGDF, CREAS ,CRAS e Fortalecimento de Vínculos deste município de Patu/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**..

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. Antônio Suassuna nº 54, CENTRO - PATU/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 18 de Junho de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:950CC0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - JOSIVAN MEDINO DA SILVA

CONTRATANTE: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CONTRATADO(A): Josivan Medino da Silva - CPF: 060.755.044-94

OBJETO: contratação de prestador para realização dos serviços de limpeza de mato nativo em algumas vias públicas: Rua Diomedes Xavier da Costa; Rua Clidenor de Oliveira da Costa e Rua Luiz Tarcísio de Menezes, neste município de Pedro Avelino/RN.

VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

PEDRO AVELINO/RN, 05/05/2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B01E6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDIVALDO RAIMUNDO DA COSTA

CONTRATANTE: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CONTRATADO(A): Edvaldo Raimundo da Costa - CPF: 481.907.054-15

OBJETO: contratação de prestador para realização dos serviços de limpeza de mato nativo em via pública: Avenida Joaquim Inácio Câmara, neste município de Pedro Avelino/RN.

VALOR: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

PEDRO AVELINO/RN, 05/05/2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6B57E82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2014 GP/PMP - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR - FRANCISCO XAVIER DA SILVA JUNIOR

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de Engenheiro Civil e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, do Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, o servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado Lei Nº 001/2014, FRANCISCO XAVIER DA SILVA JUNIOR nomeado pela Portaria Nº 220/2014 GP/PMP de 12 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 13 de Junho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:21B19B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **16.06** a **16.06** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta especializada no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de Junho de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:14B0BA74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARCIO MARCOLINO PINTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº **1.235.302 - SSP/RN,** matrícula nº **0343,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **16.06** a **16.06** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a cateterismo no Hospital Wilson Rosado em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de Junho de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EF8BAD2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO ALEXANDRE NOBRE CAVALCANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF: nº **010.756.794-60,** RG nº **1.926.606 – SSP/RN,** matrícula nº **0160,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **18.06** a **18.06** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia semanal no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de junho de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9838DCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **18.06** a **18.06** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) pessoa carente para realização de quimioterapia no Hospital Natal Center na cidade de Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de junho de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A8732AF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - E S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: E S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PROVA DE PUNÇÃO PULMONAR NO PACIENTE FRANCISCO CANINDÉ,CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.;
Valor Global: 100,00 (cem reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 17/06/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 17 de Junho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BA58CE7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2014

PORTARIA Nº 040/14 Pureza/RN, 18 de Junho de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **EXONERAR** a Srª **MARINA MELO ALVES SIQUEIRA,** CPF: 007.381.614-03**,** do cargo de Assessor Jurídico Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:9C38AD2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2014

PORTARIA Nº 041/14 Pureza/RN, 18 de Junho de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **NOMEAR** o Sr **PEDRO DE SOUZA SIQUEIRA,** CPF: 046.655.854-66, para o cargo de Assessor Jurídico Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:FC18A241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO 011 2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 011/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 011/2014**, objetivando o **registro de preços para execução de serviços de recuperação e conserto de mobiliários e serviços de pinturas nas instalações físicas dos prédios públicos do município de Pureza/RN**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **01 de julho de 2014**, às **08:30 (oito horas e trinta minutos)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça 5 de Abril 180 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Pureza/RN
Em 18 de junho de 2014

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:871A0C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO NOMINAL - RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)**	**Bimestre Anterior (b)**	**No Bimestre (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	704.060,67	704.060,67	704.060,67
DEDUÇÕES (II)	153.053,01	133.002,85	40.905,92
Disponibilidade de Caixa bruta	384.905,99	313.083,51	206.592,03
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	231.852,98	180.080,66	165.686,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	551.007,66	571.057,82	663.154,75
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	551.007,66	571.057,82	663.154,75
RESULTADO NOMINAL	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**		
	No Bimestre (c-b)		**Até o Bimestre (c-a)**
VALOR	92.096,93		112.147,09
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-
FONTE: *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'*			

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:551BE992

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PRIMÁRIO - RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.297.044,00	1.751.750,93	3.889.304,79	
Receitas Tributárias	415.800,00	27.902,12	71.162,35	
Receitas de Contribuições	440.000,00	70.674,79	131.570,78	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	440.000,00	70.674,79	131.570,78	
Receita Patrimonial Líquida	38.500,00	2.086,72	6.501,34	
Receita Patrimonial	38.500,00	2.086,72	6.501,34	
(-) Aplicações Financeiras	-	-	-	
Transferências Correntes	11.290.596,00	1.651.087,30	3.638.178,22	
Convênios	-	-	-	
Outras Transferências Correntes	11.290.596,00	1.651.087,30	3.638.178,22	
Demais Receitas Correntes	112.148,00	-	41.892,10	
Dívida Ativa	-	-	-	
Diversas Receitas Correntes	112.148,00	-	41.892,10	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	12.344.000,00	-	-	
Operações de Crédito (III)	165.000,00	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	104.500,00	-	-	
Transferências de Capital	11.937.000,00	-	-	
Convênios	-	-	-	
Outras Transferências de Capital	11.937.000,00	-	-	
Outras Receitas de Capital	137.500,00	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS	12.074.500,00	-	-	
DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.371.544,00	1.751.750,93	3.889.304,79	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.558.501,86	1.667.487,63	3.530.229,09	
Pessoal e Encargos Sociais	5.332.256,52	827.627,15	1.477.924,89	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.300,00	-	-	
Outras Despesas Correntes	7.200.945,34	839.860,48	2.052.304,20	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.533.201,86	1.667.487,63	3.530.229,09	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.171.638,14	30.948,75	134.032,56	
Investimentos	10.979.138,14	30.948,75	134.032,56	
Inversões Financeiras	55.000,00	-	-	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	55.000,00	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	137.500,00	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.034.138,14	30.948,75	134.032,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	23.567.340,00	1.698.436,38	3.664.261,65	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	804.204,00	53.314,55	225.043,14	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-
FONTE: *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'*				

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1294FE1D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DESPESAS COM SAÚDE - RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.765.907,00	7.765.907,00	2.822.254,24	36%
Impostos	382.800,00	382.800,00	56.330,15	15%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.383.107,00	7.383.107,00	2.765.924,09	37%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	-	-	-	
Da União para o Município	-	-	-	
Do Estado para o Município	-	-	-	
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	18.097.084,00	18.097.084,00	1.618.138,56	9%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.221.947,00	1.221.947,00	551.088,01	45%

TOTAL	24.641.044,00	24.641.044,00	3.889.304,79	16%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	1.852.595,00	3.220.539,83	1.297.950,85	40%
Pessoal e Encargos Sociais	488.000,00	540.467,14	187.227,80	35%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.364.595,00	2.680.072,69	1.110.723,05	41%
DESPESAS DE CAPITAL	418.000,00	501.996,84	104.355,81	21%
Investimentos	418.000,00	501.996,84	104.355,81	21%
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
TOTAL (IV)	2.270.595,00	3.722.536,67	1.402.306,66	38%

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	2.270.595,00	3.722.536,67	1.402.306,66	38%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	-	-	-	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	-	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.270.595,00	3.722.536,67	1.402.306,66	38%

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados no Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]		**49,69**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g) x 100
Atenção Básica	162.100,00	576.738,40	359.568,98	26%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.075.715,00	3.113.018,27	1.042.737,68	74%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	-	-	-	0%
Vigilância Epidemiológica	32.780,00	32.780,00	-	0%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	2.270.595,00	3.722.536,67	1.402.306,66	

FONTE: *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'*

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:28EEA923

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO 2º BIMESTRE 2014

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		24.641.044,00
Previsão Atualizada		24.641.044,00
Receitas Realizadas	1.751.750,93	3.889.304,79
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		24.641.044,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		24.641.044,00
Despesas Empenhadas	1.777.015,29	5.512.469,68
Despesas Liquidadas	1.788.772,18	3.844.933,25
Superávit Orçamentário		44.371,54
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.777.015,29	5.512.469,68
Despesas Liquidadas	1.788.772,18	3.844.933,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		10.977.231,90

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	112.147,09	0%
Resultado Primário	-	225.043,14	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	969.204,10	25%	34,35%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	757.202,41	60%	88,77%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.402.306,66	15%	49,7%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE:*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'*

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A556750D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014 - PP

1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2014 - PP, destinado à Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços locação de sonorização, iluminação, banheiros químicos, grupo gerador, palco, grid durante a realização 25º Tradicional São Pedro, pelo critério de menor preço por lote, conforme descrição feita neste Edital, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº. 15.808.591/0001-03 - ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	5052	SV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08mx09, Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade e 09 de metro de frente, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	5053	SV Locação de 10 (dez) banheiros químicos, com limpeza diária. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
3	5054	SV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
4	5055	SV SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE (público até 30.000 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de super porte para artistas nacionais: 24 lines arry profissionais, 16 subgraves profissionais, 14 máquin	01	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
5	5056	SV Grid em alumínio Q30 medindo 8,00 metros de frente por 8,00 metros de fundo. Destinado a utilização na Praça de Eventos no município de Riacho da Cruz durante a realização do 25º Tradicional São Pedro que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

Riacho da Cruz/RN, 17 de junho de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8967FE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 09060001/2014

ORIGEM.....: Inexigibilidade n.º 30050001
CONTRATANTE.....: Prefeitura de Riacho da Cruz
CONTRATADA.....: SOLTEIRÕES DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
OBJETO.....: Apresentação artística da Banda Solteirões do Forró para apresentação em Praça Pública no dia 28/06/2014 durante a realização do 25º Tradicional São Pedro do Município de Riacho da Cruz - RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 95/2014 00006.00001.00013.00392.00012.2.000035.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS.
VIGÊNCIA.....: 9 de Junho de 2014. a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 9 de Junho de 2014.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2ED07F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa responsável pela contratação de artistas e bandas regionais para apresentações (shows) durante a realização 25º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz – RN, nos dias 26, 27 e 28 de junho do corrente ano.

FAVORECIDO.....: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME.

VALOR.....: R$ 18.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, na qualidade de Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 18 de junho de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:588B5AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 18 de junho de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:584E8D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Prefeita Municipal de Riacho da Cruz da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de junho de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:03F7BD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060002/2014 – CPL

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, consoante autorização da Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, na qualidade de Prefeita Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa responsável pela Contratação de empresa responsável pela contratação de artistas e bandas regionais para apresentações (shows) durante a realização 25º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz – RN, nos dias 26, 27 e 28 de junho do corrente ano.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da contratação das atrações musicais junto a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, atrações: Fabiano Show e Banda, Anizio Jr e Banda, Zé Celestino e Galegão do Forró, Galopeiros do Forró e Forró Diferente, conforme documentação em anexo.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME, devido ter apresentado o melhor preço para atrações escolhidas para animar o evento.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ALLAN WAGNER LOPES CHIANÇA - ME, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 de junho de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FFAFE765

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014 - PP

1. A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 023/2014 - PP, destinado a **Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Riacho Da Cruz/RN**, no território deste município, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

Item: 1 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: FORD/FIESTA 1.6 FLEX – Ano/Modelo: 2009/2010. (cód. 4996)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 3.500,00 Valor máximo: R$ 3.500,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de 7,00 (sete por cento).

Item: 2 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: TRATOR MASSEY FERGUSON 290 4X4 – Ano/Modelo: 2008 (cód. 5007)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 10.000,00 Valor máximo: R$ 10.000,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de 7,00 (sete por cento).

Item: 3 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: CITROEN/JUMPER M33M HDI – Ano/Modelo: 2008/2009. (cód. 4994)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 5.000,00 Valor máximo: R$ 5.000,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de 7,00 (sete por cento).

Item: 4 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE – Ano/Modelo: 2011/2012 (cód. 5001)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 8.000,00 Valor máximo: R$ 8.000,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de 7,00 (sete por cento).

Item: 5 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17 – Ano/Modelo: 2012/2013 (cód. 5002)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 8.000,00 Valor máximo: R$ 8.000,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de 7,00 (sete por cento).

Item: 6 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – Ano/Modelo: 2010/2010 (cód. 5003)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 8.000,00 Valor máximo: R$ 8.000,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de 7,00 (sete por cento).

Item: 7 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: GM/CELTA 4P SPIRIT – Ano/Modelo: 2010/2011. (cód. 4995)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 3.500,00 Valor máximo: R$ 3.500,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de 7,00 (sete por cento).

Item: 8 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: FIAT/ DUCATO TECFORM CLASS CD2 – Ano/Modelo: 2009/2010 (cód. 4998)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 5.000,00 Valor máximo: R$ 5.000,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de 7,00 (sete por cento).

Item: 9 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: FIAT/DUCATO MULTI – Ano/Modelo: 2005/2006. (cód. 4999)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 5.000,00 Valor máximo: R$ 5.000,00

Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de 7,00 (sete por cento).

Item: 10 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: FIAT/DOBLO GREENCAR – Ano/Modelo: 2006/2007. (cód. 5000)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 5.000,00 Valor máximo: R$ 5.000,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de 7,00 (sete por cento).

Item: 11 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: GM/CHEVROLET A20 – Ano/Modelo: 1986/1986. (cód. 4997)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 3.500,00 Valor máximo: R$ 3.500,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de % 7,00 (sete por cento).

Item: 12 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B – Ano/Modelo: 2012 (cód. 5004)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 15.000,00 Valor máximo: R$ 15.000,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de 7,00 (sete por cento).

Item: 13 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E – Ano/Modelo: 2012 (cód. 5005)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 15.000,00 Valor máximo: R$ 15.000,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de % 7,00 (sete por cento).

Item: 14 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S – Ano/Modelo: 2013 (cód. 5006)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 15.000,00 Valor máximo: R$ 15.000,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de % 7,00 (sete por cento).

Item: 15 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: TRATOR MASSEY FERGUSON 290 4X2 – Ano/Modelo: 2006 (cód. 5008)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 10.000,00 Valor máximo: R$ 10.000,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de % 7,00 (sete por cento).

Item: 16 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: CAMINHÃO PIPA – INTERNATIONAL 4400P7 6x4 – Ano/Modelo: 2013/2014 (cód. 5009)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 10.000,00 Valor máximo: R$ 10.000,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de % 7,00 (sete por cento).

Item: 18 - Peças e acessórios originais e/ou genuínos para o veículo: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO C 2629 6x4 – Ano/Modelo: 2013/2013 (cód. 5011)
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R$ 10.000,00 Valor máximo: R$ 10.000,00
Foi homologado o item a empresa AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com o valor de % 7,00 (sete por cento).

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

Riacho da Cruz/RN, 17 de junho de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DF795D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 005/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço - Processo nº. 005/2014 - com vistas à contratação de empresa para prestar serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente, vinculados a Convênios/Siconv, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas, no dia 07 de julho de 2014, as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Informações: (84) 3269-0074.

Riachuelo-RN, 17 de junho de 2014.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2443A16C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 006/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço - Processo nº. 006/2014 - com vistas à contratação de empresa para prestar serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendencias existentes em relatórios previdenciariose situação fiscal tributaria com o intuito de regularizar o município, realizando negociações de parcelamentos e procedimentos para liberação das certidões federais, consulta, acompanhamento e regularização do CAUC – Cadastro Único de exigências para transferência voluntaria para Estado e Município, no dia 07 de julho de 2014, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Informações: (84) 3269-0074.

Riachuelo-RN, 17 de junho de 2014.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:5FD52E08

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 061/2014

DECRETO Nº 061/2014 Riachuelo, RN 18 de Junho de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Riachuelo nos dias 23 e 24 de junho de 2014, (segunda, e terça-feira) em virtude ao "Jogo da Seleção brasileira e ao Dia de São João", exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 18 de Junho de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:DDF68B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 015/2015

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **objeto é** contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município**,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor, para o LOTE: ÚNICO,O LICITANTE **CENTRO DE CONDUTORES VENDES CANAVIAIS LTDA ME,CNPJ: 09.103.455/0001-07,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2014.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:224A95C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 015/2014
Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial com registro de preço nº 015/2014, **ADJUDICO** o certame licitatório com o objeto: **contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município,** que teve como vencedor, para o lote: único, O LICITANTE: **CENTRO DE CONDUTORES VENDES CANAVIAIS LTDA ME- CNPJ: 09.103.455/0001-07 ,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2014.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:115917A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/ 2013 (PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 013/2013- NOS LOTES: 03, 05, 06, 07 E 08.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.
CONTRATADA: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.238.974/0001-10;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57
VIGÊNCIA: DE 02 DE JANEIRO DE 2014 ATÉ 02 DE MAIO DE 2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO 2 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/ 93

RIO DO FOGO/ RN, 02 DE JANEIRO DE 2014.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:16CABE0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2014

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a ATA de Registro de preço da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar a escola (creche) de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA**. A ATA de Registro de Preço tem Validade de um Ano após a presente assinatura. Ruy Barbosa/RN 18 de Março de 2014.

Empresas Vencedoras:

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP; C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, estabelecida à R BENEDITO SALDANHA, 229 - TÉRREO, CENTRO, SÃO BENTO PB, representada neste ato pelo Sr(a). ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, C.P.F. nº 030.403.514-94, R.G. nº 2038791SSP RN. LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANCAS DE 03 A 5 ANOS - Marca.: AP DE AZEVEDO	UNIDADE	6.00	160,00	960,00
02	BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANCAS DE 3 A 5 ANOS - Marca.: AP DE AZEVEDO	UNIDADE	12.00	130,00	1.560,00
03	BERCO DE MADEIRA - 130X60 CM - SEM GAVETAS - Marca.: RODIAL	UNIDADE	16.00	290,00	4.640,00
04	COLCHÃO DE BERCO (130X60 CM) ESPESSURA DE 10CM - Marca.: ORTOLITE	UNIDADE	16.00	68,00	1.088,00
05	COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURA 03 CM - Marca.: AF ESTOFADOS	UNIDADE	6.00	29,50	177,00
06	COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) - Marca.: AF ESTOFADOS	UNIDADE	44.00	50,00	2.200,00
07	PLACAS EM TATAME DE EVA DE	UNIDADE	28.00	33,00	924,00

	ENCAIXE (100X100X20 MM) - Marca.: TATAME				
08	BANHEIRA PARA BEBE DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - Marca.: CAJOVIL	UNIDADE	4.00	28,00	112,00
09	CADEIRA ALTA DE ALIMENTACÃO PARA BEBE EM FERRO - Marca.: GALZERRANO	UNIDADE	6.00	125,00	750,00
10	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR - Marca.: CANAA	UNIDADE	4.00	290,00	1.160,00
11	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANCAS DE 02 A 4 ANOS Marca.: AP DE AZEVEDO	UNIDADE	10.00	127,00	1.270,00
12	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANCAS DE 2 A 4 ANOS - Marca.: AP DE AZEVEDO	UNIDADE	40.00	35,00	1.400,00
13	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANCAS DE 4 E 6 ANOS - Marca.: AP DE AZEVEDO	UNIDADE	3.00	127,00	381,00
14	CADEIRA - CRIANCAS 4 E 6 ANOS - Marca.: AP DE AZEVEDO	UNIDADE	12.00	35,00	420,00
15	CADEIRA SEM BRACO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL - Marca.: MULTIVISAO	UNIDADE	24.00	130,00	3.120,00
16	MESA INDIVIDUAL - CRIANCAS DE 5 E 6 ANOS - Marca.:AP DE AZEVEDO	UNIDADE	48.00	68,00	3.264,00
17	CADEIRA - CRIANCAS 5 E 6 ANOS - Marca.: AP DE AZEVEDO	UNIDADE	48.00	35,00	1.680,00
18	CADEIRA COM BRACO, RODINHAS E ALTURA REGULAVEL - Marca.: MULTIVISAO	UNIDADE	4.00	150,00	600,00
19	CADEIRAS ESTOFADAS COM BRACO - Marca.: MULTIVISAO	UNIDADE	10.00	90,00	900,00
20	ARMARIO ALTO EM ACO, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS C CHAVES - Marca.: GENEAÃO	UNIDADE	3.00	357,00	1.071,00
21	ARQUIVO DE ACO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - Marca.: GENEAÃO	UNIDADE	1.00	343,00	343,00
35	ROUPEIRO DE ACO - 03 CORPOS E 12 PORTAS - Marca.: GENEAÃO	UNIDADE	4.00	515,00	2.060,00
22	ROUPEIRO DE ACO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - Marca.: GENEAÃO	UNIDADE	4.00	525,00	2.100,00
23	MESA DE REUNIÕES EM MDF - 8 LUGARES (200X80CM) - Marca.: PLATA MOVEIS	UNIDADE	1.00	340,00	340,00
24	ESTACÃO DE TRABALHO EM "L" - Marca.: PLATA MOVEIS	UNIDADE	4.00	230,00	920,00
25	ARMARIO SUSP DE ACO - PRIMEIROS SOCORROS - Marca.: GENEAÃO	UNIDADE	1.00	386,00	386,00
26	SOFA, 02 LUGARES, SEM BRACO - Marca.: MARIANA	UNIDADE	1.00	300,00	300,00
27	MESA REDONDA MDF ADULTO - 100 CM - Marca.: PLATA MOVEIS	UNIDADE	1.00	214,00	214,00
28	CADEIRA DE REFEICÃO PARA ADULTOS - Marca.: PLATA MOVEIS	UNIDADE	6.00	60,00	360,00
29	BALANCO COM 04 LUGARES - Marca.: PB MOVEIS	UNIDADE	1.00	800,00	800,00
30	BALANCO VAI E VEM PEQUENO - Marca.: PB MOVEIS	UNIDADE	1.00	800,00	800,00
32	CARROSSEL REDONDO - Marca.: XALINGO	UNIDADE	1.00	800,00	800,00
31	CASINHA DE BONECA - Marca.: XALINGO	UNIDADE	1.00	1.450,00	1.450,00
33	ESCORREGADOR DE FERRO EM CHAPA DE ACO - Marca.: PB MOVEIS	UNIDADE	1.00	650,00	650,00
34	GANGORRA DUPLA - PRANCHA EM FERRO - Marca.: PB MOVEIS	UNIDADE	2.00	650,00	1.300,00
VALOR TOTAL R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)					

Empresa: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - ME; C.N.P.J. nº 40.964.066/0001-16, estabelecida à R TUPINAMBA ARNAUD, 120 - TÉRREO, HERCULANOS, SAO BENTO PB, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREY ALLISON DOS SANTOS, C.P.F. nº 067.674.794-97, R.G. nº 002580472 SSP RN. LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	FREEZER 420 L HORIZONTAL - Marca.: ESMALTEC	UNIDADE	1.00	1.400,00	1.400,00
37	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE - 410 L - Marca.: ELETROLUX	UNIDADE	2.00	1.700,00	3.400,00
38	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250 L - Marca.: ESMALTEC	UNIDADE	1.00	890,00	890,00
39	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - Marca.: CLARISSE	UNIDADE	1.00	1.400,00	1.400,00
41	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMESTICO - Marca.: ESMALTEC	UNIDADE	1.00	290,00	290,00
40	MICROONDAS 27 L - Marca.: LG	UNIDADE	2.00	329,00	658,00
42	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS - Marca.: LILLO	UNIDADE	3.00	80,00	240,00
43	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE 8 L - Marca.: ARGE	UNIDADE	1.00	668,00	668,00
44	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM 02 VELOCIDADES - Marca.: MALLORY	UNIDADE	3.00	45,83	137,49
45	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL - Marca.: ARGE	UNIDADE	1.00	133,00	133,00
46	BALANCA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG - Marca.: BALMAC	UNIDADE	1.00	560,00	560,00
47	EXAUSTOR AXIAL - Marca.: MULTINOX	UNIDADE	2.00	150,00	300,00
48	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES - Marca.: MALLORY	UNIDADE	2.00	80,00	160,00
49	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - Marca.: MALLORY	UNIDADE	1.00	173,80	173,80
50	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	1.00	235,00	235,00
51	CAFETEIRA ELETRICA - Marca.: MALLORY	UNIDADE	1.00	62,70	62,70
52	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO - Marca.: ESMALTEC	UNIDADE	3.00	429,00	1.287,00
53	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - CAPACIDADE DE 8 KG - Marca.: COLOMAQ	UNIDADE	1.00	750,00	750,00
54	FERRO ELETRICO A SECO - Marca.: MALLORY	UNIDADE	2.00	35,00	70,00
55	MAQUINA SECADORA - 10 KG - Marca.: LATINA	UNIDADE	1.00	800,00	800,00
56	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120 L - Marca.: ECOTEINER	UNIDADE	2.00	151,00	302,00
57	CONJ. LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L - Marca.:PLASUTIL	UNIDADE	3.00	200,00	600,00
58	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA - Marca.: CAJOVIL	UNIDADE	5.00	43,60	218,00
59	CILINDRO DE GAS P45 OU 04 BOTIJÕES P13	UNIDADE	2.00	89,50	179,00
60	BEBEDOURO ELETR. INDIVIDUAL POT.125-145 - Marca.: MASTER FRIO	UNIDADE	3.00	580,00	1.740,00
61	BEBEDOURO ELETR. CONJUGADO POT.125-145 - Marca.: MASTER FRIO	UNIDADE	5.00	650,00	3.250,00
69	QUADRO DE AVISOS - CORTICA 100X150 CM - Marca.: CORTIARTE	UNIDADE	2.00	73,50	147,00
70	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20 M - Marca.: CORTIARTE	UNIDADE	9.00	54,80	493,20
71	QUADRO BRANCO 0,90X1,20 M - Marca.: CORTIARTE	UNIDADE	9.00	76,10	684,90
62	APARELHO AR CONDIC. SPLIT 30 000 BTU - Marca.: ELETROLUX	UNIDADE	1.00	2.800,00	2.800,00
63	APARELHO AR CONDIC. SPLIT 18000 BTU - Marca.: LG	UNIDADE	3.00	1.600,00	4.800,00
64	APARELHO CONDIC. SPLIT 12000 BTU - Marca.: LG	UNIDADE	1.00	1.200,00	1.200,00
65	TV DE LCD 32" HDMI CONVERSOR DIGITAL USB - Marca.: LG	UNIDADE	2.00	1.068,00	2.136,00
66	DVD PLAYER ENTRADAS HDMI E USB - Marca.: LG	UNIDADE	2.00	146,00	292,00
67	VENTILADOR DE PAREDE - Marca.: ARGE	UNIDADE	10.00	121,00	1.210,00
68	APARELHO DE SOM - MICROSYSTEM - MP3 - Marca.: BRITANIA	UNIDADE	10.00	263,20	2.632,00
VALOR TOTAL R$ 36.299,09 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e nove centavos)					

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:049B339E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº045/2014. – GC/SM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, resolve promulgar a presente portaria.

Art. 1º - Tendo em vista a determinação do Ministério Público Estadual da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, assim como a Lei de Responsabilidade Fiscal, visando obedecer o limite prudencial do orçamento público, assim como atendendo a determinação do Ministério Público, resolve:

a) Exonerar unilateralmente e rescindir os contratos de prestação de serviços temporários, formalizados entre o Município de Santa Maria/RN e os seguintes servidores comissionados/contratados:

1 – Nome MARIA NÈZIA DE OLIVEIRA CPF: 365.900.024-87
2– Nome GISELE COSTA LEITE CPF: 025.661.054-13
3 – Nome ARTHUR HERMINIO DA SILVA CPF: 016.625.304-98
4 – Nome FÁBIO DA SILVA FERREIRA CPF: 089.958.884-07
5 – Nome CARLA PATRICIA DA SILVA CPF: 057.970.144-16
6 – Nome EDILEIDE DE SOUZA SILVA CPF: 837.572.954-04
7 – Nome MARIA MARONILSE COSTA CPF: 048.074.034-86
8 – Nome RISELDA DE SOUZA L. ARAÚJO CPF: 031.271.774-10
9 – Nome SONIA MARIA DIAS CPF: 915.209.914-87

10 – Nome JOSÉ LINDEMBERG C. INOCÊNCIO CPF: 914.332.154-20
11 – Nome PAULIANA PEREIRA DA SILVA CPF:017.608.964-03
12 – Nome JANAILTON FRANCISCO DA SILVA CPF:016.624.694-89
13 – Nome MARIA APARECIDA C.DE SOUZA CPF: 009.562.404-02
14 – Nome ELIENILSON MARQUES DA SILVA CPF:806.822.944-20
15 – Nome FLÁVIO TORQUARTO DA SILVA CPF:073.717.254-17
16- Nome NELSON PEREIRA DA SILVA CPF: 737.448.674-04
17- Nome WANDERSON EDUARDO C.PINTO CPF: 027.054.344-96
18- Nome DANIEL DA SILVA LIMA CPF: 078.382.264-22
19- Nome JAÍLSON DOS SANTOS DA SILVA CPF: 031.034.734-35
20- Nome PAMELLA MIRELLA S.NASCIMENTO CPF: 069.739.324-01

b) A presente relação de prestação de serviço torna-se obrigatoriamente rescindidos em conformidade com as disposições contidas neste portaria.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 18 de junho de 2014.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita Municipal de Santa Maria

Publicado por:
Djalmir Alves de Andrade
Código Identificador:492AC068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020004

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: LUZIA RAILMA DE MOURA SOUSA NOBRE, brasileira, casada, portadora do CPF nº 098.558.434-36 e RG n° 48.266.454-X SSP-SP, residente e domiciliada no Povoado Tapuia, Zona Rural - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental I, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% ; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 8.368,14 (oito mil trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

LUZIA RAILMA DE MOURA SOUSA NOBRE
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F33B6519

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020084

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: RIZAILDA BEZERRA PALHARES, brasileira, portadora do CPF nº 037.009.644-47 e RG n° 1.832.158 SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Macena, 50, Alto de São Joaquim – Fernando Pedroza/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental I, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% ; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 13.317,74 (treze mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

RIZAILDA BEZERRA PALHARES
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DA36C2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020020

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: MARIA IGRACILENE PEREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 072.930.784-04 e RG n° 002.664.337 SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Tomaz da Silva, 139, João da Cruz / Serra Nova - Florânia/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental I, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% ; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 13.317,74 (treze mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

MARIA IGRACILENE PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C75318C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020083

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

Contratado: FRANCISCO ELIAS SOBRINHO, brasileiro, CPF nº 664.087.174-20 e RG n° 1.099.493 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Luzia de Lira Soares, 53, Centro - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental II, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% ; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 12.252,32 (doze mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

FRANCISCO ELIAS SOBRINHO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6ADCAEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020081

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: SONIA MARIA SEVERA, brasileira, portadora do CPF nº 966.446.054-00 e RG n° 1.446.508 SSP-RN, residente e domiciliada na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 494, Centro - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental I, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% ; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 13.317,74 (treze mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

SONIA MARIA SEVERA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DF4AAB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020094

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA, brasileira, CPF Nº 016.670.804-66 e RG N° 3.130.125 SSP-RN, residente e domiciliada no Sítio Valença, Zona Rural, Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental II, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% ; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 6.694,51 (seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9A750CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020018

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: DAMIANA CHARLIANE ARAUJO VITORINO DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 079.098.444-09 e RG n° 002.981.860 SSP-RN, residente e domiciliada no Povoado São José da Passagem, Área Rural - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental I, substituindo a professora ADÉLIA MARIA E SILVA DE CARVALHO, que se encontra em licença prêmio.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% ; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 5.133,87 (cinco mil cento e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 17/09/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

DAMIANA CHARLIANE ARAUJO VITORINO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:26BDF98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020003

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: MARIA RISONETE DE ASSUNCAO, brasileira, portadora do CPF nº 030.549.514-30 e RG n° 1.887.715 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Professor Celso Arruda, 71 - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional, na área docente, para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental II, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% ; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 10.654,19 (dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

MARIA RISONETE DE ASSUNCAO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2A37EB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020015

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: MARIA DE FATIMA DE CARVALHO CIPRIANO, brasileira, portadora do CPF nº 050.679.304-46 e RG n° 2.272.005 SSP-RN, residente e domiciliada no Povoado Santa Maria, 54, Área Rural - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional, na área docente, para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental II, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% ; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 5.355,61 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

MARIA DE FATIMA DE CARVALHO CIPRIANO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DDE2F9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020006

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: MARIA LUCIENE DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 067.870.084-22 e RG n° 2.335.333 SSP-RN, residente e domiciliada na Rua José Leão Ferreira, 380, Centro - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional, na área docente, para exercer a função de Professora da Educação Infantil, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2177 – Manutenção Ensino Infantil 60%; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 13.317,74 (treze mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

MARIA LUCIENE DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:72A4D36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020072

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: LUIZA AIDA DA CUNHA**,** brasileira, portadora do CPF nº 021.150.834-90 e RG n° 001.465.108 SSP-RN, residente e domiciliada no Sítio Barrocas, Área Rural - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional, na área docente, para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental I e II, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2177 – Manutenção Ensino Infantil 60%; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 13.317,74 (treze mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

LUIZA AIDA DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3BA24C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020077

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratado: FRANCISCO MACIEL DOS SANTOS SILVA**,** brasileiro, portador do CPF nº 088.121.084-66 e RG n° 2.930.460 SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Caiçara do Meio, 10, Bom Jesus - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional, na área docente, para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental I, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2177 – Manutenção Ensino Infantil 60%; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 7.990,65 (sete mil novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

FRANCISCO MACIEL DOS SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B67896DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020017

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: MARIA LUZIMARIA DE MACEDO TEIXEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 061.963.434-08 e RG n° 2.394.463 SSP-RN, residente e domiciliada na Avenida Wildebrando Evertor da Silva, 440, Santa Tereza - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional, na área docente, para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental II, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2177 – Manutenção Ensino Infantil 60%; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 12.785,03 (doze mil setecentos e oitenta e cinco reais e três centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

MARIA LUZIMARIA DE MACEDO TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3485150C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020082

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: MARIA SUELI FAUSTINO DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 036.704.394-71 e RG n° 1.956.745 SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Ana Arruda de Moura, 71, Barão de Serra Branca - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional, na área docente, para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental I, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2177 – Manutenção Ensino Infantil 60%; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 13.317,74 (treze mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

MARIA SUELI FAUSTINO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:27C0F522

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020011

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratado: MARCELINO JORGE PEREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 093.805.004-40 e RG n° 3.045.117 SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Caiçara do Meio, 11, Bom Jesus - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado profissional, na área docente, para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental II, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2177 – Manutenção Ensino Infantil 60%; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 5.020,89 (cinco mil e vinte reais e oitenta e nove centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

MARCELINO JORGE PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5B30C6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020007

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: GECIONEIDE DE MEDEIROS, brasileira, portadora do CPF nº 920.399.101-82 e RG n° 4.607.226 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Miguel Xexeu de Macedo, 14, Centro - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional, na área docente, para exercer a função de Professora da Educação Infantil, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2177 – Manutenção Ensino Infantil 60%; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 8.368,14 (oito mil trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

GECIONEIDE DE MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E245588B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020019

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: MARIA IVANEIDE DA CAMARA, brasileira, portadora do CPF nº 512.669.894-04 e RG n° 1.029.757 SSP-RN, residente e domiciliada no Sítio Pedra Branca, Área Rural - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional, na área docente, para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental I, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2177 – Manutenção Ensino Infantil 60%; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 8.368,14 (oito mil trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014
.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

MARIA IVANEIDE DA CAMARA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AC5CEA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020009

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: MARIA FABIANA DA FONSECA, brasileira, portadora do CPF nº 033.368.054-57 e RG n° 1.670.553 SSP-RN, residente e domiciliada na Rua João Tavares da Silva, 26, Alto da Boa Vista - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado profissional, na área docente, para exercer a função de Professora da Educação Infantil, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2177 – Manutenção Ensino Infantil 60%; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 13.317,74 (treze mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

MARIA FABIANA DA FONSECA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5BCE3A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020001

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratado: FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAUJO, brasileiro, portador do CPF nº 067.035.454-64 e RG n° 2.333.007 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua João Alves Martins, 300, Alto da Boa Vista - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional, na área docente, para exercer a função de Professor do Ensino Fundamental II, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2177 – Manutenção Ensino Infantil 60%; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 12.252,32 (doze mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAUJO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3F00B318

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201404020012

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: MARIA ALDIENE DANTAS, brasileira, portadora do CPF nº 028.009.314-42 e RG n° 1.652.403 SSP-RN, residente e domiciliada na Rua do Alecrim, 12, Centro - Santana do Matos/RN.
Objeto: contratação por tempo determinado de profissional, na área docente, para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental II, em razão de excepcional interesse público.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2177 – Manutenção Ensino Infantil 60%; Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
Valor Global: R$ 10.654,19 (dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).
Data da assinatura: 02/04/2014.
Vigência: 02/04/2014 a 31/12/2014.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 771, de 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

MARIA ALDIENE DANTAS
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7830D3C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 007/2014 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como objeto a Aquisição de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, à empresa: **EDILSON BARROS DA SILVA ME**, a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 13 DE JUNHO DE 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:0D570A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Pregão Presencial 007/2014 – PMSS/ RN 031/2014
Lei 8.666/93 e 8.883/94 - Art. 61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO
Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios não contemplados no Pregão Presencial 003/2014**
Contratados: **EDILSON BARROS DA SILVA ME – CNPJ: 07.279.734/0001-34**
LOTE 1: **R$ 35.038,00 (Trinta e cinco mil e trinta e oito reais)**
LOTE 2: **R$ 4.621,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais)**
Vigência **90 dias**;
Elemento de Despesas **33 90 30**

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:CD4CDE62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PROVISÓRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

Dispõe sobre a publicidade da convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Composição dos Membros do Conselho Municipal da Juventude do Município de Santo Antônio/RN, para dar cumprimento ao quanto determina a Portaria nº 044/2014 expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 26 de maio de 2014.

A Presidente da **Comissão Provisória para a formação do Conselho Municipal da Juventude** do Município de Santo Antônio/RN, autorizada pela Portaria nº 044/2014, tendo como representante legal a Professora Maria Francilda de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

Considerando que, esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina a Portaria nº 044/2014 e suas demais atribuições;

Considerando que, este edital convoca a todos os jovens da circunscrição do Município de Santo Antônio/RN, com idade de 15 a 29 anos;

Considerando que, o Poder Executivo Municipal através da Comissão Provisória do Conselho Municipal da Juventude disporá sobre suas diretrizes para a constituição dos membros efetivos deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para os dias 20 e 21/06 do corrente ano, a realização da Assembleia Geral Extraordinária que tem como objetivo a escolha e a indicação dos membros efetivos deste Conselho, conforme cronograma abaixo especificado.

Segmento	Data	Hora
Ensino Superior	20/06/2014	14:00hs
Ensino Fundamental	21/06/2014	09:00hs
Ensino Médio	21/06/2014	09:30hs
Ensino Técnico de Nível Médio	21/06/2014	10:00hs

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária que trata o caput deste artigo, será realizada no espaço do Auditório Público "Professora Maria de Lourdes Bárbara" da Secretaria Municipal de Educação deste Município, cumprindo o horário acima do cronograma especificado.

§ 2º - Fica obrigatório a todos os participantes cumprirem integralmente os requisitos das seguintes regras e normas para votar e/ou ser votado como membro do Conselho:
Ter idade de 15 a 29 anos;
Ser residente no município de Santo Antônio;
Ser estudante do Ensino Superior, Fundamental, Médio e/ou Técnico de Nível Médio;
Trazer documento de identificação pessoal (RG e CPF) e comprovante de residência.

Art. 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes que desejam participarem deste evento, para dar ciência a todos da constituição do referido Conselho Municipal.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,em 16/06/2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2BBAD225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 019 2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 019/2014**, objetivando a **contratação de pessoa física com trator de disco/arado para corte de terra nas comunidades rurais para atendimento de agricultores carentes do Município de Santo Antonio/RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **03 de julho de 2014**, às **09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira – 505 – Centro – Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Santo Antonio/RNEm 18 de junho de 2014

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ED1D9665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 020 2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 020/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura de forma parcelada de material de expediente para suprir as demandas das secretarias do Município de Santo Antonio/RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **03 de julho de 2014**, às **10:30 (dez horas e trinta minutos)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira – 505 – Centro – Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Santo Antonio/RN Em 18 de junho de 2014

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A4390EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2014 - EXONERAÇÃO

Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80/CEP:59590-00
GABINETE CIVIL.

PORTARIA N.º 027, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;
RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar as seguintes exonerações, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de São Bento do Norte/RN, conforme o disposto no quadro a seguir:

NOME	N.° DO CPF/MF	CARGO	SIMBOLOGIA
Rosa Mauricio Gomes de Menezes	553.161.584-15	Secretária Adjunta de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação	CC2
Rosenelio Fonseca Pereira de Aquino	052.752.084-56	Coordenador de Cadastro Único e Benefícios Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação	CC2
Francisco Diego Souza de Paula	084.770.904-32	Chefe de Atendimento ao Cidadão	CC5

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2014, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de junho de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:1E48ADC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2014 - NOMEAÇÃO

GABINETE CIVIL.
PORTARIA N.º 029, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;
RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes nomeações, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de São Bento do Norte/RN, conforme o disposto no quadro a seguir:

NOME	N.° DO CPF/MF	CARGO	SIMBOLOGIA
Rosenelio Fonseca Pereira de Aquino	052.752.084-56	Coordenador de Orçamento, Administração e Finanças do FMAS	CC2
Francisco Diego Souza de Paula	084.770.904-32	Coordenador de Cadastro Único e Benefícios Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação	CC2
Eriberto Freire Tomaz	068.598.854-67	Coordenador de Gestão do SUAS	CC2

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2014, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de junho de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:A7FEE8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2014 - NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO.
PORTARIA N.º 030, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 001.227.093 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 553.161.584-15, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2014, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de junho de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:9FADD3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 07 de julho de 2014, às 14:00 horas, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014, Contratação dos serviços de engenharia para construção de 06 (seis) unidades habitacionais no município de São Bento do Trairí/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura à Rua Theodorico Bezerras, nº 90, Centro – São Bento do Trairí/RN, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

São Bento do Trairí/RN, em 18 de junho de 2014.

A Comissão.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:1D407BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081-GPMSF/2014.

Instaura Processo Administrativo para apurar comportamento de servidora no seu local de trabalho e designa servidores para compor comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando as suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as constantes reclamações de funcionários que atuam na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes em relação ao comportamento da funcionária Fernanda Araújo da Silva e;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma comissão para apurar os fatos:

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar Processo Administrativo para apurar reclamações contra a servidora acima citada.

Art. 2.º - Para realizar os trabalhos de que trata o artigo anterior, fica criada a Comissão de Processamento com os seguintes membros:
1.º - Maria Rejane de Souza Lira – Servidora Pública Municipal;
CPF: 490.041.234-15 e RG: 903.730 - SSP/RN

2.º - Maria das Graças Dantas – Servidora Pública Municipal;
CPF: 297.427.494-34 e RG 406.478 – SSP/RN.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 17 de junho de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:19B250C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014

O Município de São João do Sabugi/RN, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as empresas **CONPASS CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 07.909.631/0001-77 e CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA ME, CNPJ N° 06.949.023/0001-23** para se pronunciarem, até o próximo dia **02 de julho de 2014**, às 13h00min, acerca de indícios de fraudes envolvendo ambas as empresas em concursos públicos. Na oportunidade a empresa **CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA ME** deverá apresentar a Certidão Negativa do FGTS atualizada e vigente.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS/RN

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:07890CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, artigos 59, incisos VI e IX; 66, Parágrafo Único e 72, inc.II,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JOANA D'ARC ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO,** CPF: **150.538.064-20**, para exercer o cargo de Secretario-Chefe do Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar 444/2005, de 17 de janeiro de 2005.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 02 de maio de 2014.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2014

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:DD3AECCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2014

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 04 meses referente ao período de 14/05/2014 a 14/09/2014, a servidora:

I – **PATRÍCIA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de maio de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:91D884E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o **Sr. EGNALDO NASCIMENTO DE MEDEIROS**, CPF: **422.387.304-00**, do cargo de Diretor Escolar da Unidade de Ensino Fundamental Pe. Joaquim Félix (CC-3), lotado na

Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi-RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 23 de maio de 2014

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:70CFEC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2014

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar, a pedido, a **Sra. MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA**, CPF: **736.265.384-00** do exercício da Função Gratificada de Vice-Diretor Escolar da Unidade de Ensino Fundamental Padre Joaquim Félix (CC-4), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi-RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de junho de 2014

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:2423B3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA**, CPF: **736.265.384-00**, para exercer o cargo de Diretor Escolar da Unidade de Ensino Fundamental Pe. Joaquim Félix (CC-3), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi-RN, em conformidade com a Lei Complementar 444/2005, de 17 de janeiro de 2005.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de junho de 2014

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:C3248556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2014

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Progressão na Carreira do Magistério Público Municipa**l, aos docentes lotados na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

I – **MARIA APARECIDA FERNANDES DA COSTA (N1 para N2);**
II – **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO DA PAZ (N1 para N2).**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de junho de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:60466025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, artigos 59, incisos VI e IX; 66, Parágrafo Único e 72, inc.II,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. MAOMÉ CARDOSO DA SILVA,** CPF: **792.519.004-34**, para exercer o cargo de Sub-Coordenador de Comunicação Social (CC-4), lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar 444/2005, de 17 de janeiro de 2005.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de junho de 2014

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:7039033D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 004 /2014

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 484/2006, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º, §1º e Art. 4° da Lei Municipal nº 484/2006, de 26 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...
§1º – Os Conselheiros, cujas nomeações serão publicadas no Quadro de Aviso da Prefeitura, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por um período mínimo de mais 02 (dois) anos.
.....
Art. 4º O COMAD será composto pelos seguintes membros:
I – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
II – 01 (um) representante do CRAS;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
VII – 01 (um) representante do Poder Judiciário;
VIII – 01 (um) representante do Ministério Público;
IX – 01 (um) representante de Clubes de Serviços (Maçonaria);
X – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
XI – 01 (um) representante das instituições religiosas;
XII – 01 (um) representante do Serviço Militar Obrigatório (Junta do Serviço Militar);
XIII – 01 (um) representante do Pelotão de Polícia Militar;
XIV – 01 (um) representante desportista da comunidade local;
XV – 01 (um) representante do Grupo de Escoteiros;
XVI – 01 (um) representante do CMDCA."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João do Sabugi/RN, 11 de março de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:4F6801AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 005/2014

Reajusta o vencimento mensal do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, **Prefeito do Município de São João do Sabugi - RN**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete a elevada apreciação da Colenda Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:
PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O vencimento mensal do cargo de Agente Comunitário de Saúde será de R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).
Art. 2º - A base de cálculo para o adicional de insalubridade devido ao Agente Comunitário de Saúde será o valor fixado no caput do artigo 1º.
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2014.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 643/2013, de 26 de fevereiro de 2013.

São João do Sabugi - RN, 19 de maio de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:1A7F184B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 006/2014

Institucionaliza o Sistema Municipal de Cultura no Município de São João do Sabugi/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**: Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta lei regula no município de São João do Sabugi/RN e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de São João do Sabugi.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de São João do Sabugi.

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de São João do Sabugi e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de São João do Sabugi planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
livre criação e expressão;
livre acesso;
livre difusão;
livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São João do Sabugi, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de São João do Sabugi deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham

assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura
SEÇÃO I
Dos Componentes
Art. 33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
Plano Municipal de Cultura - PMC;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC
Art. 34 - A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer– é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura E Lazer, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
II – Biblioteca Municipal Francisco Quintino de Medeiros

Art. 36 - São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura e Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação
Art. 38 - Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de São João do Sabugi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 12 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 06 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Cultura, 01 representante, sendo o Secretário de Cultura;
b) Secretaria Municipal de Educação, 01 representante;
c) Secretaria Municipal de Administração, 01 representante;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante;
e) Secretaria Municipal de Saúde, 01 representante;
f) Secretaria Municipal de Agricultura, 01 representante.
II – 06 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Filarmônica Honório Maciel, 01 representante;
b) Associação das Bordadeiras, 01 representante;
c) Igreja Católica, 01 representante;
d) Associação dos Pescadores, 01 representante;
e) Associação da Mata Cinzenta, 01 representante;
f) Associação dos Apicultores de São João do Sabugi, 01 representante;
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

V - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VIII – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
IX - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
X – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de São João do Sabugi para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XI - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XIII - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XIV- delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XV - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XVI - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art.43 -Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44 -Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 46 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão
Art. 47 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC
Art. 48 - O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 49 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
diretrizes e prioridades;
objetivos gerais e específicos;
estratégias, metas e ações;
prazos de execução;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento; e
indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 50 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São João do Sabugi, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São João do Sabugi:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 51 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 52 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de São João do Sabugi/RN.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 53 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São João do Sabugi e seus créditos adicionais;
transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
contribuições de mantenedores;
produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
doações e legados nos termos da legislação vigente;
subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
saldos de exercícios anteriores; e
outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 54 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais desenvolvidos no município de São João do mSabugi/RN.

Art. 55 - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 56 - Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 57 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 06 membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os 03 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

§ 2º Os 03 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 58 - Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 59 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 60 - O Fundo Municipal da Cultura–FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 61 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 62 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 63 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 64 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 65 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 66 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 67 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento

será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 68 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69 - O Município de São João do Sabugi/RN deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 70 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 71 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de junho de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:5777EE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 007/2014

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e a inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal e vegetal do Município de São João do Sabugi, e dá outras providências".

A Câmara de Vereadores do Município de São João do Sabugi, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no Município de São João do Sabugi, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e abastecimento, que tem por finalidade a execução de tarefas de defesa animal e vegetal, estabelece a inspeção e fiscalização de produtos e derivados de origem animal e vegetal e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta lei está em conformidade com a Lei Federal nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, a Lei Federal nº 9.712 de 20 de novembro de 1998 e a Lei Estadual nº 6.270 de 12 de março de 1992.

Art. 2º - É da competência do Município de São João do Sabugi, nos limites de sua área geográfica, ressalvados os casos de competência Federal e Estadual, dar cumprimento, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aos objetivos do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º - São objetivos do Serviço de Inspeção Municipal assegurar:

I – a sanidade das populações vegetais;

II – a saúde dos rebanhos animais;

III – a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária;

IV – a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

§ 2º - Para garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos no parágrafo anterior, o Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá, permanentemente, com a participação da sociedade civil organizada, nos limites de sua área de competência, as seguintes atividades:

I – vigilância e defesa sanitária vegetal;

II – vigilância e defesa sanitária animal;

III – inspeção e classificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico;

IV – inspeção e classificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico;

V – fiscalização dos insumos e dos serviços usados nas atividades agropecuárias.

Art. 3º - O Serviço de Inspeção Municipal dará, nos limites de sua área de competência, plena atenção à sanidade animal e vegetal, com a participação da sociedade civil organizada, e realizará as seguintes atividades:

I – cadastro das propriedades rurais;

II – inventário das populações animais e vegetais;

III – controle de trânsito de animais e vegetais;

IV – cadastro dos estabelecimentos;

V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agronômico e veterinário;

VI – inventário das doenças diagnosticadas;

VII – execução de campanhas de controle de doenças;

VIII – educação e vigilância sanitária;

IX – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

Art. 4º - Os princípios a serem seguidos na presente lei são:

I – promover a preservação da saúde humana e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria de pequeno porte;

II – ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

Art. 5º - No que for comum com os interesses da saúde pública, as ações estabelecidas nesta lei poderão ser realizadas em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal em consonância ao que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º - Nos termos e nos limites fixados na presente lei, estarão sujeitos a inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal, os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e os insumos agropecuários, submetendo-se no que se refere:

I – à produção, à industrialização, à manipulação, à comercialização, ao uso e ao consumo;

II – à embalagem, ao acondicionamento, à rotulagem, ao transporte e ao armazenamento;

III – ao destino final dos resíduos e embalagens.

Parágrafo único – A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 7º - A liberação para funcionamento do estabelecimento com inspeção municipal será de competência exclusiva do órgão do Serviço de Inspeção do Município.

Art. 8º - A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal e nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o cadastro e registro do mesmo no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 9º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.

Art. 10 – A inspeção e fiscalização sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem vegetal para beneficiamento e/ou industrialização;
II – nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento e/ou industrialização;
III – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem vegetal e nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, com a finalidade de identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou no estabelecimento industrial.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA E DO REGISTRO

Art. 11 – Compete ao órgão do Serviço de Inspeção Municipal exercer ações pertinentes ao cumprimento das normas de implantação, registro, funcionamento, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos relacionados no artigo 10 desta lei.
Art. 12 – Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) todos os estabelecimentos que abatem animais, produzem matéria-prima, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel e a cera de abelha e seus derivados, os estabelecimentos produtores de sementes e mudas e os estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal, desde que não possuam registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou registro no Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
§ 1º - Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.
§ 2º - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por espaço superior a 01 (um) ano, só poderá reiniciar os trabalhos mediante solicitação de novo registro.
§ 3º - Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.
Art. 13 – O registro dos estabelecimentos a que se refere o artigo 12 somente será expedido depois de cumpridas todas às exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
Parágrafo único – O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal, isenta-o de qualquer outro registro federal ou estadual.
Art. 14 – Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), solicitando o registro e a inspeção;
II – registro no CNPJ ou CPF e Inscrição na Secretaria de Estado da Fazenda, como produtor rural ou empresa;
III – Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
IV – documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;
V – planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento.
§ 1º - A concessão do registro fica condicionada ao parecer emitido no laudo de vistoria do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
§ 2º - Quando o laudo de vistoria, a que se refere o § 1º deste artigo, estabelecer ou determinar a necessidade de serem feitos ajustes de qualquer natureza nos estabelecimentos solicitantes, a concessão do registro será provisória e por tempo determinado, de acordo com cada caso específico, até que as recomendações ou determinações contidas no laudo sejam atendidas.

CAPÍTULO IV
DOS LIMITES DE PRODUÇÃO

Art. 15 – Para efeito desta lei, entende-se por agroindústria de pequeno porte o estabelecimento onde se processa a transformação de produtos de origem vegetal ou de produtos de origem animal elaborados em pequena escala e devidamente identificados para a comercialização.
Art. 16 – A pequena escala de processamento da agroindústria de pequeno porte se define pelos seguintes limites por produtor individual, de acordo com o tipo de atividade:
I – carnes e derivados: o estabelecimento destinado ao abate e elaboração dos produtos até 600 Kg (seiscentos quilogramas) diários de carne para bovinos; até 200 Kg (duzentos quilogramas) diários de carne para caprinos, ovinos e suínos; até 100 Kg (cem quilogramas) diários de carne para aves e; até 150 Kg (cento e cinquenta quilogramas) diários para embutidos, defumados e salgados;
II - peixes e derivados: o estabelecimento destinado ao processamento de até 150 Kg (cento e cinquenta quilogramas) diários;
III – leite e derivados: o estabelecimento destinado ao resfriamento e pasteurização do leite e/ou a fabricação de queijos, doces, iogurtes e outros derivados do leite até 1.500 litros (um mil e quinhentos litros) diários da matéria-prima;
IV - ovos e derivados: o estabelecimento destinado à produção, à recepção e acondicionamento de até 200 (duzentas) dúzias diárias;
V – mel e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, beneficiamento e embalagem de até 6.000 Kg (seis mil quilogramas) anuais de mel e demais produtos da colmeia;
VI – sementes e mudas: o estabelecimento ou propriedade rural destinada à produção de sementes até 30 Kg (trinta quilogramas) diários e, o estabelecimento ou propriedade rural destinada à produção de até 200 mudas (duzentas mudas) mensais;
VII – demais produtos vegetais: o estabelecimento destinado à produção, à recepção, ao beneficiamento, a industrialização e embalagem de até 200 Kg (duzentos quilogramas) diários.
Parágrafo único – No processamento dos produtos de origem animal ou de origem vegetal, admitir-se-á a utilização de matéria-prima adquirida de terceiros, desde que esta matéria-prima que porventura venha a ser adquirida de terceiros atenda aos padrões higiênico-sanitários estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO V
DO ESTABELECIMENTO, DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 17 – A agroindústria de pequeno porte deve:
I – localizar-se longe de fontes de mau cheiro e de contaminações;
II – ser construída de alvenaria, com área compatível com o volume máximo de produção, ter equipamentos adequados de modo a facilitar o trabalho de recebimento e depósito da matéria-prima e ingredientes, fabricação, acondicionamento e armazenagem dos produtos;
III – ter paredes lisas, impermeáveis, de cor clara e de fácil higienização;
IV – ter forro que não seja de madeira não impermeabilizada ou gesso e sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação;
V – ter piso antiderrapante, sem batentes, impermeável e com declive adequado;
VI – ter pé direito com altura que permita a adequada instalação dos equipamentos necessários;
VII – ter portas e janelas de alumínio ou de madeira pintadas com tintas impermeabilizantes para facilitar a sua higienização;
VIII – ter as aberturas da construção, com acesso ao seu exterior, fechadas com telas à prova de insetos;
IX – dispor de produtos aprovados pelo Ministério da Saúde para higienizar as instalações, os equipamentos e utensílios;
X – dispor de água potável em quantidade suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
XI – dispor de sistema de escoamento de água servida, resíduos, efluentes e rejeitos;
XII – dispor de depósito ou armário para armazenar os insumos a serem utilizados na elaboração dos produtos;
XIII – dispor, quando necessário, de sistema de frio, que poderá ser freezer, geladeira industrial ou câmara fria;
XIV – dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.
Art. 18 – Em geral o estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de moscas, mosquitos, ratos, camundongos ou quaisquer outros animais, mesmo que animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO VI

DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM

Art. 19 – A embalagem dos produtos deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pelo Código de Defesa do Consumidor.
Art. 20 – Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.
Art. 21 – Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde humana ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.
Parágrafo único – É proibida a reutilização de embalagens.
Art. 22 – Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material atóxico, inerte, inodoro e que não tenha capacidade de transmitir caracteres indesejáveis ao alimento ou produto embalado.
Art. 23 – Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
Art. 24 – Considera-se rótulo, para efeito do artigo 23, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.
Art. 25 – o rótulo dos produtos deve conter as seguintes informações:
I – nome do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres;
II – nome da empresa responsável pelo produto e respectivo número de registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
III – carimbo oficial, estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
IV – endereço e telefone de atendimento ao consumidor (SAC);
V – marca comercial do produto;
VI – data de fabricação do produto;
VII – prazo de validade do produto e a expressão “Depois de aberto consumir em ... dias”;
VIII – peso líquido ou conteúdo líquido do produto, peso da embalagem e, quando for o a expressão “Deve ser pesado à vista do consumidor”;
IX – composição do produto (ingredientes);
X- forma de conservação do produto;
XI – informação nutricional;
XII – conter a expressão “Indústria Brasileira”.
Art. 26 – É proibido descrever, nos rótulos, expressões como PURO, ÚNICO ou VERDADEIRO, em alusão ao produto, mesmo se tratando de marcas registradas no órgão competente de propriedade industrial.

CAPÍTULO VII
DAS TAXAS

Art. 27 – As taxas referentes às atividades abrangidas por esta lei, tem como fato gerador a prestação de serviço de inspeção e fiscalização sanitária, concernente ao registro do estabelecimento e dos produtos mediante a outorga do Selo de Inspeção Municipal.
§ 1º - A cobrança da taxa incidente sobre a inspeção e fiscalização sanitária do abate de animais será efetuada mensalmente, de acordo com o volume de produção do estabelecimento.
§ 2º - A cobrança das taxas incidentes sobre a inspeção e fiscalização sanitária dos demais produtos será efetuada, anualmente, de acordo com o volume de produção do estabelecimento.
§ 3º - A forma de cobrança das taxas enumeradas neste artigo será objeto de posterior regulamentação pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 28 – Constitui infração para os efeitos desta lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância dos seus preceitos.
Parágrafo único – Compete privativamente aos agentes de inspeção lotados no órgão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), no âmbito de sua área de atuação e nos termos previstos nesta lei, ou em ato do Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aplicar a infração.
Art. 29 – Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplica-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
I – advertência: ato escrito através do qual o infrator é chamado à atenção pela falta cometida ou para que atenda à determinação emitida em auto de infração, devendo ser aplicada, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
II – multa: pena pecuniária administrativa que deve ser aplicada no valor mínimo de 10% do salário mínimo vigente e no valor máximo de (1) um salário mínimo vigente, devendo ser cominada nos casos de dolo, reincidência e má-fé;
III – apreensão ou condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal ou animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão total ou parcial de atividades que causem risco à saúde humana, à população animal ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a inexistência de condições técnicas e higiênico-sanitárias para o funcionamento do estabelecimento.
§ 1º - A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo cessará, quando sanado o risco ou findo o embaraço oposto à ação da fiscalização.
§ 2º - A interdição de que trata o inciso V deste artigo será levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido o prazo de 1 (um) ano será cancelado o registro.
Art. 30 – Para efeito do disposto no artigo 29, inciso II, as multas serão aplicadas na seguinte graduação:
I – no valor de 10% do salário mínimo vigente , quando:
a) estiver operando sem a utilização de equipamentos adequados;
b) não apresentar os exames de saúde atualizados de seus funcionários ou proprietário, quando solicitados;
c) comercializar produtos de origem vegetal ou de origem animal sem o respectivo rótulo;
d) comercializar produtos em embalagem inadequada ou com rótulo sem as informações exigidas;
e) realizar abate de animais sem a presença do agente de inspeção lotado no órgão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
II – no valor de 20% do salário mínimo vigente , quando:
a) utilizar os equipamentos ou instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
b) utilizar matérias-primas que estejam em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos, ou seja, inadequadas para a fabricação de produtos;
c) realizar alterações ou ampliações na estrutura física do estabelecimento sem a prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
d) não apresentar a documentação sanitária exigida dos animais para o abate;
e) deixar de apresentar quando requisitados os documentos que atestem a sanidade dos animais fornecedores de leite;
III – no valor de 40% do salário mínimo vigente , quando:
a) deixar de fornecer informações, quando solicitadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), sobre fornecedor, produção e mercado receptor dos produtos;
b) comercializar produtos sem a devida aprovação do rótulo pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
c) descumprir atos do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
IV – no valor de 60% do salário mínimo vigente, quando:
a) utilizar água, comprovadamente, contaminada dentro do estabelecimento;

b) não possuir registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estiver realizando o comércio de produtos de origem vegetal e produtos de origem animal no Município;
V – no valor de 80% do salário mínimo vigente, quando:
a) recusar a cumprir as determinações da fiscalização;
b) prestar informações falsas ou enganosas;
c) estiver sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate;
d) recusar a destruir produtos contaminados ou com prazo de validade vencido;
e) recusar a destruir matérias-primas com o prazo de validade vencido;
VI – no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, quando:
a) realizar atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação da inspeção e fiscalização;
b) evadir com produto sujeito à apreensão;
c) houver a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
d) houver a cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados.
Parágrafo único – Nos casos em que a ação ou omissão, seja culposa ou dolosa, provoque uma infração, punida com a pena de multa e que não esteja descrita nas alíneas dos incisos deste artigo, o agente de inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal ou Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento aplicará a multa, levando-se em consideração a situação econômica e financeira do infrator.
Art. 31 – Para efeito da apreensão ou condenação, são considerados impróprios para o consumo humano os produtos que:
I – apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, com características físico-químicas e organolépticas anormais, contendo quaisquer sujidades ou impurezas, demonstrando pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II – forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III – contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV – estiverem sendo comercializados sem a prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
§ 1º - Nos casos do presente artigo, independente das demais penalidades cabíveis, será adotado o seguinte critério:
a) nos casos de apreensão, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional para alimentação humana desde que seja possível, a critério do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
b) não havendo as condições previstas na alínea anterior, o produto deverá ser inutilizado ou destruído.
§ 2º - São consideradas adulterações, fraudes ou falsificações, as seguintes situações:
a) ocorrem adulterações, quando os produtos forem elaborados em condições que contrariem as especificações higiênico-sanitárias especificadas;
b) ocorre fraude, quando houver supressão de um ou mais ingredientes ou substituição por outros, visando ao aumento de volume ou de peso, em detrimento da composição normal do produto ou do seu valor nutritivo; quando as especificações, total ou parcial, não coincidam com o contido dentro da embalagem; ou quando for constatada a intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação;
c) ocorrem falsificações, quando os produtos são elaborados, preparados e/ou expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização; quando for usada denominação diferente do nome do produto; ou quando seu rótulo indique propriedades nutricionais ou terapêuticas que o produto não possua.
Art. 32 – A interdição total do estabelecimento será aplicada, quando a infração for provocada por reincidência dolosa que:
I – cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço a ação fiscalizadora;
II – consista na adulteração, fraude ou falsificação do produto;
III – seja acompanhada de desacato ou tentativa de suborno;
IV – resulte comprovada, por laudo emitido pelo agente de inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a impossibilidade de o estabelecimento permanecer em atividade.
Art. 33 – Incluem-se entre as infrações previstas nesta lei atos que procurem embaraçar a ação dos agentes fiscais do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de inspeção e fiscalização, desacato, suborno ou tentativa, informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre o assunto que, direta ou indiretamente, interesse à inspeção e fiscalização dos produtos.

CAPÍTULO IX
DO AUTO DE INFRAÇÃO E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 34 – Contatada qualquer infração às normas previstas nesta lei ou em demais atos normativos expedidos pelo Poder Público Municipal, será lavrado auto de infração, em 3 (três) vias.
§ 1º - O auto de infração é o documento gerador do processo administrativo e da aplicação das multas, devendo ser lavrado exclusivamente pelo agente fiscal da inspeção e fiscalização municipal do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devidamente credenciado e claramente identificado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, descrevendo, de forma clara e precisa, a infração cometida, consignando ainda:
I - nome, qualificação e endereço do autuado;
II - data e local da lavratura do auto de infração;
III - citação da infração cometida, com descrição circunstanciada da ação ou omissão ocorrida;
IV - assinatura do infrator, preposto, representante legal ou de 2 (duas) devidamente qualificadas, quando houver recusa ou impossibilidade de assinar o auto.
§ 2º - O infrator será citado para ciência do auto de infração e demais atos processuais:
I – pessoalmente;
II – por edital, se estivar em lugar incerto ou não sabido;
III – pelo correio.
§ 3º - Se o infrator for notificado ou intimado pessoal e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pelo agente de inspeção e fiscalização que efetuou a notificação.
§ 4º - O edital referido no inciso II deste artigo será publicado uma única vez em prédios de órgãos públicos Municipal, especificamente na sede da Prefeitura Municipal e/ou na sede da Câmara Municipal, considerando-se efetivada a intimação 15 (quinze) dias após a publicação.
§ 5º - A citação será acompanhada do auto de infração e deverá mencionar o prazo dentro do qual o autuado deverá apresentar a defesa.
§ 6º - Nas hipóteses da lavratura do auto de infração ser efetuada em local diverso da ocorrência do fato ou de impossibilidade ou recusa de sua assinatura, far-se-á menção do ocorrido, encaminhando uma das vias ao autuado por via postal com aviso de recebimento.
§ 7º - Não havendo possibilidade de qualificação do autuado, tal circunstância deverá ser consignada no auto de infração e não implicará sua nulidade.
§ 8º - A primeira via do auto de infração será autuada em pasta, dando início ao processo administrativo, a segunda via será entregue ao infrator e, a terceira via será arquivada em pasta intitulada “Autos de Infração” na sede do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
§ 9º - Do processo iniciado por auto de infração, constarão as provas e demais termos, se houver, que lhe sirva de instrução.
Art. 35 – O infrator, a partir da ciência da autuação, terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa dirigida ao coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
Parágrafo único – A defesa deve ser protocolada no órgão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
Art. 36 – O coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) decidirá, motivadamente, sobre a admissão das provas requeridas, determinando a produção daquelas que deferir, bem como o seu prazo e julgando procedente a autuação aplicará a penalidade.
Art. 37 – Da decisão, caberá recurso ao Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da mesma.
Parágrafo único – Nos casos que forem necessárias providências imediatas, a bem da defesa da saúde pública, por decisão do Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, poderá ser aplicada a sanção de suspensão das atividades ou de interdição do

estabelecimento, com caráter preventivo ou cautelar, sem prévia defesa do interessado.
Art. 38 – Se acolhida a defesa no mérito, a autoridade julgadora determinará o cancelamento do auto de infração, com o arquivamento do processo.
Art. 39 – Em caso de aplicação de multa, mantida a decisão e decorrido o prazo para recolhimento sem o respectivo pagamento, o coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) remeterá o processo à Procuradoria do Município para proceder a cobrança judicial.
Art. 40 – O infrator, uma vez multado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o para efetuar o pagamento e exibir ao órgão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) o respectivo comprovante.
Parágrafo único – O prazo estipulado no *caput* deste artigo é contado a partir da data em que o infrator tenha ciência da multa aplicada.
Art. 41 – Os débitos referentes a taxas e multas, não recolhidos até o vencimento, serão atualizados, na data do efetivo pagamento, pelo índice de correção monetária do IGPM e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do dia seguinte ao vencimento.
Art. 42 – Os recursos financeiros provenientes das cobranças de taxas e multas decorrentes da aplicação desta lei serão recolhidos à conta bancária mantida pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, deverão ser destinados ao cumprimento das atividades de defesa sanitária dos produtos de origem vegetal e animal, mencionados nesta lei.
Art. 43 – As penalidades referidas nesta lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas pro autoridades de Saúde Pública, Policial ou de Defesa do Consumidor.
Art. 44 – As autoridades civis e/ou militares, com encargos policiais, darão todo o apoio, desde que sejam solicitadas pelos agentes de inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), quando no exercício de suas funções.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – O estabelecimento deverá manter um livro oficial de registro com termo inicial de abertura, lavrado pelo coordenador da Serviço de Inspeção Municipal (SIM), no qual serão registradas as visitas e recomendações dos agentes de inspeção e fiscalização.
Art. 46 – Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 47 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios, o Estado e a União, poderá ainda participar de consórcio com outros Municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização sanitária de produtos de origem vegetal e animal em conjunto, bem como poderá a solicitar a adesão ao Suasa.
Parágrafo único – Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação federal vigente.
Art. 48 – Será constituído após a adesão ao Suasa, um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Saúde, dos proprietários dos estabelecimentos e dos consumidores, com a finalidade de aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária.
Art. 49 – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente lei e do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) serão fornecidos por verbas alocadas na Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, constantes no Orçamento do Município.
Art. 50 – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei.
Art. 51 – O Poder Executivo editará, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, o regulamento sobre a inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem vegetal e animal.
Art. 52 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 02 de junho de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:380B4C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2014-GP/PMSJM, 18 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que estamos no período dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que o Município de São José de Mipibu tradicionalmente comemora os festejos de São João.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de junho do corrente ano (terça-feira).

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de junho de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:AFA105B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2014-GP/PMSJM, 18 DE JUNHO DE 2014.

Regulamenta a Lei Municipal Nº 1059 /2014- PMSJM, datada de 30 de abril de 2014, que instituiu o pagamento de Diária Operacional para a Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A Diária Operacional tem por finalidade remunerar os militares estaduais que, em período de folga, inclusive finais de semana, feriados e no período noturno, mediante jornada extraordinária de serviço.

Parágrafo Único. A Diária Operacional não integra a remuneração do servidor, sendo vedada a sua incorporação, a qualquer título ou fundamento.

Art. 2º Fará jus à percepção da Diária Operacional, o servidor relacionado no *caput* do artigo anterior que trabalhar, no mínimo, 06 (seis) horas continuadas, além daquelas a que estão obrigados por força de seus horários de trabalho, a título de compensação pela prestação do serviço.

§ 1º Para fins de recebimento da Diária Operacional, considera-se o início da jornada o horário estabelecido em ordem de serviço ou documento equivalente, para que o servidor se apresente em local determinado, até a sua liberação por parte da autoridade competente, que deverá proceder ao devido registro.
§ 2º O servidor empregado nos termos que dispõe o *caput* deste artigo, caso exceda o período de 06 (seis) horas e permaneça no serviço, fará jus ao recebimento de uma nova diária, desde que complemente outras 06 (seis) horas.

Art. 3º O pagamento da vantagem de que trata este Decreto, deverá ocorrer preferencialmente nos dias 01 (primeiro) e 15 (quinze) de cada mês, salvo quando no mês estes dias não forem considerados dias úteis.

Parágrafo Único. A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar deverão entregar, até 05 (cinco) dias antecedentes das datas previstas no *caput* deste artigo, relatório final certificando a efetiva execução das jornadas extraordinárias, além de relacionar e individualizar o número de diárias operacionais que cada servidor faz jus.

Art. 4º O valor da Diária Operacional de que trata o artigo 1º, deste Decreto, fica escalonado em R$ 50,00 (cinqüenta reais) para os Praças PM/BM, e em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para os Oficiais PM/BM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de junho de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0F933F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 070/2014 - GP SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 04 DE JUNHO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora, **MARIA JOSÉ NEVES DA SILVA**, portadora do RG nº. 602.415 SSP/RN e do CPF nº. 289.160.504-72, do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Educação e Desportos.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:DED53CBB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 071/2014 - GP SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 05 DE JUNHO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR Josielly Neves Felício da Silva, portadora do RG nº. 002.473.234 SSP/RN e do CPF nº. 068.040.224-16, para desempenhar a função de livre nomeação e exoneração de **Secretária Municipal de Educação e Desportos.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:E6CB1384

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 014/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 014/2014 com início 05 de junho de 2014, realizada em 18 de junho de 2014 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **W T COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 35.291.038/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R$ 23.173,45 (vinte e três mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

São José de Campestre/RN, 18 de junho de 2014.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1D33929F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO DESERTO

AVISO DE PREGÃO 013/2014 – DESERTO
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 013/2014, com o objeto: formação de registro de preços para aquisição de Gás GLP e água mineral destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da Administração Municipal, foi declarado "DESERTO", por não acudirem interessados, referente a 1ª CHAMADA.

São José do Campestre/RN, 18 de junho de 2014.

CARLOS ANTONIO DE PONTES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:509EBF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 014/2014.
ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 014/2014, objeto**Formação de registro de preço para futura e parcelada aquisição de equipamento e material de limpeza hospitalar,** realizada em 18/06/2014, a saber: **W T COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 35.291.038/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R$ 23.173,45 (vinte e três mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

São José de Campestre/RN, em 18 de junho de 2014.

CARLOS ANTONIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:ABE94516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 015/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 03 de julho de 2014 (quinta-feira), às 09:00 horas, na Rua senador João Câmara, S/N, 1º andar - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, objetivando a formação de registro de preços para aquisição de Gás GLP e água mineral destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na rua Senador João Câmara, s/n, 1º andar – Centro – São José do Campestre, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São José de Campestre/RN, em 18 de junho de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:052EDB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 019/2014 DE 12 DE JUNHO DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO – PRESIDENTE,** desta Câmara Municipal, 1/2 (**MEIA**) diária no valor de R$ 75,00 (**SETENTA E CINCO REAIS**), ficando a referida Presidente a deslocar-se até a cidade de Caicó/RN, no dia 13 de junho de 2014, para tratar de assuntos relacionados à referida Câmara Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 12 de junho de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria Dalva Dantas de Medeiros
Código Identificador:3261F297

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESISTÊNCIA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SERIDÓ/RN, representada pelo(a) PREFEITO Jackson Dantas CONSTITUCIONAL, torna pública a desistência dos(as) beneficiários(as) FRANCISCA APARECIDA SANTIAGO CHIANCA, portador(a) do CPF nº 057.239.214-10, LUZIA MEDEIROS OLIVEIRA, portador(a) do CPF: 078.110.534-03, MARIA REJANE DA SILVA, portador(a) do CPF: 073.491.884-47, SAYONARA BARROS CLEMENTINO, portador(a) do CPF: 073.276.104-21 da inscrição/contratação da operação de repasse de subvenção econômica para produção de casa popular, que havia sido contemplado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011 e Portaria Interministerial nº 531, de 10 de novembro de 2011, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão.
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN comunica que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionados inseridos no PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011 e Portaria Interministerial nº 531, de 10 de novembro de 2011, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme contrato(s) firmado(s) com a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, renunciaram de figurar como beneficiário(s), consoante distratos efetuados, entrando em seus lugares, os novos pretendentes a seguir:

Beneficiário Anterior	CPF/MF	NIS	Beneficiário Atual	NIS	CPF/MF
FRANCISCA APARECIDA SANTIAGO CHIANCA	057.239.214-10	209.416.364-74	STEFANIA CARLA DA SILVA OLIVEIRA	161.813.393-46	083.087.274-41
LUZIA MEDEIROS OLIVEIRA	078.110.534-03	163.562.098-45	TEREZINHA DE JESUS LIRA	165.314.870-55	047.202.444-24
MARIA REJANE DA SILVA	073.491.884-47	164.771.507-95	SANDRA DANTAS COSTA	126.693.756-44	009.220.574-78
SAYONARA BARROS CLEMENTINO	073.276.104-21	165.313.903-96	FRANCINEIDE DE ARRUDA	161.919.164-27	082.090.794-41

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B3027438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Designa a Presidência do Conselho de Administração do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Seridó – FUNPREV.

O PREFEITO DO Município DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no exercício de suas prerrogativas constitucionais e deferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Seridó – FUNPREV, criado através da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na reunião realizada no dia 16 de junho de 2014 entre os membros do Conselho de Administração do FUNPREV,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidenta do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS, conforme Portaria nº 52, de 03 de junho de 2014, Gabinete do Prefeito, para exercer as atribuições da Presidência do Conselho de Administração do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Seridó – FUNPREV, nos termos dos artigos 70 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 38/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

São José do Seridó, 18 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:99095BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Define como sede do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS o imóvel localizado na Rua Manoel Theodoro, nº 148, Centro, neste Município.

O PREFEITO DO Município DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no exercício de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a necessidade de definir um local como sede para funcionar o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS, autarquia municipal criada pela Lei Complementar nº 38, de 30 de abril de 2014,
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 87 da referida Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. Definir como sede do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, autarquia municipal criada pela Lei Complementar nº 38/14, o imóvel localizado na Rua Manoel Theodoro, nº 148, Centro, neste Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2014.

São José do Seridó, 18 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:4CC89249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP e dá outras providências.

O PREFEITO DO Município DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no exercício de suas atribuições legais, notadamente a prevista no artigo 51, § 1º, da Lei Complementar nº 38, de 30 de abril de 2014, e,
CONSIDERANDO o atendimento da obrigação encartada no artigo 4º da Portaria nº 52, de 03 de junho de 2014, que incumbiu à Presidenta do IPREV-SJS os atos necessários à constituição do Conselho Municipal de Previdência – CMP,
CONSIDERANDO os termos do **OFÍCIO Nº 06/2014-IPREV-SJS** que indica a composição do CMP, obedecidos os ditames presentes na Lei Complementar nº 38/2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme composição consignada linhas abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – ART. 51, I, LC Nº 38/14
MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA – TITULAR
JOSÉ HÉLIO DOS ANJOS – SUPLENTE
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO – ART. 51, II, LC Nº 38/14
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO – TITULAR
LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS – SUPLENTE
JOSÉ DOROTEU DE MEDEIROS – TITULAR
JOSENI SANTOS DE MEDEIROS - SUPLENTE
REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS – ART. 51, III, LC Nº 38/14
MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO – TITULAR
CLAYTON MARIANO DE SÁ – SUPLENTE
MARIA APARECIDA DA COSTA – TITULAR
IGOR MACEDO DA COSTA – SUPLENTE
JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS – TITULAR
MANOEL JOSÉ CIRNE NETO – SUPLENTE
REPRESENTANTES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS – ART. 52, III, LC Nº 38/14
JANETE AZEVEDO DA COSTA – TITULAR
CRIZENEIDE MEDEIROS DE MACEDO – SUPLENTE
MARLENE AZEVEDO DA COSTA – TITULAR
JOSILMA DE MEDEIROS SILVA – SUPLENTE
MARIA SOCORRO DOS ANJOS BRITO – TITULAR
OZÓRIA MARIA BEZERRA DANTAS – SUPLENTE

Art. 2º. O mandato dos conselheiros ora nomeados é de dois anos, com início em 18 de junho de 2014 e término em 18 de junho de 2016.
Art. 3º. Os representantes dos inativos e pensionistas permanecerão exercendo os seus mandatos até o surgimento de representantes dessas categorias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

São José do Seridó, 18 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:1F18B927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do FUNPREV e dá outras providências.

O PREFEITO DO Município DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no exercício de suas atribuições legais, notadamente as previstas nos artigos 70, § 4º, e 71, § 4º, todos da Lei Complementar nº 38, de 30 de abril de 2014, e,
CONSIDERANDO o atendimento da obrigação encartada no artigo 4º da Portaria nº 52, de 03 de junho de 2014, que incumbiu à Presidenta do IPREV-SJS os atos necessários à constituição dos Conselhos de Administração e Fiscal do FUNPREV,
CONSIDERANDO os termos do **OFÍCIO Nº 06/2014-IPREV-SJS** que indica a composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do FUNPREV, obedecidos os ditames presentes na Lei Complementar nº 38/2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros do Conselho de Administração do FUNPREV, conforme composição consignada linhas abaixo:

PRESIDENTA – ART. 70, § 2º, I, LC Nº 38/14 – PRESIDENTA DO IPREV-SJS
IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE – PRESIDENTA
KASSIUS KLEY LOPES BARROS DA SILVA – SUPLENTE
REPRESENTANTE DA SEAGEP– ART. 70, § 2º, II, LC Nº 38/14

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA – TITULAR
JOSÉ HÉLIO DOS ANJOS – SUPLENTE
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ART. 70, § 2º, III, C/C ART. 51, II, TODOS DA LC Nº 38/14 – MEMBRO NATO
JOSÉ DOROTEU DE MEDEIROS – TITULAR
JOSENI SANTOS DE MEDEIROS – SUPLENTE
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS– ART. 70, § 2º, IV, C/C ART. 51, III, TODOS DA LC Nº 38/14 – MEMBRO NATO
JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS – TITULAR
MARIA APARECIDA DA COSTA – SUPLENTE
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS – ART. 70, § 2º, V, LC Nº 38/14
VALDETE COSTA DO NASCIMENTO AZEVEDO – TITULAR
SANDRO MARINS DE MEDEIROS – SUPLENTE
REPRESENTANTE DOS PENSIONISTAS – ART. 70, § 2º, VI, LC Nº 32/13
ANA LÚCIA CHIANCA DA SILVA – TITULAR
MARIA DE FÁTIMA SILVA – SUPLENTE

Art. 2º. Nomear os membros do Conselho Fiscal do FUNPREV, conforme composição consignada linhas abaixo:

REPRESENTANTE DA SEMPLA– ART. 71, § 2º, I, LC Nº 38/14 – PRESIDENTA
ANTÔNIO FERNANDES NETO – TITULAR
JOSIELMA THAISA COSTA DE MEDEIROS – SUPLENTE
REPRESENTANTE DA SEAGEP– ART. 71, § 2º, II, LC Nº 38/14
SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO – TITULAR
MÉRCIA CIRNE DE MEDEIROS – SUPLENTE
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ART. 71, § 2º, III, LC Nº 38/14
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO – TITULAR
LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS – SUPLENTE
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS – ART. 71, § 2º, IV, C/C ART. 51, III, TODOS DA LC Nº 38/14 – MEMBRO NATO – PRESIDENTE
MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO – PRESIDENTE
IGOR MACEDO DA COSTA – SUPLENTE
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS – ART. 71, § 2º, V, LC Nº 38/14
PÉRICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ – TITULAR
CARLUCE PEREIRA DANTAS – SUPLENTE
REPRESENTANTE DOS PENSIONISTAS – ART. 71, § 2º, VI, LC Nº 38/14
LUCIANE ALVES CHIANCA – TITULAR
LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO – SUPLENTE

Art. 3º. O mandato dos conselheiros referidos no artigo 1º é de quatro anos, com início em 18 de junho de 2014 e término em 18 de junho de 2018.
Art. 4º. O mandato dos conselheiros referidos no artigo 2º é de dois anos, com início em 18 de junho de 2014 e término em 18 de junho de 2016.
Art. 5º. Os presidentes dos Conselhos de Administração e Fiscal do FUNPREV foram eleitos pelos seus pares na forma consignada pela legislação municipal.
Art. 6º. Os representantes dos inativos e pensionistas nos Conselhos de Administração e Fiscal do FUNPREV permanecerão exercendo os seus mandatos até o surgimento de representantes dessas categorias.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

São José do Seridó, 18 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:CAB39DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 103/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 20 de junho de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material: derivado de madeira, elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 03 de julho de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 18 de junho de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0AF54757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP - SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.05.05-0062
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP
SEGUNDA CHAMADA

O Município de São Miguel, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 02 de julho de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro – São Miguel/RN. PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA E TRATAMENTOS DE CÂNCER,** conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.

Informações: Setor de Licitações, no endereço citado. De segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 12h00mim ou através do e-mail: licitacaosm@hotmail.com.

São Miguel/RN, 18 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1E2C7DD0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

O Senhor Prefeito Constitucional do Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições orgânicas e constitucionais, e considerando a publicação do Edital de homologação n° 001/2014 em 07/03/2014, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao resultado do certame regido pelo Edital n° 001/2013, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados.

Salienta-se que a referida convocação deverá ser atendida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.

São Miguel / RN, 20 de junho de 2014.

- **FISIOTERAPEUTA**
LIBELINA FERNANDES DE CARVALHO

- **INSTRUTOR DE INFORMATICA**
MACIO RICELLI GOMES DUTRA

- **TECNICO EM LABORATORIO**
ADRIANO JOSE DE FREITAS NUNES

- **TECNICO DE CONSULTORIO DENTARIO**
MISSILENE TARGINO PESSOA DE SOUZA

TOMAR POSSE NO ENDEREÇO:
Sede da Prefeitura de São Miguel /RN (Setor de Recursos Humanos/Pessoal). Rua Padre Tert. Fernandes, 46, Centro - Horário das 07 as 12:00 e 14 as 17h00.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constituinte

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E854A030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO
PREG. PRESENCIAL 049/14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
Srs Licitantes,

Comunicamos a V.Sª. que devido Decreto Municipal nº 011/2014 de 17/06/2014, decretando Ponto facultativo para o funcionalismo do poder Executivo Municipal, especialmente no dia 20/06/2014: Fica a Licitação – Pregão Presencial 049/2014 com abertura no dia 20/06/2014 às 09:00 horas – para o próximo dia útil; 23/06/2014 às 09:00 horas.

São Paulo do Potengi, 17/06/2014

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial
Portaria 004/2014

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7D13C0B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2014, DE 17 DE JUNHO DE 2014

Estabelece Ponto Facultativo para o funcionalismo público nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica do município.
CONSIDERANDOo sentimento patriótico do povo Brasileiro, em torcer pela seleção de futebol que nos representa na Copa do Mundo FIFA 2014;
CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Corpus Christi no dia 19 de Junho de 2014, quinta-feira;
CONSIDERANDO as festividades do período Junino, no dia 23 de Junho de 2014, segunda-feira.

CONSIDERANDOa ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, a partir das 13:00 horas, nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014, especificados pelo calendário oficial do evento.
Art. 2º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2014, sexta-feira, nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 24 de junho de 2014, terça-feira, nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:AA094F84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Denomina nome de Rua em Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Denominar de Rua **Rita Ferreira de Matos** à Rua Projetada localizada entre a RN 120 e a Rua Silvino Sátiro da Silva no Bairro Alto do Potengi, nesta cidade.

Art. 2º - A presente denominação justifica-se pelo fato da homenageada ter sida esposa do Ex Vice-Prefeito deste município o Sr. Pedro Ferreira das Chagas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de junho de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BAFB91FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Denomina nome de Rua em Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Denominar de Rua **Luiz Cassimiro Marques** à Rua Projetada localizada entre a Rua Aluízio Azevedo e a Rua Silvino Sátiro da Silva no Bairro Alto do Potengi, nesta cidade.

Art. 2º - A presente denominação justifica-se pelo fato do homenageado ter prestado serviços em nosso município como abastecimento das cisternas com carro pipa e limpeza nas vias públicas com retiradas de metralhas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de junho de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:04868055

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Denomina nome de Rua em Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Denominar de Rua **José Gomes Sobrinho** à Rua Projetada localizada entre a Rua Aluízio Azevedo e a Rua Manoel Guedes da Fonsêca no Bairro Alto do Potengi, nesta cidade.

Art. 2º - A presente denominação justifica-se pelo fato do homenageado ter sido Prefeito deste município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de junho de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:61CE8D74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Denomina nome de Rua em Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Denominar de Rua **Francisco Cabral da Silva** à Rua Projetada localizada entre a Rua Aluízio Azevedo e a Rua Manoel Guedes da Fonsêca no Bairro Alto do Potengi, nesta cidade.

Art. 2º - A presente denominação justifica-se pelo fato do homenageado ter sido Prefeito deste município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de junho de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:DFEB04AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Denomina nome de Rua em Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Denominar de Rua **Antônio Cândido de Araújo** à Rua Projetada localizada entre a Rua Aluízio Azevedo e a Rua Manoel Guedes da Fonsêca no Bairro Alto do Potengi, nesta cidade.

Art. 2º - A presente denominação justifica-se pelo fato do homenageado ter sido Pai da Ex-Prefeita deste município a Sra. Maria Nini de Araújo Souto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de junho de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F4FC4707

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Denomina nome de Rua em Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Denominar de Rua **Alfredo de Morais Galvão** à Rua Projetada localizada entre a Rua Aluízio Azevedo e a Rua Manoel Guedes da Fonsêca no Bairro Alto do Potengi, nesta cidade.

Art. 2º - A presente denominação justifica-se pelo fato do homenageado ter prestado serviços de hospedagem e refeições para visitantes em nossa cidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de junho de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:66CD3611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Denomina nome de Rua em Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Denominar de Rua **Aluízio Azevedo** à Rua Projetada localizada entre a Rua Luiz Cassimiro Marques e a Rua Alfredo de Morais Galvão no Bairro Alto do Potengi, nesta cidade.

Art. 2º - A presente denominação justifica-se pelo fato do homenageado ter sido farmacêutico e escritor de um livro falando a História do nosso município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de junho de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:AA1387FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Denomina nome de Rua em Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Denominar de Rua **Manoel Guedes da Fonseca** à Rua Projetada localizada entre a Rua José Gomes Sobrinho e a Rua Alfredo de Morais Galvão no Bairro Alto do Potengi, nesta cidade.

Art. 2º - A presente denominação justifica-se pelo fato do homenageado ter sido Delegado e Farmacêutico do nosso município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de junho de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C96DC134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Denomina nome de Rua em Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Denominar de Rua **Silvino Sátiro da Silva** à Rua Projetada localizada entre a Rua Rita Ferreira de Matos e a Rua José Gomes Sobrinho no Bairro Alto do Potengi, nesta cidade.

Art. 2º - A presente denominação justifica-se pelo fato do homenageado ter sido Marceneiro, Carpinteiro, Pedreiro e Ferreiro e ter trabalhado na cobertura da Igreja Matriz neste município
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de junho de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:171884B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Denomina nome de Rua em Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Denominar de Rua **Francisco Batista de Araújo** à Rua Projetada localizada entre a Rua Rita Ferreira de Matos e a Rua Luiz Cassimiro Marques no Bairro Alto do Potengi, nesta cidade.

Art. 2º - A presente denominação justifica-se pelo fato do homenageado ter sido um grande empreendedor e comerciante neste município
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de junho de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A9E8DDE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Denomina nome de Rua em Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Denominar de Rua **Manoel Antônio da Cruz** à Rua Projetada localizada entre a Rua Rita Ferreira de Matos e a Rua Luiz Cassimiro Marques no Bairro Alto do Potengi, nesta cidade.

Art. 2º - A presente denominação justifica-se pelo fato do homenageado ter sido um grande agropecuarista e agricultor neste município
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de junho de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E69BDEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/14 – PMSP/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos **dezessete** dias do mês de **junho** do ano de **2014**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, sediada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, neste ato

representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA ROBENICE RIBEIRO**, residente e domiciliada no Município de São Pedro/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/13; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/14 – PMSP/RN**, homologado em **16 de junho de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: EB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 06.257.332/0001-32
Telefone: (84) 3211-7547
Email: ebcomltda@hotmail.com
Endereço: Rua Joaquim Fagundes, nº. 672, 1º. Andar, Sala 01, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-500
Representante: Bruno L. P. de Oliveira
CPF: 050.100.824-11

Item 01 - Veículo tipo ambulância, Novo (0 quilômetros), ano 2013 ou 2014, motor no mínimo 1.4 flex, com os seguintes itens: sinalizador acústico, maca tubular com colchonete e cinto de segurança, banco tubular para no mínimo 02 (dois) acompanhantes, suporte para soro, plasma e oxigênio, armário, ventilador, revestimento interno de fácil higienização, grafismo padrão para ambulância. - Unid. – Quant: 01 – Marca: Fiat – V. Unit: R$ 66.500,00 – V. Total: R$ 66.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA** no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/14 – PMSP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/14 – PMSP/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/14 – PMSP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/14 – PMSP/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente**: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) **Definitivamente**: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMSP/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMSP/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1.030 – Aquisição de Ambulâncias
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0.02.81

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal

(Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Tribunal Superior do Trabalho – TST).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/14 – PMSP/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **EB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, CNPJ: 06.257.332/0001-32, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 002/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

EB Comércio de Produtos de Limpeza LTDA – ME
BRUNO L. P. DE OLIVEIRA
Sócio-Gerente

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:4730334B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de pneus e material de borracharia
HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL as seguintes empresas: **ARIOSTON DE BRITO CHAGAS (CNPJ: 10.484.597/0001-40)**, **Itens:** 02, 05, 07, 09, 11 e 12, **Valor Global:** R$ 59.675,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais); **TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70)**, **Itens:** 06 e 13, **Valor Global:** R$ 22.530,00 (Vinte e dois mil quinhentos e trinta reais) e **POSTO CAR LTDA EPP (05.452.665/0001-50)**, **Itens:** 01, 03, 04, 08,10 e 14, **Valor Global:** R$ 58.480,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), por apresentarem menores preços para o objeto licitado, conforme constante na Proposta de Preços.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:62F62C4F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014.

Contratante: Município de São Vicente-RN.
Contratado: POSTO CAR LTDA EPP (05.452.665/0001-50)
Objeto: Registro de preços para aquisição futura de pneus e material de borracharia
Itens: 01, 03, 04, 08,10 e 14
Valor Global: R$ 58.480,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)
Base legal: Pregão Presencial nº 02/2014.
Recursos Orçamentários 33903600 – Material de Consumo.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2014

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:15C847ED

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014.

Contratante: Município de São Vicente-RN.
Contratado: ARIOSTON DE BRITO CHAGAS (CNPJ: 10.484.597/0001-40)
Objeto: Registro de preços para aquisição futura de pneus e material de borracharia
Itens: 02, 05, 07, 09, 11 e 12
Valor Global: R$ 59.675,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Base legal: Pregão Presencial nº 02/2014.
Recursos Orçamentários 33903600 – Material de Consumo.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2014

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:670ECE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 318 DE 04 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECULTIVO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, A REALIZAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A DESAPROPIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA. Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Senador Eloi de Souza – RN, autorizado a efetuar a desapropriação de bem imóvel por meio de processo administrativo, bem imóvel que pertence a terras devolutas deste do município e sobre a posse do Sr. ANTONIO DA SILVEIRA BARRETO, brasileiro, casado, agriculto, RG n° 103.4077-RN, CPF nº 636.102.044-91, imóvel escriturado e registrado no 1º Ofício de Notas e cartório de Registro de Imóveis da cidade de Senador Eloi de Souza/RN, prenotado no protocolo n° 154, e registrada no Livro "C-2", às fls. 049, em 15 de maio de 2006. Uma área de terra encravada no lugar denominado Sitio Lagoa dos Cavalos sitiado na zona Rural deste Município de Senador Eloi de Souza/RN, bem imóvel medindo **uma área de 2.731,80 (dois mil setecentos e trinta e um metros quadrados e oitenta centímetros).**

I – O presente imóvel a ser desapropriado pela municipalidade apresenta como confinantes os seguintes limites: Ao Norte: com terras pertencentes à Antonio Barreto. Ao Sul: com a terras de Antonio Barreto, ao Leste: com terras pertencentes a José Nunes e ao oeste: com Terras pertencentes a Antonio Barreto.

II – Pelo presente imóvel este município indenizará o posseiro, benfeitor o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil Reais),quantitativo este contido no Orçamento Geral do Município – OGM 2014.

III – O referido imóvel será indenizado pelo município, para abertura para de vias públicas, da comunidade de Lagoa dos Cavalos, assim como estruturação da comunidade de Lagoa dos Cavalos, para futuras construções de infraestrutura urbana, tais como: arruamento, via

pública, casas populares, área destinada à infraestrutura básica do município.

Art.2º - O valor de pagamento de que trata o inciso II do artigo 1º, poderá ser realizado de forma parcelada, conforme cronograma orçamentário da Administração Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrario.

GP - Senador Eloi de Souza/RN, em 04 de junho de 2014.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4FE4B9BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aos 18 de Junho de 2014, em SENADOR GEORGINO AVELINO, na sala de reunião da Comissão de Licitação, situada na RUA SANTO ANTÔNIO, 144 - CENTRO, reuniram-se a partir das 11:00:00, em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, constituída por DANILO SEGUNDO BEZERRA - Presidente, GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO - Membro, ÍTALO GABRIEL BESERRA DE OLIVEIRA - Membro, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 003.14-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinada a selecionar a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA NOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (PETI), NO DISTRITO DE CARNAÚBA E NA SEDE MUNICÍPIO. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR o Processo Licitatório nº 003.14-TP, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, DESERTO por não acudir interessados.

Comissão de Licitação

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Membro

ITALO GABRIEL BESERRA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:92D91FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente o que determina oart. 91 da Lei nº 861/2013.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Srª. **FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO**, inscrita no CPF/MF nº 057.001.074-81 e portadora do RG nº 3.407.486/SSP-RN para exercer o cargo em comissão de **Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2013, ficando revogada a Portaria nº 0112/2013 de 15/08/2013, bem como as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de junho de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:45F880E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140105 – INEXIGIBILIDADE Nº. 16060001/14 – 009/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: RGG DE FREITAS - ME, Inscrita no CNPJ nº. 16.873.577/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada em produção musical, para shows artístico em festejos juninos a ser realizados nos dias 20.06.2014 e 22.06.2014 no município de serra caiada-RN. VALOR: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Dotação Orçamentária: 0209.13.392.2058 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados da data de assinatura da Ordem de serviço FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25; Inc. III da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. DATA DE ASSINATURA: 18 de junho 2014. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Renato Gosson Gadelha de Freitas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 18 de junho de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:D263100D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 017, DE 18 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 360,00 m²** destinada à construção, localizado na Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, nº 02 - Vila Rio Grande do Norte - Serra do Mel/RN, medindo **12,00 m** de frente com igual metragem nos fundos e **30,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **360,00 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) Belchior Lino de Oliveira CPF: 243.076.704-00 e RG: 481.871.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de Junho de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:A8B46C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0341/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	18 de Junho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 18 de Junho de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4B4F90F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0342/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	17 de Junho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 17 de Junho de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Maria da Silva Araújo ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:EFBE1A0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0343/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	18 de Junho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 18 de Junho de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Aisha Gabriela da Silva ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para realização de exames, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:EA4DC072

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0112/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Daniel de Araújo Guedes**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Sousa/PB	18 de Junho de 2014	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Sousa/PB, no(s) dia(s) 18 de Junho de 2014, com o objetivo de: Conduzir professores, alunos e responsáveis da Escola Municipal Leandro Clementino de Faria ao Parque dos Dinossauros para realização de aula de campo, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Junho de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:BA0456AA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0113/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**URBANO BATISTA DE FARIA**
Cargo/Função:	Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	18 de Junho de 2014	300,00	150,00
		TOTAL		150,00

	Diárias com pernoite
x	Diárias sem pernoite

Descrição do objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 18 de Junho de 2014, com objetivo de: Ir à CHB entregar ata referente à construção de 40 Unidades Habitacionais; ir ao IDEMA, participar de reunião sobre pendências do município; ir ao escritório da deputada federal Fátima Bezerra, tratar de assuntos de intesse do município, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Junho de 2014.

JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:3C9D807F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Decreta Recesso Junino *nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado *Recesso junino* nas repartições públicas municipais, no período de 23 a 27 de junho de 2014.

Art. 2º. As repartições públicas municipais que oferecem serviços essenciais à população serrinhense funcionarão normalmente, obedecendo à programação funcional específica, organizada pela Secretária a que estão ligadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha (RN), 18 de junho de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:989E1417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2014 – GP DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Institui a Comissão Disciplinar – CD, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Administração, competente para processar e julgar os procedimentos de Sindicância e Disciplinares no âmbito da Administração Municipal de Serrinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Instituir a Comissão Disciplinar – CD, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Administração, competente para processar e julgar os procedimentos de Sindicância e Disciplinares no âmbito da Administração Municipal de Serrinha.

Parágrafo Único – Poderá a Comissão Disciplinar ora constituída apurar todos os fatos referentes aos atos e procedimentos dos servidores que se constitua viola aos deveres e proibições definidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo aplicar punição de advertência e suspensão até 30 (trinta) dias, desde que haja previa definição legal e seja assegurada ao servidor a amplitude de defesa reservada nos procedimentos inerentes a este tipo de processo.

Art. 2°. Designar os servidores **Concebida da Luz Neta Pereira** - CPF 481.416.904-34; **Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho** - CPF 567.190.604-06; **Neuza Berto de Lima Rodrigues** - CPF 671.263.324-91 para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:01FF4CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TAIRONY EMERSON ALVES NUNES, referente à Prestação de serviço de Instalação para a ornamentação nas ruas da cidade de Severiano Melo para os festejos juninos deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Junho de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:061E45EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Instalação para a ornamentação nas ruas da cidade de Severiano Melo para os festejos juninos deste município

Contratado.....: TAIRONY EMERSON ALVES NUNES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Junho de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:DBCE00A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA, referente à Aquisição de Material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, do Municipio de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Junho de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7A960EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, do Municipio de Severiano Melo/RN

Contratado.....: J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Junho de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:69513316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2011

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 102601/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2011. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 e a CONSTERRA CONSTRUÇÕES E

TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 07.353.156/0001-03. **OBJETO**: Distrato do Contrato nº. 102601/2011 - Contratação de empresa para execução das obras de construção de uma unidade de ensino infantil (Pró-Infância) no distrito de Serra da Tapuia no Município de Sítio Novo. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:**Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA**: 09 de junho de 2014. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO -** RICHARDSON XAVIER CUNHA - Prefeito Municipal / **CONSTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA**

WASHINGTON LUIS BARBOSA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:9ADF2D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2010

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 000001/2014

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, com sede a Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RICHARDSON XAVIER CUNHA**, formaliza **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato de prestação de serviços para construção de uma Escola de Ensino Infantil (Pró-Infância) na Zona Rural do Município de Sítio Novo/RN, firmado com a empresa **ALFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.848.701/0001-07, com sede na Rua Alverca, nº. 121-A, Bairro Nordeste, Natal/RN, de acordo com o disposto nos arts. 78, IV e 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93, nos seguintes termos:**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO UNILATERAL1.1.** Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato de prestação de serviços para construção de uma Escola de Ensino Infantil (Pró-Infância) na Zona Rural do Município de Sítio Novo/RN, decorrente da **Tomada de Preços nº. 01/2010**, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da contratada **ALFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.848.701/0001-07, ter atrasado o início da prestação de serviços, não apresentando qualquer justificativa para tanto.**1.2.** É importante registrar, que o contrato foi assinado em 24 de maio de 2010, e até a presente data a contratada não iniciou a prestação de serviços.**1.3.** A presente rescisão se dá nos termos dos arts. 78, IV e 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93.**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS MOTIVOS2.1.** A rescisão unilateral do Contrato ora operada tem fundamento no fato acima descrito e no Parecer Jurídico retro, onde estão elencados de forma clara, os motivos da presente rescisão por ato unilateral.**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão. Sítio Novo/RN, 13 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:A2501084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 052401/2012
TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** EJF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.997.140/0001-09 – **OBJETO:** Alteração da vigência do Contrato n°. 052401/2012 – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 (vinte e quatro) meses consecutivos – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º., inciso II da Lei n°. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 05 de março de 2013 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** – RICHARDSON XAVIER CUNHA – Prefeito Municipal e **EJF EMPREENDIMENTOS LTDA**

EZIÉLITON JALES FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:7E7C21EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2012

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 052401/2012
TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** EJF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.997.140/0001-09 – **OBJETO:** Alteração da vigência do Contrato n°. 052401/2012 – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 (vinte e oito) meses consecutivos – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º., inciso II da Lei n°. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 28 de abril de 2014 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** – RICHARDSON XAVIER CUNHA – Prefeito Municipal e **EJF EMPREENDIMENTOS LTDA**

EZIÉLITON JALES FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:469BD68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 05/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 013101/2012
TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** GTA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.487.212/0001-69 – **OBJETO:** Alteração da vigência do Contrato n°. 013101/2012 – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 (vinte e quatro) meses – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º., II da Lei n°. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 09 de janeiro de 2013 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** – RICHARDSON XAVIER CUNHA – Prefeito Municipal e **GTA CONSTRUÇÕES LTDA ME**

GUTEMBERG TEODORO ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:FF931F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 05/2011

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 013101/2012
TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** GTA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.487.212/0001-69 – **OBJETO:** Alteração da vigência do Contrato n°. 013101/2012 – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 36 (trinta e seis) meses – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º., II da Lei n°. 8.666/93 –

Sítio Novo/RN, 17 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal e

GTA Construções LTDA ME
GUTEMBERG TEODORO ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:A08CADBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000009/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000009/2014**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao registro de preços para posterior aquisição de combustíveis e lubrificantes, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIAL NOVA JERUSALÉM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.613.359/0001-22, vencedora do certame no valor global de **R$ 937.599,80 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

Sítio Novo/RN, 18 de junho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:D14DAEF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 07-2014

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N 07/2014
A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 7 de julho de 2014, às 8 horas (horário local), na sede da Prefeitura, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS N 07/2014, Objeto: **EXECUCAÇÃO DE** PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL em DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ, fonte de Recurso: Convênio nº 021/2014-SIN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, n 548, Centro - Tangará/RN, no horário de 07:00h às 12:00 horas.

Tangara/RN, 16 de junho de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:3FA57385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº: 01.623.787/0001-00
CÂMARA DE VEREADORES
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DISPISITIVO LEGAL: ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93.
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN
CONTRATADO.....: PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ .
OBJETO.....: Contratação de profissional especializado em consultoria jurídica pública/administrativa.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.500,00.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0301.041220003.2.008 Manutenção das Ações Administração , Classificação econômica 33.90.36Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.
VIGÊNCIA.....: 03 de junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de junho de 2014
*Republicado por incorreção.

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº: 01.623.787/0001-00
CÂMARA DE VEREADORES.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
A Presidente do Poder Legislativo Municipal de através da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz em cumprimento ao processo simplificado de licitação, na modalidade Inexigibilidade , faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de profissional especializado em consultoria jurídica pública/administrativa.
Contratado.....: PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ
Dotação.....: Exercício 2014 Atividade 0301.041220003.2.008 Manutenção das Ações Administração , Classificação econômica 33.90.36Outros Serv. de Terc. PessoaFísica.
Valor: R$ 17.5000,00
Vigência: 03 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014
Fundamento Legal...: arts 13 e25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Autoridade Superior a Sra Maria Aparecida de Souza Fernandes presidente da Câmara de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz. 03 de junho de 2014.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Fernandes
Código Identificador:9B8B3867

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº: 01.623.787/0001-00
CÂMARA DE VEREADORES.~
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014.
PREGÃO.
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO :
A presidente da Câmara de Vereadores no uso de suas atribuições legais estabelecidas, em conformidade com a Lei 8.666/93, Resolve acatar o recurso administrativo impetrado pela empresa A. A NICACIO DE SOUZA CONTABILIDADE – ME, CNPJ Nº 11044830/0001-37,no sentido de invalidar os atos da publicação que revogou os efeitos do resultado da homologação da licitação pregão nº001/2014. Passando a tornar valido os jurídicos efeitos da Licitação/Pregão nº 0001/2014, na qual torna como vencedora a empresa A. A NICACIO DE SOUZA CONTABILIDADE – ME, CNPJ Nº 11044830/0001-37, para a prestação de serviços contábeis para o Poder Legislativo Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, com vigência de 09 (nove) meses a iniciar em 06 de maio de 2014 com término em 31 de dezembro de 2014, conforme preconiza a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/202.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 09 de junho de 2014.

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES.
Presidente.

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Fernandes
Código Identificador:5930E7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 66/2014, Pregão Presencial - SRP nº 19/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

L. L. BRAGA - ME- CNPJ: 12.664.450/0001-68 .

Tibau/RN, 13 de junho de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5376C3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 24/2014, Pregão Presencial - SRP nº20/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

SUPERMERCADO SERRANO LTDA.- CNPJ: 08.349.459/0001-07.

Tibau/RN, 17 de junho de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:06F28114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 25/2014, Pregão Presencial - SRP nº 21/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

WF DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÕES - ME- CNPJ: 03.314.004/0001-32.

Tibau/RN, 17 de junho de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0644618C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 24/2014, Pregão Presencial SRP nº 20/2014, foram a (s) empresa(s):

SUPERMERCADO SERRANO LTDA.- CNPJ: 08.349.459/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 ; totalizando o valor de **R$ 853.773,71 (oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,16 de junho de 2014 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BE92C823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 25/2014, Pregão Presencial SRP nº 21/2014, foram a (s) empresa(s):

WF DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÕES - ME- CNPJ: 03.314.004/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 300.650,00 (trezentos mil, seiscentos e cinqüenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 16 de junho de 2014 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:16B71C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, das ruas: Rua Clóvis de Alcantra, Rua da Jangada, Rua do Camurim, Rua da Taioba, Rua do Buzu, Rua do Guaiamum, Rua da Garoupa e Rua Dehon Caenga no Município de Tibau/RN.
PROCESSO: Dispensa 1/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau. **CNPJ:** 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIO LTDA - ME.
CNPJ: 17.181.246/0001-00
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2014 a 17 de julho de 2014
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR TOTAL: R$ 14.810,70 (quatorze mil oitocentos e dez reais e setenta centavos).

Tibau (RN) 17 de junho de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A150DCC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, das ruas: Rua Clóvis de Alcantra, Rua da Jangada, Rua do Camurim, Rua da Taioba, Rua do Buzu, Rua do Guaiamum, Rua da Garoupa e Rua Dehon Caenga no Município de Tibau/RN.

PROCESSO: Dispensa 1/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIO LTDA - ME.
CNPJ: 17.181.246/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 14.810,70 (quatorze mil oitocentos e dez reais e setenta centavos).

Tibau (RN) 17 de junho de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:12755ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 28/2014, na modalidadePregão Presencial SRP n° 23/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com abertura marcada para o dia02 de julho de 2014 (quarta-feira) às 09:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 20 de junho de 2014

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EB87D021

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 005/2014

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 026, de 25 de novembro de 1997 que trata da criação do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 150, de 25 de junho de 2004, que trata da criação do FIA;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 150, de 26 de junho de 2004 que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2' do art. 260 do ECA.

Parágrafo 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

Parágrafo 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.

Parágrafo 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Programa definido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que integrará o orçamento do município e aprovado pelo Legislativo Municipal.

CAPITULO II - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O Fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Parágrafo único - O Fundo Municipal ficará vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal ri' 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo:

I - elaborar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo, o qual será submetido pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo.
II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, Auditoria do Poder Executivo sempre que necessária;
VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

IX - publicar, no periódico de maior circulação do Município ou do Estado, ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal de Direitos, referentes ao Fundo;

Art. 5º - São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do Art. 4º;
II - preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Direitos, demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo;
IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal de Direitos;
V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VI - manter o controle dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
VII - encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) mensalmente; demonstração da receita e da despesa;
b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.
VIII - elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II;
IX - providenciar junto à contabilidade do Município, para que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;
X - apresentar ao Conselho Municipal de Direitos, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
XI - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
XII - manter o controle da receita do Fundo;
XIII - encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
XIV - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

CAPITULO III - DOS DIREITOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do Fundo:
I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto o art. 260 da Lei n' 8.069, de 13/07/90;
III - valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei n' 8.069, de 13/07/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da referida lei;
IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII - outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo:
I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas no artigo anterior;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único - anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos adquiridos com recursos do Fundo, que pertencem à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - No prazo máximo de quinze dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal (ou o administrador do Fundo) apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único - O Tesouro Nacional fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 10º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.
Parágrafo 2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação.

Art. 11º - Constituem despesas do Fundo:
I - o financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
II - o atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o Parágrafo 1' do artigo 20 deste Decreto.

Art. 12º - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tibau/RN, 18 de junho de 2014.

JOSINALDO MARCO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A206627D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 085/2014

O Prefeito Municipal de Tibau/RN considerando a Lei Federal Nº 8090/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 150/2004 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e considerando o **Decreto nº 005/2014, de 18 de junho de 2014**, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA:
I – LIDIANE MARQUES DA COSTA (Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 16 de junho de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7DEEEF7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.
CONTRATADO: **CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA EVENTOS E PROMOÇÕES.**
CNPJ: 08.832.562/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação da Banda Dance Mulé nas festividades em homenagem ao Padroeiro Santo Antônio, que se dará no dia 13 de junho deste ano, em Tibau do Sul/RN.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de junho de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.
CONTRATADO CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA EVENTOS E PROMOÇÕES. CNPJ: 08.832.562/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação da Banda Dance Mulé nas festividades em homenagem ao Padroeiro Santo Antônio, que se dará no dia 13 de junho deste ano, em Tibau do Sul/RN.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.095 – Realizações de Eventos Culturais Locais.
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
Fonte: 100 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 11/06/2014 a 16/06/2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA
Empresário
Contratado.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:C306C9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE TIBAU DO SUL

CAPITULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Tibau do Sul/RN, criado pela Lei Municipal nº 327, de 30 de novembro de 2005.
Art. 2º - O Conselho Tutelar de Tibau do Sul é composto por 05 (cinco) membros, escolhido pelos cidadãos residentes no município.
§1º - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau do Sul, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha. (Lei Federal 12.696 de 25 de julho de 2012).
§2º - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.
§3º - O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar é caracterizado como serviço público relevante (art. 135 da Lei nº 8.069/90). Assim, o conselheiro tutelar é um servidor público. Ele pertence à categoria dos servidores públicos, com algumas diferenças fundamentais: tem mandato eletivo; não ocupa cargo de confiança do prefeito; não está subordinado ao prefeito e não é um empregado da prefeitura.
Art. 3º - O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Dr. Hélio Galvão, nº 268 "A", na sede do município.
Art. 4º - O atendimento ao publico será realizado na sede do Conselho Tutelar, de segunda a sexta-feira, das 08h00min ás 18h00min, de acordo com a Lei Municipal nº. 327, de 30 de novembro de 2005.
§1º - A função de Conselheiro não será só durante o expediente, mais em tempo integral. Isso inclui sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia, para garantir a politica do atendimento integral à Criança e ao Adolescente.
§2º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantão, nos moldes do previstos no Regimento Interno, com 02 (dois) Conselheiros de plantão, que será fixada na sede do Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ás Delegacias de Policias e à Secretaria Municipal de Saúde.
§3º - Os Conselheiros de plantão contarão com telefone móvel fornecido pelo Poder Publico Municipal, cujo numero será divulgado à população, juntamente com o numero de telefone fixo do órgão.
§4º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerá ao menos 01 (um) membro do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.
§5º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II
Das Atribuições

Art. 5° - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90 e Constituição Federal.
Art. 6° - São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8.069/90;

II - atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90;

III - fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estar executados, conforme art. 95, da Lei n° 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar, junto às Secretarias ou Departamentos Municipais competentes, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto á autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no Art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judicias, no sentido de garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da Proteção Integral das Crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

V - encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 a 258, da Lei n° 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº. 8.069/903;

VI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

VII - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90);

VIII - representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei n° 8.069/90);

IX - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes4;

X - expedir notificações;

XI - requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas- vias das Certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

XII - representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3°, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIII - fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d" c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIV - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XV - recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§1º - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148 parágrafos únicos, letra "h", da Lei nº 8.069/90;

§2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, *caput* e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, *caput* e §3º; 101,inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectiva, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógica específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, *caput* da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§5° - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficará exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§7º - Caso o Conselho Tutelar, depois de esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá apropositura das medidas judiciais correspondentes;

§8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por

qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8. 069/90);

§9° - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, *caput,* par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 7° - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III
Da Competência

Art. 9° - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Tibau do Sul/RN (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§1° - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);
§2° - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§3° - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Tibau do Sul/RN, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas à aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);
§5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado à residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar
Art. 10 - O Conselho Tutelar de Tibau do Sul/RN conta com a seguinte estrutura administrativa:
I – a Coordenação;
II- a Secretaria Geral;
III – O Plenário;
IV- Os Conselheiros.

Seção II - Da Diretoria

Art. 11 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Coordenador, um Vice-Coordenador e um Secretário-Geral.

§1° - O mandato do Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário-Geral, terá duração de 02 anos, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos;
§2° - Na ausência ou impedimento do Coordenador, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice- Coordenador e Secretário-Geral;

Art. 12 - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 03 (três) candidatos;

§2º - Os mais votados serão, pela ordem, o Coordenador, o Vice-Coordenador e o Secretário-Geral;

§3º - No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Seção III - Da Coordenação

Art. 13 - São atribuições do Coordenador:

I - coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

II - convocar as sessões extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;
VIII - enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;

IX - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - O período de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, serão definidas nas reuniões do colegiado, posteriormente serão enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV – Da Secretaria:

Art. 14 - Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

I - zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriado, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

II - distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas às situações de dependência, especialização ou compensação;

III - redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;
IV - preparar, junto com o Coordenador, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - secretariar e auxiliar o Coordenador, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

VI - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;
VII - manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os art. 90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90;

VIII - cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos;

IX - prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

X - participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

XI - agendar os compromissos dos Conselheiros;

XII - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

XIII - registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

XIV - solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V- Do Plenário:
Art. 15 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§1° - As sessões ordinárias ocorrerão todas as terças, no horário intermediário ao expediente, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros;

§2° - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§3° - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir à população infanto-juvenil, sendo facultadas à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações;

§6° - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§7º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§8º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;
Art. 16 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte;

I - Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção)6 a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

II - Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, às sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar- se sobre a matéria do dia;

IV - Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, Poderão ser convidado representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças.

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertos, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 17 - As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público, aos quais

será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.

Art. 18 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI- Do Conselheiro:

Art. 19 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

III - auxiliar o Coordenador e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV - discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;
V - visitar para acompanhamento familiar de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber; tratar com respeito e humanidade os membros da comunidade, principalmente crianças e adolescentes.

VI - executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

VII – discutir cada caso de forma serena, respeitando as eventuais opiniões divergentes de todas as partes.
Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.
Art. 20 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - usar da função em benefício próprio;

II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre; bem como manter sobre sigilo toda documentação em relação ao caso analisados. (livros de ocorrências, atas, e documentação geral) sob responsabilidade dos conselheiros.

III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;

VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

VIII - receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências. (Das partes interessadas nos caso).

CAPÍTULO V
Do Procedimento Tutelar

Art. 21 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 22 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.
§1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, *caput* e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;
§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;
§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionadas, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 23 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 01 (um) Conselheiro Tutelar deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;

§2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.
Art. 24 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelos Conselheiros de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entendem adequadas;

§4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos.

§8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltaram a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 25 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI
Dos Serviços Auxiliares

Art. 26 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores, que deverão ser lotados no conselho Tutelar, serão postos a disposição pelo poder publico municipal.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Coordenador.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

Art. 27 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:
I - falecimento;

II - perda do mandato;

III – renúncia;

IV – férias e licença para tratamento de doenças.

Art. 28 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 29 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Coordenador do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 30 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES:

Art. 31 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;

II - descumprir os deveres inerentes à função;

III - for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada no art. 37 da Lei municipal julgado.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 32 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e III do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a uma ação Civil Pública movida pelo Ministério, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§1º - No curso de uma ação civil publica, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares.

§**2º** - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 33 – Faltas injustificadas.

CAPÍTULO IX
Dos Subsídios, Licenças e Férias.

Art. 34 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através do poder público local, que fará o pagamento até o dia 05 de cada mês.

Art. 35 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença deverá ser enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento.

Art. 36 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença-paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art.36,§2º da Lei municipal, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do (a) adotado (a).
Art. 37 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§1º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.
§2º - A convocação dos Suplentes será feitas com base no art. 27 deste Regimento.
Art. 38 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

Art.39 – será garantida pelo poder público local, formação continua a todos os conselheiros tutelares.

§1º - Os conselheiros que buscam formação de técnico de nível médio, superior em nível de graduação, mestrado ou doutorado, usufruíram de 01 (uma) hora, diária do horário do expediente para qualificação. (Comprovada com declaração da IES), sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular.

CAPÍTULO X
Das Disposições Finais

Art. 39 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Tibau do Sul/RN, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau do sul, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 40 - O Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.

Art. 41 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 42 - Este Regimento Interno entrará em vigor após o encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau do Sul e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2014.

VALDIRA RIBEIRO SOARES

ALEX CARLOS FERREIRA

LUCIAN ELAN TEIXEIRA DE BARROS

JAMILA CAVALCANTE LOPES GALVÃO

MARIA DE FATIMA FREIRE

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0B699377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT REGIST
1	AGENDA TELEFÔNICA MÉDIA	TILIBRA	UND	50	11,90
3	ALFINETE PARACOLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES.	LEONORA	CX	100	3,30
4	ALMOFADA PARACARIMBO Nº 3 TAMANHO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA.	RADEX	UND	100	3,90
5	ALMOFADA PARACARIMBO Nº 2 TAMANHO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA.	RADEX	UND	50	3,90
10	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM.	ROLIE	UND	100	0,18
12	AUTO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, PCT COM 400 FOLHAS	GRAFSET	PCT	300	2,80
15	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE.	VB	UND	10	72,00
16	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE.	VB	UND	5	80,00
20	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	LYKE	PCT	100	2,70
23	BOBINA PARA FAX TAMANHO 216X25 MMA CONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	SILFER	UND	20	5,80
25	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM.	GOLLER	UND	500	0,50
27	CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS	TERRA	UND	300	0,90
28	CADERNO 12 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS.	MAXIMA	UND	100	5,90
30	CADERNO DESENHOC OM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS.	COLLORPRESS UND		100	1,95
31	CAIXA ARQUIVO 250X130X360MM	ALAPLAST	UND	200	3,60
35	CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO 7 ML.	MASTERPRINT UND		100	2,20
36	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BPS).	GOLLER	UND	100	3,40
37	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COMAZUL.	ACRILEX	UND	100	0,60
38	CANETA ROLE BALL PENPONTA 0.7(VLRT_VB7).	JOCAR	UND	50	3,30
39	CANETAESFEROGRÁFI CA ESCRITA MEDIA COM PRETA.	JOCAR	UND	300	0,60
40	CANETAESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM VERMELHA.	JOCAR	UND	200	0,60
41	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	ACP	UND	100	0,35
42	CARTOLINA CARD SET	K&F	UND	500	0,55
44	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	BIGNARDI	UND	1.000	0,36
46	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS.	CROMUS	UND	500	1,70
49	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	500	1,25
51	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	500	2,25
53	CLIPS GALVANIZADOTAMA NHO 2/0 COM100 UNIDADES.	JOCAR	CX	500	1,30
56	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS,COM SISTEMA DE ROLAGEM.	TRIS	UND	100	1,90
57	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS,COM SISTEMA DE ROLAGEM.	MASTERPRINT UND		100	0,70
59	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA(QUENTE).	UNIBEM	UND	200	0,85
60	COLA ESCOLAR BRANCA 90 G	BAMBINI	UND	500	0,87
62	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	BAMBINI	UND	100	14,70
64	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	UND	50	5,95
66	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	BAMBINI	UND	200	0,87
68	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	BAMBINI	UND	50	8,75
70	COLCHETE LATONADO N 12 CX COM 72 UNIDADES.	ACC	CX	100	7,50
71	COLCHETE LATONADO N 06 CX COM 72 UNIDADES.	ACC	CX	50	2,90
72	COLCHETE LATONADO N 07 CX COM 72 UNIDADES.	ACC	CX	50	3,10
73	COLCHETE LATONADO N 08 CX COM 72 UNIDADES.	ACC	CX	50	4,00
75	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	EUROCEL	UND	120	0,70
79	ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000 G,COM 2000 LIGAS	MERCUR	PCT	30	39,00
80	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	EVAMAX	UND	800	1,30

83	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	SCRITY	UND	800	0,44
84	ENVELOPE MÍDIA C/ VISOR P/ CD 125X125M² 75G	SCRITY	UND	600	0,16
85	ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229	SCRITY	UND	100	0,07
88	ENVELOPE PARDO KO Nº 32 TAMANHO 324 X 229	SCRITY	UND	700	0,22
89	ENVELOPE PARDO KO Nº 34 TAMANHO 240X340	SCRITY	UND	700	0,22
90	ENVELOPE PARDO KO Nº 36 TAMANHO 265X36O	SCRITY	UND	500	0,26
91	ENVELOPE PARDO KO Nº 41 TAMANHO 310X410	SCRITY	UND	500	0,36
93	ENVELOPE SACO BRANCO 17X25	SCRITY	UND	200	0,22
94	ENVELOPE SACO BRANCO 20X28	SCRITY	UND	200	0,23
95	ENVELOPE SACO BRANCO 22X32	SCRITY	UND	200	0,25
96	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34	SCRITY	UND	200	0,26
97	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36	SCRITY	UND	200	0,26
98	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	ACC	UND	50	3,80
100	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	JOCAR	UND	300	0,70
101	ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4X66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA ,E 3000 ETIQUETAS POR CAIXA.	INFORMS	CX	6	31,00
102	ETIQUETA 6081 TAMANHO 25,4X101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA ,E 200 ETIQUETAS POR CAIXA.-	INFORMS	CX	6	31,00
103	ETIQUETA 6082 TAMANHO 33,9X101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA ,E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	INFORMS	CX	5	31,00
104	ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA ,E 1000 ETIQUETAS POR CAIXA.	INFORMS	CX	5	31,00
107	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX	JOCAR	UND	50	1,30
108	FITA ADESIVA 12MMX30M	EURO	UND	50	0,70
109	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M	EURO	UND	50	3,90
110	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M	EURO	UND	50	10,40
111	FITA ADESIVA GRANDE - 12MM X 50M	EURO	UND	50	1,10
112	FITA ADESIVA LARGA 45 X 50M BRANCA, TIPO CREPE.	EURO	UND	10	7,80
114	FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M	EURO	UND	500	4,00
115	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M-	EURO	UND	500	7,80
117	FITA CREPE 18 X 50MM	EURO	UND	60	3,00
119	FITA MÉTRICA DE PLÁSTICO COM 1 METRO E MEIO	IMPORT	UND	100	1,60
121	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO GRANDE	BAMBINI	CX	150	1,60
123	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	BAMBINI	CX	120	1,15
126	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	LYKE	UND	25	11,00
128	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	MASTERPRINT CX		60	3,90
131	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	CX	10	4,60
132	GUILHOTINA COM ESCALA MILIMETRICA CAP DE CORTE 10 FL DE 75G/M2 C/ APOIO EM BORRACHA PARA MELHOR ADERENCIA	LASSANE	UND	1	149,00
133	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	LEONORA	CX	500	2,90
135	ISOPOR 15MM	FRICALOR	UND	120	3,00
137	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO,ACONDICIO NADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	WESTERN	TB	50	1,20
138	LAMINA PARA ESTILETE LARGO,ACONDICIONA DA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	JOCAR	TB	50	1,70
139	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORESACONDICIONA DA EM CAIXA DE PAPELÃO.	LEONORA	CX	800	2,60
142	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	MERCUR	UND	50	1,60
145	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	GRAFSET	UND	150	6,90
148	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS,CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	GRAFSET	UND	60	4,90
149	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	MASTERPRINT UND		300	0,90
150	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	MASTERPRINT UND		300	1,60
153	MINA DE GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12	LEONORA	TB	50	0,70
154	MINAS MINA DE GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12	LEONORA	TB	50	0,70
157	MINAS PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO	RINO	RESMA	800	14,00
174	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	COLORPRESS	UND	300	1,15
176	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	ACP	UND	20	14,90
177	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	ALAPLAST	UND	600	2,20
179	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	ALAPLAST	UND	400	2,60
181	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHOA4.	ACP	UND	150	0,50
182	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE: 30 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²) DIMENSÃO: COMP. 117MM, LARGURA 114MM, ALT. 50MM.	LYKE	UND	30	21,90
184	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 50/60 FOLHAS.	LYKE	UND	50	66,00
186	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS - MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	MASTERPRINT UND		300	1,60
188	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº12.	CASTELO	UND	50	2,30
189	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14.	CASTELO	UND	50	2,40
190	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº18.	CASTELO	UND	50	3,20
191	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº4.	CASTELO	UND	50	1,70
192	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº8.	CASTELO	UND	50	1,40
194	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA	JOCAR	UND	60	10,90
197	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM.	LEONORA	UND	50	0,28
198	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM.	LEONORA	UND	50	0,50
199	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO41MM.	LEONORA	UND	50	0,70
201	QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM - ALUMÍNIO TAMANHO120X90.	SOUZA	UND	25	84,00
202	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA,TAMAN HO 120X90.	SOUZA	UND	10	48,00
203	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA,TAMAN HO 200X120	SOUZA	UND	10	109,00
204	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL	RADEX	UND	5	2,80
205	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA	RADEX	UND	10	2,80
207	RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	WALLEU	UND	15	0,45
208	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS,RÍGIDA	WALLEU	UND	400	0,50
209	RÉGUA 50 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	WALLEU	UND	60	1,53
211	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MINIMO 15CM	GRAMPLINE	UND	10	59,00
212	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM.	SCISSO	UND	10	4,39
213	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	SCISSO	UND	10	4,80
214	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO13CM.	LEONORA	UND	400	1,40
216	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL	RADEX	UND	50	2,20
217	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR PRETA	RADEX	UND	50	2,20
220	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	ACRILEX	UND	600	11,20
221	TNT, CORES VARIADAS	SF	MT	2.000	1,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:19FDC02A

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014

VALORES REGISTRADOS NA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT REGIST
9	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	CIS	UND	100	0,89
18	BARBANTE ALGODAO TRANÇADO COM NO MÍNIMO100 METROS.	SISALTEC	UND	100	3,89
19	BARBANTE BRANCO, ROLO COM 246 METROS	SISALTEC	UND	100	5,84
26	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES.	MERCUR	CX	50	3,99
29	CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202 MM COM 96 FOLHAS.	MAXIMA	UND	300	1,40
34	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOSCOM AS OPERAÇÕES BÁSICA.	ADECK	UND	50	12,85
52	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO8/0 COM 25 UNIDADES.	ACC	CX	500	2,09
54	COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA .	KOALA	UND	100	3,27
63	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	KOALA	UND	1.000	2,14
67	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	KOALA	UND	200	3,54
76	DVD R 4.7GB 120MIN	MULT- LASER	UND	200	0,79
77	DVD RW 700MB 80MIN	MULT- LASER	UND	200	3,98
106	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PLÁSTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA	ACC	UND	100	2,39
113	FITA ADESIVA LARGA 45X45MM TRANSPARENTE	3M	UND	300	2,69
122	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	KOALA	CX	120	1,54
124	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES	GLINORTE	UND	400	0,46
	VARIADAS				
125	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	MAPED	UND	30	43,00
127	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	MAPED	UND	25	21,50
130	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADE	ACC	CX	20	5,89
140	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO,E APONTADO.	CIS	UND	1.500	0,17
144	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML	PILOT	UND	25	21,50
147	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS .	GRAFTE	UND	60	8,74
152	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	KOALA	CX	200	1,89
159	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	TECPEL	RESMA	120	16,85
160	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS	TECPEL	RESMA	120	15,69
161	PAPEL BRANCO PLANO TAMANHO 66X96 PARA OFF-SET	TECPEL	UND	10	0,64
162	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	CIS	UND	600	0,48
166	PAPEL DE PRESENTE 44 X 65 CM COM DESENHOS DIVERSIFICADOS	VMP	UND	500	0,28
170	PAPEL PAUTADO CO MMARGEM PACOTE 400 FOLHAS.	GORDINHO BRAUNE	PCT	120	21,30
178	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS	POLIBRAS	UND	300	2,28
180	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 50MM	POLIBRAS	UND	400	3,29
183	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 10/12 FOLHAS	ADECK	UND	80	6,49
185	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 30 FOLHAS.	ADECK	UND	50	21,89
187	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº10	CONDOR	UND	50	2,19
193	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE	CIS	UND	60	15,98
195	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	ACRIMET	UND	60	6,30
196	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	ACRIMET	UND	50	10,89
206	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO	PILOT	UND	400	4,39
215	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML,CORES VARIADAS	KOALA	UND	800	1,64
218	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR AZUL	GRAMPLINE	UND	500	4,79
219	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR PRETA	GRAMPLINE	UND	600	4,79

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:84066A98

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT REGIST
6	APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA.	PILOT	UND	100	2,80
11	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHOAPROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	POLYCART	UND	100	3,85
17	BANDEIRA TIMBAÚBA DOS BATISTAS TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE.	VIDEBAND	UND	5	123,00
21	BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM.	TILIBRA	PCT	100	8,70
32	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, COR FUME EM ACRÍLICO COM REGULAGEM DE ALTURA	ACRIMET	UND	50	33,00
33	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437X310X240PLÁSTICA.	POLICARD	UND	100	24,00
43	CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	VMP	UND	1.000	0,57
45	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	VMP	UND	2.000	0,66
48	CD-RW VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 74 MINUTOS, 650 MB	NIPPONIC	UND	200	3,10
50	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	500	1,20
58	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA(QUENTE).	CIS	UND	100	0,49
61	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES.	ACRILEX	CX	500	11,40
65	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KOALA	UND	50	3,50
69	COLA PARA TECIDO, 37ML	ACRILEX	UND	120	2,10
74	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA, SEC. RÁPIDA, 18 ML	MERCUR	UND	100	0,82
78	ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100 G,COM 200 LIGAS	MERCUR	PCT	500	4,90
81	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	CRIATIVA	UND	1.000	13,89
86	ENVELOPE PARDO KO Nª 25 TAMANHO 176X250	GRAFISET	UND	500	0,18
87	ENVELOPE PARDO KO Nº 28 TAMANHO200X280	GRAFISET	UND	800	0,19
92	ENVELOPE PARDO KO Nº 47 TAM 370X470	GRAFISET	UNID	500	0,65
105	EVA 90X180CM	IBEL	UND	600	13,89
116	FITA CREPADA TAMANHO50X50M	3M	UND	500	7,70
118	FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50MCORES VARIADAS	MAXI	UND	100	2,75
120	FORMULÁRIO CONTÍNUO COR BRANCA 80 COLUNAS, 1 VIA, MICROSERRILHADO 240 X 280 MM PARA IMPRESSORA	JANDAIA	CX C/ 3000 FOLHAS	20	80,50
129	GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	ACC	CX	60	12,90
136	ISOPOR 20MM	ISOPOR	UND	120	4,29
141	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	MERCUR	UND	60	1,39
143	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	BIC	UND	50	3,90
146	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL	GRAFISET	UND	150	3,50
	BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.				
151	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM	PILOT	UND	200	1,15
155	MINA DE GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	ADECK	TB	50	1,79
158	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50MICRAS	PLASTIFIK	MT	500	1,78
163	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COR AZUL	HELIOS	UND	700	0,39
164	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	VMP	UND	400	0,79
165	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2MCORES VARIADAS	ART FLOC	UND	800	0,49
167	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	REPORT	PCT	120	5,24
168	PAPEL LAMINADOTAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	VMP	UND	80	0,84
169	PAPEL MADEIRA 66X96CM	GRAFISET	UND	1.200	0,40
171	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	VMP	UND	100	0,15
173	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	DELLO	UND	800	4,79

175	PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA	DELLO	UND	500	1,99
200	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	CORT-ART	UND	120	128,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5D494171

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 036/2014

PREF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 087/2014
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
ASSUNTO: **Contratação Direta dos Serviços de lavagem e polimento dos veículos que compõem a frota municipal.**

TERMO DE DISPENSA Nº 036/2014

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **EDSON JUNIOR DE SOUZA SILVA 08164319490,** perfazendo a importância global de **R$ 7.870,00** (sete mil, oitocentos e setenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação dos Serviços de lavagem e polimento dos veículos que compõem a frota municipal,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de junho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:23FC0179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2014
DISPENSA N° 036/2014

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2014
DISPENSA N° 036/2014 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 087/2014
CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: EDSON JUNIOR DE SOUZA SILVA 08164319490; OBJETO: execução dos Serviços de lavagem e polimento dos veículos que compõem a frota municipal; VIGÊNCIA: 18 de junho a 31 de dezembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 7.870,00 (sete mil, oitocentos e setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.122.0007.0709.2022-Manutenção do Conselho Tutelar, 09.15.122.0013.1315.2038 – Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; 07.10.122.0009.0920.2025 Manutenção das atividades do Fundo de Saúde, 08.12.122.0011.1114.2031-Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura,11.20.122.0015.1521.2042 e Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, II. SUBSCRITORES: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO – Pelo Contratante EDSON JUNIOR DE SOUZA SILVA.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de junho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:83F145D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº004/2014 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO**,** a existência de requerimento da servidora pública do quadro efetivo MARIA NILZILENE DE OLIVEIRA QUEIROZ, lotada na Secretaria Municipal de Administração pleiteando exoneração do cargo de Auxiliar Serviços Gerais A.S.D;

CONSIDERANDO, que o administrador público está vinculado ao princípio da legalidade e das motivações de seus atos;

CONSIDERANDO**,** que o regime jurídico dos servidores públicos municipal em seu art. 34 tem previsão expressa acerca da exoneração de cargo efetivo.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal **MARIA NILZILENE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Matrícula Nº010222-9, CPF Nº779.423.884-68 RG Nº873.005 ITEP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Administração pleiteando exoneração do cargo de Auxiliar Serviços Gerais A.S.D.

Art. 2º - O presente ato encontra amparo no que dispõe os arts. 33, I e 34 da Lei Complementar Municipal nº 297/97.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de junho de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:E56CC54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0131/2014-GPMU

PORTARIA Nº 0131/2014-GPMU, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 500/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA, ocupante do Cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Upanema.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 100,00 (Cem Reais), ao senhor **ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de reunião na Secretaria de Trabalho, Habitação e Ação Social para inscrever as Associações Rurais do município no Programa RN Sustentável;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 18 de junho de 2014;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 17 de junho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:F8F2DB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 1/2014.

PROCESSO Nº 067/2014
Tipo: Menor Preço
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Convite nº. 001/2014, tendo como objeto a Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Administrativa., em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração:

FRANCISCO DE ASSIS BRITO - CPF: 130.150.444-00, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

Upanema/RN, 17 de junho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:38D61894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014.

PROCESSO Nº 74/2014

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de combustíveis com abastecimento direto na bomba destinados a manutenção da frota deste Município na cidade de Upanema..

Vencedora
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a administração pública municipal.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001–DIESEL COMUM		
POSTO JOÃO LOPES LTDA	2,4200	1º Lugar
Item: 002-GASOLINA GOMUM		
POSTO JOÃO LOPES LTDA	3,0600	1º Lugar

Upanema/RN, 18 de junho de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:0745AD5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: R L DA SILVA ROSAS - ME
Processo nº 73/2014 - Pregão Presencial nº 29/2014 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais para atender as necessidades do município de Upanema/RN..
VALOR: R$ 163.680,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 12 meses

Upanema/RN, 18 de junho de 2014.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:1CB004C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 110/2014/SMS

PORTARIA Nº 110/2014/SMS – UPANEMA, 18 de junho de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 23, 25 e 27 de junho de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de junho de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:920DBE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 111/2014/SMS

PORTARIA Nº 111/2014/SMS – UPANEMA, 18 de junho de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 24 e 26 de junho de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de junho de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D9D92A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 424, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Várzea/RN poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Parágrafo único. Os cargos, remunerações e número de vagas a serem preenchidas através da contratação temporária de que trata a presente Lei encontram-se dispostos no Anexo I.
Art. 2° - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – assistência a situações de calamidade pública;
II – combate a surtos endêmicos;
III - admissão de pessoal para o exercício temporário de atividades administrativas ou de serviços gerias em substituição temporária de servidor público em gozo de férias ou regulamente licenciado e nos casos de vagas não preenchidas mediante concurso público.
IV– admissão de professor substituto e professor visitante;
V– admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
VI – atender a termos de convênios, acordos, parcerias ou outras formas de ajustes com outras instituições e entidades privadas ou públicas;
VII – viabilizar a execução de programas especiais de trabalhos instituídos por Decreto pelo Poder Público Municipal e dirigido à continuidade de serviços essenciais, à manutenção da estrutura administrativa e da prestação de serviços de interesse público;
VIII – atividades especiais para atender encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
IX– atividades finalísticas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação;
X – atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações ligadas ao comércio e distribuição de produtos de origem animal, vegetal ou humana;
XI – técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado;
XII – admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta temporária de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo.
XIII– Atividades desenvolvidas através dos Programas do Governo Federal implantados no município de Várzea/RN, dentre eles, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa Saúde da Família (PSF), incluído o Saúde Bucal, PROJOVEM, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa Bolsa Família, Programa de Atenção Integral as Famílias (PAIF), PRONATEC, CRAS, Programa de Atenção ao Idoso, etc.
XIV – Atividades desenvolvidas por profissionais de saúde quando ausente profissionais concursados no quadro de pessoal.
§1º - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação ou licença de concessão obrigatória.
§2º - As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a dez por cento do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro permanente do Município de Várzea/RN**.**
Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei poderão ser realizadas mediante processo seletivo simplificado
Parágrafo único - No recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo através de Portaria, sujeita à divulgação no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.
Art. 4º - As contratações serão feitas observados os seguintes prazos máximos:
I – 06 (seis) meses, nos casos do inciso I e II do art. 2°;
II – 12 (doze) meses, no caso do inciso III do art. 2º;
III– 24 (vinte e quatro) meses nos demais casos.
Parágrafo único - Os contratos de que trata esta Lei poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.
Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal de Várzea/RN.
Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção dos ocupantes de cargos acumuláveis, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Art. 7º - O pessoal contratado com base na presente Lei perceberá remuneração igual a dos ocupantes de cargos efetivos semelhantes, na forma disposta no Anexo I.
§1º - Para aplicação de norma prevista no *caput* deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos tomados como paradigma.
§2º - No caso do inciso VI do art. 2º, a remuneração será recomendada pelo convênio ou ajuste ou limitada aos recursos disponibilizados pelo ente concedente.

§3º - A remuneração dos profissionais do Programa Saúde da Família e Saúde Bucal poderá ser complementada com recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do ICMS e de outros recursos.
Art. 8° - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior.
Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.
Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apurados mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei será regido pela legislação vigente, civil ou trabalhista a depender da função a ser exercida, extinguir-se-á:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa do Município contratante;
IV – pela extinção ou conclusão do projeto ou do convênio.
§1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, não recaindo, nesses casos, qualquer ônus ao município.
Art. 11 - tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2014.

Várzea/RN, 12 de Fevereiro de 2014

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Médico (PSF)	R$ 7.500,00	02
Enfermeiro (PSF)	R$ 2.640,84	02
Dentista (PSF)	R$ 2.640,84	02
Nutricionista	R$ 1.300,00	01
Enfermeiro	R$ 1.300,00	01
Assistente Social	R$ 1.300,00	01
Psicólogo	R$ 1.300,00	01
Supervisor do PRONATEC	R$ 800,00	01
Professor(EJA)	R$ 724,00	04
Motorista	R$ 900,00	04
Operador de Máquina	R$ 1.200,0	02
Tratorista	R$ 900,00	02
Auxiliar de SaúdeBucal	R$ 724,00	02
Auxiliar de Enfermagem	R$ 724,00	04
Monitor de ProgramasSociais	R$ 724,00	04

Várzea/RN, 12 de fevereiro de 2014

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E0C29004

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO 019/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2014 - A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CORTE E COSTURA EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS DEMAIS SECRETARIAS, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, Ficando assim considerado DESERTO o presente certame.

Várzea/RN 18/06/2014.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E21EE8CA

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2014

O Município de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 03 de Julho de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o numero 019/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE,**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CORTE E COSTURA EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS DEMAIS SECRETARIAS, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, no horário de expediente de segunda a sexta feira das 08h00min às 13h00min horas a partir da publicação deste aviso. A realização do certame acontecera, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, Várzea/RN.

Várzea - RN, 18 de Junho de 2014.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3EC649A9

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CONTRATADO: FORRÓ DA OSTENTAÇÃO DO BRASIL LTDA ME, CNPJ: 19.713.407/0001-94
OBJETO: Contratação da banda "Forró da Ostentação" nas festividades juninas no dia 20 de Junho de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de junho de 2014.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1BF47FF6

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CONTRATADO: JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS NETO ME, CNPJ: 01.636.254/0001-63
OBJETO: Contratação da banda "Forró Bem Bolado" nas festividades juninas no dia 20 de Junho de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de junho de 2014.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D004990F

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CONTRATADO: OTACIO BARBOSA DE AMORIM ME, CNPJ: 19.448.740/0001-13
OBJETO: Contratação da banda "Morena Safada" nas festividades juninas no dia 21 de Junho de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de junho de 2014.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A986D5AC

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CONTRATADO: P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.433.017/0001-47
OBJETO: Contratação da banda "Forró Axobom" nas festividades juninas no dia 21 de Junho de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 16 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de junho de 2014.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:68F1B313

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Várzea/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 023/2013

Ata de Registro de Preço n°: 023/2013

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Várzea/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 023/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, para locação de estrutura (palco), som, iluminação e gerador para eventos, durante as festividades do São Pedro, Semana da Cultura e Emancipação Política, durante o exercício de 2014.

Fornecedor Registrado: ARTE Produções Artística LTDA, inscrita no CNPJ: 09.219.563/0001-40.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 77.716,00 (setenta sete mil setecentos dezesseis reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Palco de ferro tubular 12m de frente e 06m de lateral, piso em compensado, com uma escada e corrimão ao redor de todo o palco, cobertura em lona vulcanizada. Com equipe de manutenção e aterrado.	Diária	9	R$ 1.400,00	R$ 12.600,00
3	Camarote com dimensões de 12m de frente, 08m de lateral, com 2m de altura do chão ao piso e 5m de altura do piso para cobertura, com estrutura toda em ferro tubular, piso em compensado, cobertura em lona, corrimão em toda estrutura e escada para acesso. Com equipe de manutenção e aterrado.	Diária	3	R$ 1.460,00	R$ 4.380,00
5	Sistema de som e sonorização profissional com 02 mesas digitais, sistema de PA mesa de 48 canais; 24 caixas de som, cada uma com 02 alto falantes de 18, amplificação necessária para todo o sistema de som, 40 microfones com fio, 04 microfones sem fio, sistema de comunicação entre palco e o PA equalizador digital, sistema flay. Com operador técnico e aterrado.	Diária	9	R$ 2.400,00	R$ 21.600,00
7	Iluminação com uma mesa avolites, 48 refletores com lâmpadas PAR, 10 elipsoidal com lâmpadas PAR, 8 moving 575/equivalente, 8 moving 250/mak equivalente, 4 mine brut com 6 lâmpadas cada, 2 máquinas de fumaça e estrutura para comportar todo o sistema de iluminação (rack). Com operador técnico e aterrado.	Diária	9	R$ 1.450,00	R$ 13.050,00
8	Tenda 9m2, tamanho 3x3m, em estrutura de ferro ou alumínio, coberta em lona.	Diária	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
9	Tenda 36m2, tamanho 6x6m, em estrutura de ferro ou alumínio, coberta em lona.	Diária	60	R$ 118,00	R$ 7.080,00
13	Locação de banheiros químicos tradicionais (femininos e Masculinos) todo em fibra, dentro dos padrões.	Diária	40	R$ 99,00	R$ 3.960,00
14	Locação de cadeiras plásticas com ou sem braço	Diária	1200	R$ 1,48	R$ 1.776,00
16	Um grupo gerador de energia de 180 KVA	Diária	9	R$ 900,00	R$ 8.100,00
23	Sistemas de sonorização para reunião, sendo um para palco e um para auditório, contendo 01 mesa com 12 canais contendo no mínimo de 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas, 04 caixas ativas 300W RMS contínuos cada, com tripé, microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, houve mix para mesas de PA e monitor com fio, 01 aparelho de CD player, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	3	R$ 790,00	R$ 2.370,00

Vigência da Ata: 24/07/2013 à 24/07/2014

Vigência do Termo de Adesão: 11/06/2014 à 31/12/2014

Várzea/RN, 11 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN
órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
órgão Participante (carona)

ARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7CE46E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE AVISO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que o Único Licitante: DUNAS PNEUS E PEÇAS LTDA – ME/CNPJ: 12.868.557/0001-28, não atendeu às exigências editalícias do item 10.3.3 Alínea ''b'' Relativos à Qualificação Econômico-Financeira Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, concedemos a referida empresa o prazo previsto na lei Art. 48, §3º, da Lei 8666/93, Quando todos os licitantes

forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis, para apresentação de nova documentação a partir da data desta publicação.

Várzea/RN, 18 de Junho de 2014

DIEGO AVELINO
Pregoeiro Municipal.

Base legal: Art. 9º da Lei 10520/02 c/c Art. 48, §3º, da Lei 8666/93.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B6E6B1CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – FMS-MVV

RESULTADO

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público o resultado do Pregão Presencial nº. 001/2014 – FMS-MVV, que teve o seguinte resultado: foi vencedora dos **LOTES 01 e 02** a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ: 07.055.280/0001-84, com o valor total de **R$ 215.500,00** (duzentos e quinze mil e quinhentos reais); foi vencedora dos **LOTES 03 e 05** a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 12.305.387/0001-73, com o valor total de **R$ 117.700,00** (cento e dezessete mil e setecentos reais); e foi vencedora do **LOTE 04** a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS CNPJ: 01.722.296/0001-17 com o valor total de R$ **143.800,00** (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais)

Venha-Ver/RN, 12.03.2014.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2014 Pregão Presencial, tendo como objeto: **aquisição de medicamentos básicos, medicamentos psicotrópicos e material de uso hospitalar** neste Município de Venha-Ver/RN, sendo os **LOTES 01 e 02** a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ: 07.055.280/0001-84, os **LOTES 03 e 05** a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 12.305.387/0001-73 e o **LOTE 04** a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS CNPJ: 01.722.296/0001-17

Venha-Ver/RN, 12.03.2014.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 001/2014 – FMS/MVV, conforme segue: **LOTES 01 e 02** a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ: 07.055.280/0001-84, com o valor total de **R$ 215.500,00** (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), os **LOTES 03 e 05** a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 12.305.387/0001-73, com o valor total de **R$ 117.700,00** (cento e dezessete mil e setecentos reais), **LOTE 04** a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS CNPJ: 01.722.296/0001-17 com o valor total de R$ **143.800,00** (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais).

Venha-Ver/RN, 12.03.2014.

GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde;

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:F9CBF97D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014 – FMS-MVV

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN
Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ: 07.055.280/0001-84
Objeto: **Aquisição de medicamentos básicos, medicamentos psicotrópicos e material de uso hospitalar** neste Município de Venha-Ver/RN.
Valor total: **R$ 215.500,00** (duzentos e quinze mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666 e 10.520 (Pregão Presencial nº 001/2014 **– lotes 01 e 02**).
Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2014.
Data do Contrato: 12 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:BAFAC6A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014 – FMS-MVV

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN.
Contratado: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73 Objeto: **Aquisição de medicamentos básicos, medicamentos psicotrópicos e material de uso hospitalar** neste Município de Venha-Ver/RN.
Valor total: **R$ 117.700,00** (cento e dezessete mil e setecentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666 e 10.520 (Pregão Presencial nº 001/2014 – FMS/MVV – **lotes 03 e 05**).
Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2014.
Data do Contrato: 12 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:075F7A34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2014 – FMS-MVV

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN.
Contratado: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS CNPJ: 01.722.296/0001-17
Objeto: **Aquisição de medicamentos básicos, medicamentos psicotrópicos e material de uso hospitalar** neste Município de Venha-Ver/RN.
Valor total: R$ **143.800,00** (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666 e 10.520 (Pregão Presencial nº 001/2014 – FMS/MVV – **lote 04**).
Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2014.
Data do Contrato: 12 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:C41A75D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 – PMVV

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 14 horas do dia 07 de julho de 2014, na sala de licitações, na rua José Bernardo de Aquino 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTA E COM VESTUÁRIO**, na zona Urbana do Município de Venha-Ver/RN. Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura das segundas as sextas feiras, das 08h00min as 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, de 18 de junho de 2014

EDIVAM FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:2E8E8EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN
CONTRATADO: FATHOR COMERCIO VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ: 20.239.352/0001-20
OBJETO: 01 Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), motorização mínimo de 70CV; bicombustível (álcool e gasolina); direção hidráulica; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); 04 portas..
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de junho de 2014

Publicado por:
Samuel Lincoln Batista de Moura
Código Identificador:6E70D359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 SRP

PROCESSO Nº 06001/2014
OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para execução dos serviços de locação de veículos com condutores habilitados, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Angicos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.
Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 020/2014SRP, o Pregoeiro do Município de Angicos, o Sr. ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação:

CONCEITO RENT A CAR LTDA – ME CNPJ 12.251.136/0001-53						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1338	ROTA CABUGI MATUTINO - VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA	KM	2,330	14.938,000	34.805,54
2	1340	ROTA FORQUILHA - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 (DEZ)	KM	2,330	9.240,000	21.529,20
3	1341	TRANSPORTE DE ALUNOS DO PETI - ROTA RIACHO DO PRATO -	KM	2,500	4.928,000	12.320,00
					TOTAL DO VENCEDOR	68.654,740
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA ME CNPJ 10.763.947/0001-08						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1339	ROTA CABUGI VESPERTINO - VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA	KM	2,330	18.480,000	43.058,40
2	1337	TRANSPORTE DE PACIENTES DE COMUNIDADES RURAIS. VEICULO	VIAGEM	131,000	96,000	12.576,00
3	1335	VIAGEM COM PACIENTES EM TRATAMENTO DE HOMODIALISE.	VIAGEM	255,000	160,000	40.800,00
4	1336	VIAGEM COM PACIENTES PARA REALIZACAO DE EXAMES -	VIAGEM	249,000	160,000	39.840,00
					TOTAL DO VENCEDOR	136.274,40
					TOTAL DA LICITAÇÃO	204.929,14

ANGICOS – RN, 17 de junho de 2014.

ANDRE LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:B426C44D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014SRP

PROCESSO Nº 060001/2014

Aos 17 de junho de 2014, o Município de Angicos, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Sem Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, inscrita no CNPJ nº. 08.085.409/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR, residente e domiciliado no Município de Angicos/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 005/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014SRP, homologado em 17 de junho de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1

VENCEDOR: CONCEITO RENT A CAR LTDA-ME						
SEQ.	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	1338	Rota Cabugi Matutino – Veículo com capacidade mínima par 15 (quinze) passageiros – Rota: Comunidade Rio do Meio, Santa Cruz, Riacho do Meio, Serra do Carrapato e Bela Vista, para Escola Municipal Manoel Martins na Comunidade Cabugi.	KM	14.938	2,33	34.805,54
02	1340	Rota Forquilha - Veículo com capacidade para 10 (dez) passageiros – Rota: Comunidade Esperança, Boa Vista, Riacho do Meio e Forquilha para as Escolas Municipais e Estaduais na Zona Urbana do Município	KM	9.240	2,33	21.529,20
03	1341	Transporte de alunos do PETI – Rota Riacho do Prato - Veículo com capacidade para 10 (dez) passageiros – Rota: Comunidade Canivete, Quixabeirinha, Sombra para a Escola Municipal Maria Zélia Alves na Comunidade de Riacho do Prato.	KM	4.928	2,50	12.320,00
					TOTAL DO PRESTADOR	**68.654,74**

VENCEDOR: CONCEITO RENT A CAR LTDA-ME						
SEQ.	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	1339	Rota Cabugi Vespertino – Veículo com capacidade mínima par 15 (quinze) passageiros – Rota: Comunidade Rio do Meio, Santa Cruz, Riacho do Meio, Serra do Carrapato, Bela Vista e Cabugi para Escolas Municipais e Estaduais na Zona Urbana do Município	KM	18.480	2,33	43.058,40
02	1337	Transporte de pacientes de Comunidades Rurais do Município - Veículo com capacidade para 15 (quinze) passageiros – Rota: Comunidade Bom Fim, Pedra Branca, PA Bonfim, Volta, Passagem e Ubaira, para atendimento na Unidade de Saúde da Comunidade Rural do Rio Velho	VIAGEM	96	131,00	12.576,00
03	1335	Viagem com pacientes em tratamento de hemodiálise - Veículo com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros – Rota: Transportar um paciente do Sítio Boa Esperança para Angicos e Angicos para Natal/RN.	VIAGEM	160	255,00	40.800,00
04	1336	Viagem com pacientes para a realização de exames de alta complexidade e consultas especializadas - Veículo com capacidade mínima para 06 (seis) passageiros – Rota: Angicos para Mossoró/RN.	VIAGEM	160	249,00	39.840,00
					TOTAL DO PRESTADOR	**136.274,40**

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 204.929,14 (duzentos e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os SERVIÇOS citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da utilização, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nas condições mencionadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº **020**/2014 SRP.
4.3 A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
4.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
4.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição das atividades especificadas no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

4.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
4.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
4.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
4.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Prestação de SERVIÇOS e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os serviços adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde de Angicos - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.820.900/0001-00** do Fundo Municipal.
5.2.2 Caso os serviços adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Angico - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.788.052/0001-89** do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos Serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
6.1 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal interessada.
6.2 O Licitante ficará obrigado a atender todas as Ordens durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de ANGICOS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de ANGICOS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da solicitação dos serviços;
II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a atestação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os serviços deverão prestados com qualidade, sempre nos endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de prestação, para efeito de posterior verificação da conformidade do às especificações constantes da proposta da empresa.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **2 (dois)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa da Justiça, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem prestadores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS
11.1 Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR
12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de Angicos/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;
12.7 Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o tipo de veículo indicado.

12.8 Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
12.9 Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;
12.10 Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso e, em se tratando de veículo aberto, deverá estar o mesmo provido de proteção quanto à chuva e sol, como também, dotado de bancos para assento, escada para subir e descer, extintor de 4 Kg de acordo com a legislação, lastro da carroceria e pneus em boas condições, a fim de lhes proporcionarem segurança, conforto e tranquilidade;
12.11 Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município;
12.12 Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;
12.13 Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
12.14 Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE e tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização do CONTRATANTE;
12.15 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **020/2014SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supracitado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANGICOS/RN, 17 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
CNPJ nº 01.612.374/000120
Contratante

CONCEITO RENT A CAR LTDA – ME
CNPJ 12.251.136/0001-53
Contratado

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA ME
CNPJ 10.763.947/0001-08
Contratado

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:CFEF7CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2014

PROCESSO nº 257/2014

Pregão Presencial SRP nº 20/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 06 de junho de 2014 ate 06 de junho de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**		
CNPJ: **10.726.073/0001-19**	Telefone: /	Email:
Endereço: **RUA CORONEL VICENTE SÁBOIA, 52 SALA C, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-120**		
Representante: **AMILTON SÉRVULO DANTAS** - CPF: **154.911.454-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0023942 - ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL EM FIBRA DE VIDRO MACIÇO COM1,80 MTS DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO,DEMARCAÇÕES INTERCALADAS NAS CORES VERMELHA E BRANCA		UND	10,00	54,00	540,00
2	0023943 - APITO PARA ÁRBITO,CONFECCIONADO EM PLÁSTICO,TAMANHO OFICIAL,COM ESFERA DE PLASTICO IMPERMEAVEL EM SUA PARTE INTERIOR ,CONTENDO EM SUA PARTE ANTERIOR UM ORIFICIO ONDE SERÁ INSERIDA UMA ARGOLA DE METAL PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.		UND	25,00	3,40	85,00
10	0023951 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL,COM 64CM A 66 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	100,00	38,90	3.890,00
12	0023953 - BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM OFICIAL,COM 50CM A 53 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	50,00	39,00	1.950,00
13	0023954 - BOLA DE FUTSAL MIRIM OFICIAL,COM 50CM A 53CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	50,00	38,90	1.945,00
14	0023955 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL OFICIAL,COM 50 CM A 55 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	100,00	40,00	4.000,00
15	0023956 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL,COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	50,00	46,90	2.345,00
20	0023961 - BOLA DE VOLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,COSTURADA,CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA,DUPLA LAMINAÇÃO,COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	100,00	46,00	4.600,00
23	0023964 - BOLA DE VOLEI OFICIAL COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,COSTURADA,CONFECCIONADA EM PVC E MICROFIBRA,DUPLA LAMINAÇÃO,COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	100,00	32,00	3.200,00
25	0023966 - TROFEU - 1,50 M		UND	25,00	160,00	4.000,00
26	0023967 - TROFEU - 1,20 M		UND	25,00	95,00	2.375,00
27	0023693 - MEDALHAS EM ACRILICO RESINADA		UND	1000,00	4,95	4.950,00
32	0021305 - TROFEU 97cm		UND	25,00	55,00	1.375,00

Areia Branca/RN, 06 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeitura Municipal de Areia Branca

Dinâmica Comercial de Material Esportivo LTDA - ME
AMILTON SÉRVULO DANTAS

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:846C1783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2014

PROCESSO nº 257/2014
Pregão Presencial SRP nº 20/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2014.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 06 de junho de 2014 ate 06 de junho de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **07.845.028/0001-79**	Telefone: /	Email:
Endereço: **RUA JERÔNIMO ROSADO, 154 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-020**		
Representante: **THAISA CAPISTRANO GONZAGA** - CPF: **036.038.884-13**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0023944 - BOMBA DE AR,PARA ENCHER BOLA,CONFECCIONADA EM PVC RIGIDO OU SIMILAR,QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION),COM DUAS (02) AGULHAS FINAS		UND	10,00	15,80	158,00
4	0023945 - RAQUETE DE TENIS DE MESE CONFECCIONADA EM LAMINA PLANA E RIGIDA DE MADEIRA NATURAL,RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MAXIMA DE 2,0 MM,SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA PODENDO TER QUALQUER TAMANHO,FORMA OU PESO.		UND	40,00	4,80	192,00
5	0023946 - BOLA DE BASQUETE MIRIM,COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS ,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,MATRIZADA,CONFECCIONADA EM BORRACHA,MIOLO RENOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	25,00	29,50	737,50
6	0023947 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL FEMININO COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUFERENCIA,PESANDO ENTRE 510 A 565 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BITIL,MATRIZADA,CONFECCIONADA EM BORRACHA,MIOLO DE SILICONE,REMOVIVEWL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	25,00	34,80	870,00
7	0023948 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL,COM 75 CM A 78 CM DE CIRCUFERENCIA,PESANDO ENTRE 600 A 650 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,MATRIZADA,CONFECCIONADA EM BORRACHA,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	25,00	42,00	1.050,00
8	0023949 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL,COM 68CM A 69 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	25,00	84,50	2.112,50
11	0023952 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL,COM 68CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	50,00	46,90	2.345,00
17	0023958 - BOLA DE HANDEBOL FEMININO ADULTO OFICIAL,COM 54 CM A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 325 E 400 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	40,00	42,50	1.700,00
18	0023959 - BOLA DE HANDEBOL INFANTIL MASCULINO/FEMININO OFICIAL,COM 49 CM A 51 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 230 E 270 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	40,00	37,80	1.512,00
19	0023960 - BOLA DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO OFICIAL,COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	50,00	39,50	1.975,00
21	0023962 - BOLA DE VOLEI MIRIM COM 60 CM A 63 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 240 E 270 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,COSTURADA,CONFECCIONADA EM PVC E MICROFIBRA,DUPLA LAMINAÇÃO,COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	100,00	34,50	3.450,00
22	0023963 - BOLA DE VOLEI OFICIAL COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,MATRIZADA,CONFECCIONADA EM PVC E MATRIZADA,DUPLA LAMINAÇÃO,COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	100,00	37,50	3.750,00
24	0023965 - BOLA DE TENIS DE MESA CONFECCIONADA EM CELULOIDE,NA COR BRANCA FOSCA,DIAMETRO DE 40 MM E PESO 2,74GRS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 06 (SEIS) UNIDADES		UND	300,00	6,00	1.800,00
28	0013463 - Coletes recortados sem manga 100% poliester tam. M		UND	300,00	5,30	1.590,00
29	0023968 - UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETO ADULTO		UND	10,00	299,00	2.990,00
33	0021309 - TROFEU 55cm		UND	50,00	21,50	1.075,00

Areia Branca/RN, 06 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Areia Branca
LUANA PEDROSA BRUNO MOURA

Escrita Comercial de Equipamentos e Serviços LTDA
THAISA CAPISTRANO GONZAGA

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:5FF2F586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014

PROCESSO nº 259/2014

Pregão Presencial SRP nº 22/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: Aquisição de Material de informática para suprir as necessidades das secretarias e gerências da Prefeitura de Areia Branca/RN

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2014.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de junho de 2014 ate 10 de junho de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **07.845.028/0001-79**	Telefone: /	Email:
Endereço: **RUA JERÔNIMO ROSADO, 154 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-020**		
Representante: **CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA** - CPF: **474.571.394-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0022625 - Mouse óptico, interface USB, minímo de 2 botões e scroll, com resolução miníma de 800 dpi, devidamente comprovada na especificação do produto. Garantia miníma de 06 (seis) meses.		UND	20,00	10,70	214,00
2	0022626 - Teclado interface USB padrão ABNT2, com no minímo 105 teclas padrão, sendo obrigatório "ç", com garantia miníma de 06 (seis) meses.		UND	20,00	19,80	396,00

3	0022628 - Monitor de vídeo, tecnologia LED ou LCD no mínimo de 18 polegadas TFT de Matriz Ativa ou superior, pixel-pitch máximo de 0.294 mm, brilho mínimo de 220 cd/m2, contraste dinâmico mínimo de 3000:1 ou estático 1000:1, tempo de resposta de no máximo 5 ms, ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus, ângulo de visão vertical mínimo 160 graus. Possuir suporte para ajuste de altura do monitor mínimo de 10 cm, suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores, suporte a resolução de 1440x900 a 60 Hz ou 1366x768 a 60 Hz. Deve acompanhar todos os cabos para as conexões compatíveis com as interfaces da CPU sem uso de adaptadores. Alimentação 110/ 240 volts com comutação automática de voltagem, possuir certificação Energy Star e EPEAT na categoria Gold, dimensão do conjunto com suporte (LxAxP): 37.33 x 32.61 x 17.71 cm. Peso do conjunto com suporte: 1.15 kg		UND	10,00	540,00	5.400,00
4	0022629 - COMPUTADOR NOTEBOOK (com as seguintes características mínimas): Placa Mãe e Microprocessador Microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com freqüência mínima de 2.5GHz e cache de 4MB L3 com arquitetura de 2 cores/4 threads, 35W, tecnologia turbo boost com 3.4GHZ; 04 GB de Memória SDRAM DDR3 – freqüência 1333MHZ, expansível a no mínimo a 8-GB; Conectores: 03 USB 2.0 e 01 USB/eSata combo; 01 RJ-45; 01 Microphone (entrada); 01 Fone de ouvido (saída); 01 Conector Bateria entrada Energia - AC power; 01 HDMI Possuir express Card/54; Possuir conexão Bluetooth® 2.1; Unidade de Armazenamento 01 (uma) unidade de disco rígido, Smart, SATA II de no mínimo 500 GB nominal, 7200 rpm (mínimo); Sistema de proteção de dados: redução da transmissão de impactos e vibração ao disco rígido, durante o uso normal; O disco rígido deve apresentar proteção ativa contra queda, fazendo "parking" automático de cabeça de leitura de discos em caso de deslocamento do equipamento ligado; 01 Unidade DVD/RW integrada ao equipamento; Adptador/ Display de Video Controlador de vídeo com no mínimo 256MB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 10; Um Display LED-backlit HD 15 polegadas Widescreen (permitindo resolução de 1366 x 768); Uma porta para monitor padrão VGA e uma displayport; Uma WebCam de 720p HD integrada ao monitor; Áudio Áudio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone; deverá possuir alto falante embutido. Comunicação Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Suporte em software (driver) para TCP/IP, Netbios, MS Windows XP e Linux; Mínimo de 01 (um) conector RJ45, Wireless padrão 802.11 b/g/n Teclado e Mouse Teclado padrão 101/102 Teclas; Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. Especificações e Acessórios Peso máximo: 2,7 Kg Deverá estar acompanhado de todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento: Cabo de alimentação; Adaptador CA; Cabo do modem; Bateria de Lithium-Ion 6-cell com autonomia de 7 horas; Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 7 Professional 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil; O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; Garantia e Suporte O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 1 anos para reposição de peças.		UND	15,00	2.220,00	33.300,00
5	0022631 - IMPRESSORA LASER Impressora laserjet; Impressão monocromática; Resolução mínima de impressão de 600dpi; Velocidade de impressão mínima de 15 ppm; Ciclo de trabalho mínimo de 3000 páginas por mês; Conectividade com porta USB e paralela; Compatibilidade com Windows e Linux; Memória mínima de 16MB; Bandeja de Papel fechada com no mínimo 150 folhas; Capacidade do Toner de no mínimo 2 mil páginas (rendimento estabelecido de acordo com a norma ISO/IEC 19752); Observações: As impressoras devem vir acompanhadas de todos os acessórios necessários para seu funcionamento imediato (fonte, cabo de força e de comunicação, cartucho/toner original); As impressoras devem vir acompanhadas de driver para instalação compatível com a Microsoft Windows e o Linux; A garantia mínima das impressoras deve ser de 1 ano; Fonte de alimentação com tensão entre 110/127 V.		UND	20,00	560,00	11.200,00
6	0022632 - IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL A LASER com no mínimo as seguintes especificações: Deverá ter as funções , impressora, copiadora e scaner, sendo fisicamente um único equipamentos com todas as funções. Possuir processador de no mínimo 360 MHZ. Impressão monocromática utilizando a tecnologia a laser com velocidade de 15 PPM para papel A4 e/ou Carta. Impressão da primeira pagina no máximo de 10 segundos para papel A4 e/ou Carta. Deverá atingir resolução de 600x600 DPI em modo de texto normal e atingir 1200x1200 DPI de resolução em qualidade melhor. Compatível com os sistemas operacionais Windows ou Linux. Bandeja de alimentação de papel com capacidade de 150 folhas; ciclo de trabalho de 15.000 páginas por mês. Manuais, drives e acessórios: fornecer manuais em Português-Brasil para instalação e configuração, mídias, drives e acessórios de todos os componentes instalados; fornecer todos os acessórios (placas, dispositivos, cabos e software) necessários para a ativação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UND	20,00	2.300,00	46.000,00
7	0022633 - IMPRESSORA MATRICIAL com as seguintes especificações mínimas: Impressão monocromática, Matriz de Pontos, de carro largo, de 9 agulhas, velocidade mínima de impressão 550 cps a 10 cpi; Número de cópias: Original + 4 cópias; Interfaces paralelo e tipo B; Linguagem das impressoras: ESC/P, IBM; Buffer mínimo de 128 KB; Nível de ruído inferior a 45 dB durante a impressão; Confiabilidade mínima de 10.000 horas; Fonte de alimentação de 110V, 60 Hz; Cabo paralelo padrão; Garantia integral, mínima de 1 (um) ano; Fornecer 3 (três) fitas originais, do mesmo fabricante da impressora, para cada impressora fornecida. - 80 Colunas		UND	4,00	1.500,00	6.000,00
8	0022634 - IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA, com as especificações mínimas: Impressoras a jato de tinta coloridas para papel A4 com velocidade mínima de impressão de 15 ppm de texto com gráficos coloridos misto (em preto e branco, e colorido) em modo normal; Velocidade mínima de Impressão colorida de 14 ppm, em modo rascunho; Resolução de, no mínimo, 600 x 600 dpi;d) Bandeja para no mínimo 250 folhas; Interface paralela padrão Centronics ou USB; Adaptador 10/100BaseTX para rede TCP/IP, autosensing, com conector RJ-45, configurável via software e painel de controle da impressora, drivers para Windows ou Linux; Mínimo de 256 MB de memória RAM; Processador com, no mínimo, 360 MHz; Capacidade de emulação da Linguagem PCL3; Mínimo de 8 (oito) fontes residentes; Fonte de alimentação de 110V, 60 Hz; Cabo paralelo ou USB padrão, fornecido na entrega e para cada equipamento; Garantia integral, mínima de 1 (um) ano; Capacidade de impressão mensal mínima de 15.000 de páginas; Fornecer 02 (dois) cartuchos de cada cor para cada impressora.		UND	10,00	480,00	4.800,00
9	0022635 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, com as características mínimas: Multifuncional com funções de impressora, digitalizadora (scanner); Velocidade de impressão em rascunho, mínima, de 28 ppm em preto-e-branco, e mínima de 22 ppm em cores; Resolução de impressão otimizada em preto até, no mínimo, 600 x 600 dpi; Resolução de impressão otimizada em cores até, no mínimo, 4800 x 1200 dpi; Resolução de digitalização por hardware: até 1200 x 2400 dpi óptico; Possuir alimentador automático de documentos, permitindo que sejam efetuadas cópias, Resolução de digitalização óptica em cores de 48 bits até, no mínimo, 1200 dpi; Bandeja de entrada de papel para, no mínimo, 80 folhas; Bandeja de saída com capacidade, no mínimo, para 15 folhas; Conectividade padrão: 1 USB 2.0; Memória padrão mínima de 16 MB; Ciclo mensal de trabalho de, no mínimo, 2.500 páginas; Possibilitar digitalização em cores; Drivers para Windows ou Linux; Fornecer os manuais e o CD com software de instalação; Acompanhar os cabos de alimentação elétrica, cartuchos pretos e coloridos e tudo mais necessário, para colocar o equipamento em seu perfeito funcionamento; Garantia integral mínima de 1 (um) ano;		UND	10,00	780,00	7.800,00
10	0022636 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 300VA, com as seguintes características mínimas: Normatizado e compatível com as normas de segurança e desempenho. Filtro de linha integrado.Porta fusível externo. Mínimo 4 tomadas de saída padrão. Potencia mínima de 300 VA .Bivolt automático com tensão de entrada de 220v e saída de 115v. Garantia de 12 (doze) meses.		UND	40,00	92,00	3.680,00
11	0022637 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 600VA, com as seguintes características mínimas: Normatizado e compatível com as normas de segurança e desempenho. Filtro de linha integrado. Porta fusível externo. Microprocessador com no mínimo 6 estágios de regulação. Mínimo 4 tomadas de saída padrão. Potencia mínima de 600 VA. Bivolt automático com tensão de entrada de 220v e saída de 115v. Garantia de 12 (doze) meses.		UND	20,00	290,00	5.800,00
12	0022638 - NOBREAK 1200 VA, com as características mínimas: Tensão de entrada: 220-127/ 220v –Bivolt Automático; Tensão de saída: 115v; Possuir 2 baterias internas de 12v x 7 Ah; -Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de interno; Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; retangular PWM controle de largura e amplitude; Possuir Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia. Garantia de 12(doze) meses.		UND	10,00	470,00	4.700,00
13	0022639 - NOBREAK 1400 VA, com as características mínimas: Tensão de entrada: 220-127/ 220v –Bivolt Automático; Tensão de saída: 115v; Possuir 2 baterias internas de 12v x 7 Ah; -Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Peso aproximado: 14kg. Garantia de 12(doze) meses.		UND	10,00	730,00	7.300,00
14	0022640 - PEN DRIVE 08 GB – Dispositivo de armazenar portátil USB com capacidade de 08 GB, compatível com os sistemas Windows ou Linux, com proteção do conector UBS e LED indicador de uso.. Garantia do fabricante: 12 meses - contra defeito de fabricação.		UND	10,00	33,00	330,00
15	0022641 - PEN DRIVE 16 GB – Dispositivo de armazenar portátil USB com capacidade de 16 GB, compatível com os sistemas Windows ou Linux, com proteção do conector UBS e LED indicador de uso. Garantia do fabricante: 12 meses - contra defeito de fabricação.		UND	20,00	56,00	1.120,00
16	0022642 - HD EXTERNO 1 TB, com as seguintes características mínimas: HD EXTERNO; Capacidade (GB): 1Tb; Conexão: USB 2.0; Taxa de Transferência (Mbps): 480; Tempo de Busca (ms): 12; Tempo de Latência (ms): 5,6; Rotações por minuto: 5400; Buffer (MB): 8; Plug & Play; Compatível com PC/Mac: SIM; Sistema Operacional compatível: Windows ou Linux; Software Incluso: sim; Material do Case: Plástico; Alimentação: USB; Voltagem: n/a; Consumo (w): 2,5W;Garantia de 12 (doze) meses.		UND	10,00	390,00	3.900,00
17	0022644 - PLACA DE REDE WERILESS , com as seguintes características minimas: Placa PCI Wireless N 300 Mbps; Acesso a redes sem fio para computadores desktops; Velocidade de até 300 Mbps;; Compatibilidade com IEEE802.11N (Draft) e IEEE802.11b/g; 3 antenas MIMO removíveis (2Tx3R) ChipsetRalink®Barramento PCI 32 bitsQoS (WMM) para priorização de aplicações de voz e vídeo. Operação nos modos Infraestrutura e Ad-hoc. Modo de operação AP para distribuição do sinal wireless a partir do computador. -Segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA2, IEEE802.1x e TKIP/AES - WPS para configuração simplificada da segurança wireless. Garantia de 12 (doze) meses.		UND	10,00	78,00	780,00
18	0022624 - COMPUTADOR DESKTOP – Com as seguintes especificações mínimas: Processador Core i3-3210 compatível ou similar, 3.2 GHz LGA 1155 - Dual Core com HT - 3MB Smart Cache - 5GT/s 22nm; - Placa-mãe GIGABYTE GA-H61M-DS2 LGA1155 - 4GB Memória DDR3 1333MHz (1 X 4GB) - Disco Rigido de 500 GB ou 1 TB - Gravador de DVD/CD - Sistema Operacional Windows 7 Especificações da placa-mãe: - CPU: Suporte para processadores Intel Core i7, Core i5 e Core i3 series no socket LGA1155 - Chipset: Intel H61 Express Chipset - Memoria: 2 x DIMM, Máximo de 16GB, DDR3 1333/1066 Non-ECC,Un-buffered Memory / Arquitetura de memoria Dual channel - Gráficos: Suporte a saídas Multi-VGA - HDMI/RGB - Resolução de 1920 x 1200 - Audio: Realtek ALC 887 2/4/5.1/7.1-channel - LAN: 1 x Realtek 8111F chip (10/100/1000 Mbit) - Slots de Expansão: 1 x PCIe 2.0 x16 3 x PCIe 2.0 x1 - Interfaces de Armazenamento: 4 x SATA 3Gb/s - USB: 10 x portas USB 2.0 (6 portas no painel traseiro, 4 portas integradas na placa) - Conectores traseiros: 1 x Porta PS/2 Combo para Teclado/Mouse 1 x HDMI 1 x D-Sub 1 x Porta RJ45 6 x USB 2.0/1.1 3 x Audio jack(s) Sistema Operacional: Suporte a Microsoft Windows 8/7/Vista/XP - Formato: Micro ATX Form Factor; 24.4 cm x 17.4 cm Mouse Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; Mouse do tipo óptico; Resolução de no mínimo 400 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB ou mini-din; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. Teclado Teclado padrão ABNT-2; Conector tipo mini-din; Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. Monitor de vídeo Tecnologia LED ou LCD no mínimo de 18 polegadas TFT de Matriz Ativa ou superior; Ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; Deve acompanhar todos os cabos para as conexões compatíveis com as interfaces da CPU sem uso de adaptadores; Alimentação 110/ 240 volts com comutação automática de voltagem;		UND	40,00	2.500,00	100.000,00
19	0022643 - ROTEADOR WIRELESS, com as seguintes características mínimas: Portas :LAN 10/100, WAN 10/100; Velocidade Máxima:300 kbps; Protocolos: 802.11b, 802.11g, 802.11n; Segurança: WEP, WPA, WPA2; Gravação de Dados: Não; Servidor DHCP Integrado: Sim; Botão de Reset: Sim; Requerimentos Mínimos do Sistema: Windows 2000, Windows 7, Windows Vista, Windows XP; Número de Antenas: 1; Antena Removível: Sim; Garantia mínima de 01 ano.		UND	10,00	175,00	1.750,00
20	0022647 - Processador Dual Core - 2.8 GHZ		UND	20,00	300,00	6.000,00
21	0022648 - Memória 2 GB DDR2		UND	20,00	215,00	4.300,00
22	0022649 - Memória 2GB DDR3		UND	20,00	148,00	2.960,00
23	0022650 - Bateria 12v 7A (para No-break)		UND	20,00	135,00	2.700,00
24	0022651 - Fonte ATX 400W		UND	20,00	105,00	2.100,00
25	0022652 - Placa de Rede 10/100		UND	10,00	30,00	300,00
26	0022653 - Switch 8 portas		UND	20,00	67,00	1.340,00
27	0022696 - PLACA MÃE PARA PROCESSADOR INTEL SOCKT 775 - DDR III		UND	20,00	490,00	9.800,00

Areia Branca/RN, 09 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeitura Municipal de Areia Branca

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Escrita Comercial de Equipamentos e Serviços LTDA

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:624F449F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2014

PROCESSO nº260/2014
Pregão PresencialSRPnº 23/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: Aquisição e serviço de cartuchos e toners

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2014.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de junho de 2014 ate 10 de junho de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **TK DE OLIVEIRA CUNHA ME**		
CNPJ: **09.400.152/0001-56**	Telefone:	Email:
Endereço: **R: FELIPE CAMARÃO, 235 , ALTO DA CONCEIÇÃO , MOSSORO/RN, CEP: 59600-190**		
Representante: **Raissa Cristina Nogueira dos Santos** - CPF: **101.219.414-00**		

LOTE 01 AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0020332 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS REF. CH561HB HP 122 PRETO 2ML (ORIGINAL)		UND	50,00	39,00	1.950,00
2	0020333 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS 1N CH562HB HP 122 COLOR 1,5ML (ORIGINAL)		UND	50,00	39,00	1.950,00
3	0020334 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C9351AB HP 21 PRETO 5ML (ORIGINAL)		UND	50,00	49,00	2.450,00
4	0020335 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS CB335WB HP 74 PRETO 4,5ML (ORIGINAL)		UND	50,00	64,00	3.200,00
5	0020336 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS CC640WB HP 60 PRETO 4ML (ORIGINAL		UND	50,00	49,00	2.450,00
6	0020337 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C8727BB HP 27 EDP PRETO 11ML (ORIGINAL)		UND	50,00	49,00	2.450,00
7	0020338 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS 1N C8728AB HP 28 TRICOLOR 9ML (ORIGINAL)		UND	50,00	59,00	2.950,00
8	0020339 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C9362WB HP. 92 PRETO 5ML (ORIGINAL)		UND	50,00	64,00	3.200,00
9	0020340 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C9352AB HP. 22 TRICOLOR 5ML (ORIGINAL)		UND	50,00	74,00	3.700,00
10	0020341 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS CB337WB HP. 75 COLOR 3,5ML (ORIGINAL)		UND	50,00	74,00	3.700,00
11	0020342 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C9361WB HP. 93 TRICOLOR 5ML (ORIGINAL)		UND	50,00	79,00	3.950,00
12	0020343 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS CC643WB HP. 60 TRICOLOR 3ML (ORIGINAL)		UND	50,00	69,00	3.450,00
13	0020344 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C8765WB HP. 94 PRETO 11ML (ORIGINAL)		UND	50,00	84,00	4.200,00
14	0020348 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C6656AB HP.56 PRETO 19ML (ORIGINAL)		UND	50,00	49,00	2.450,00
15	0020350 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C8766WB HP.95 TRICOLOR 7ML (ORIGINAL)		UND	50,00	94,00	4.700,00
16	0020352 - AQUISIÇÃO DE TONER HP SUPRIMENTOS CB4358AB 35A PRETO P1005/P1006 (ORIGINAL)		UND	50,00	218,00	10.900,00
17	0020353 - AQUISIÇÃO DE TONER HP SUPRIMENTOS CE285AB 85A PRETO P1102W/M1212NF/M1132 (ORIGINAL)		UND	50,00	218,00	10.900,00
18	0020354 - AQUISIÇÃO DE TONER HP SUPRIMENTOS Q2612AB HP 12A PRETO 1018/1020/1022/M1005/M1319 (ORIGINAL)		UND	50,00	248,00	12.400,00
19	0020355 - AQUISIÇÃO DE TONER HP SUPRIMENTOS CB436AB HP 36A PRETO M1120/P1505/M1522 (ORIGINAL)		UND	50,00	248,00	12.400,00
20	0020356 - AQUISIÇÃO DE TONER HP SUPRIMENTOS C7115A HP 15A PRETO LASERJET SERIES 100/1200/1000 (ORIGINAL)		UND	12,00	243,00	2.916,00
21	0020357 - AQUISIÇÃO DE TONER HP SUPRIMENTOS CE278A HP 78A PRETO P1606DN (ORIGINAL)		UND	10,00	253,00	2.530,00
22	0020358 - AQUISIÇÃO DE TONER LEXMARK E120 120188SL (ORIGINAL)		UND	20,00	168,00	3.360,00
23	0020359 - AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG LASERJET SCX 4200 568236 (ORIGINAL)		UND	30,00	223,00	6.690,00
24	0020360 - AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG LASER SCX-4521D3 (ORIGINAL)		UND	15,00	150,00	2.250,00
25	0020361 - AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG ML - 3050/ML-3051/ML3051N/ML-3051ND (ORIGINAL)		UND	30,00	223,00	6.690,00
26	0020362 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO LEXMARK Nº14 18C2090 PRETO 9,5ML (ORIGINAL)		UND	10,00	84,00	840,00
27	0020363 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO LEXMARK Nº15 18C2110 COLOR 7,5ML (ORIGINAL)		UND	15,00	73,00	1.095,00
28	0020364 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO CANON PG-40 PRETO 16ML (ORIGINAL)		UND	30,00	83,00	2.490,00
29	0020365 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO CANON CL - 41 COLOR 12ML (ORIGINAL)		UND	30,00	90,00	2.700,00
55	0022657 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO HP CZ-106 AB-662 PRETO		UND	50,00	33,00	1.650,00
56	0022658 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO HP CZ-106 AB-662 COLOR		UND	50,00	33,00	1.650,00
59	0020349 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS 1N C6657AB HP.57 COLOR 17ML (ORIGINAL)		UND	50,00	58,00	2.900,00
60	0022698 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO CANON PG - 30 16ML (ORIGINAL)		UND	50,00	78,00	3.900,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS						**135.011,00**

LOTE 02 - SERVIÇOS DE RECARGA EM CARTUCHOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
30	0015802 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA C9351A – REF. 21 PRETO		UND	200,00	8,50	1.700,00
31	0015804 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA C9352A – REF. 22 COLORIDO		UND	200,00	8,50	1.700,00
32	0015806 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA C8727A – REF. 27 PRETO		UND	150,00	8,00	1.200,00
33	0015808 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA C8728A – REF. 28 COLORIDO		UND	150,00	8,00	1.200,00
34	0015818 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA C9362W – REF. 92 PRETO		UND	150,00	8,50	1.275,00
35	0020371 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 93 COLOR		UND	150,00	8,50	1.275,00
36	0020372 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 94 PRETO		UND	150,00	8,50	1.275,00
37	0020373 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 95 COLOR		UND	150,00	8,50	1.275,00

38	0020375 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122 COLOR		UND	250,00	8,40	2.100,00
39	0020374 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122 PRETO		UND	250,00	8,50	2.125,00
40	0020376 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 60 PRETO		UND	250,00	8,50	2.125,00
41	0020377 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 60 COLOR		UND	250,00	8,50	2.125,00
42	0020378 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 56 PRETO		UND	150,00	8,50	1.275,00
43	0020379 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 57 COLOR		UND	150,00	8,00	1.200,00
44	0020383 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 74 PRETO		UND	150,00	8,00	1.200,00
45	0020384 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 75 COLOR		UND	150,00	8,50	1.275,00
46	0020385 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER 35A		UND	200,00	30,00	6.000,00
47	0020386 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER 36A		UND	200,00	30,00	6.000,00
48	0020387 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER 85A		UND	200,00	30,00	6.000,00
49	0020388 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER 12A		UND	200,00	30,00	6.000,00
50	0020389 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER 78A		UND	200,00	30,00	6.000,00
51	0020390 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SCX-4200		UND	200,00	30,00	6.000,00
52	0020391 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER ML-3051		UND	200,00	30,00	6.000,00
53	0020392 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SCX-4521		UND	200,00	30,00	6.000,00
54	0020393 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E-120		UND	200,00	30,00	6.000,00
57	0022659 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662 - PRETO		UND	200,00	8,00	1.600,00
58	0022660 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662 - COLOR		UND	200,00	8,00	1.600,00
61	0022699 - RECARGA DE CARTUCHO CANON PG - 30 16ML		UND	150,00	8,50	1.275,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - SERVIÇOS DE RECARGA EM CARTUCHOS						**82.800,00**

Areia Branca/RN, 09 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeitura Municipal de Areia Branca

Tk de Oliveira Cunha ME
RAISSA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:7239BD98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014

PROCESSO nº 261/2014

Pregão Presencial SRP nº 24/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: Aquisição de combustível

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2014.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de junho de 2014 ate 10 de junho de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **FRANCISCO ASSIS NETO - POSTO IGUANA**		
CNPJ: **08.350.555/0001-75**	Telefone: /	Email:
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 415 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-340**		
Representante: **CORDIMAR BRAGA DE AZEVEDO** - CPF: **019.504.864-43**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0020797 - Gasolina Comum Areia Branca		Litro	428150,00	2,96	1.267.324,00
5	0000058 - Óleo Diesel Comum Areia Branca		Litro	325865,00	2,34	762.524,10
6	0000059 - Etanol Areia Branca		Litro	85630,00	2,37	202.943,10
7	0021672 - Diesel S10 - Areia Branca		Litro	80000,00	2,55	204.000,00
8	0024401 - ADITIVO ARLA 32 GALÃO 20 LITROS - AREIA BRANCA		Litro	180,00	76,00	13.680,00

Areia Branca/RN, 09 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeitura Municipal de Areia Branca

CORDIMAR BRAGA DE AZEVEDO
Francisco Assis Neto - Posto Iguana

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:20F0F720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2014

PROCESSO nº261/2014

Pregão PresencialSRPnº 24/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: Aquisição de combustível

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2014.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de junho de 2014 ate 10 de junho de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **M B COM E DER DE PET LTDA**		
CNPJ: **08.345.698/0001-99**	Telefone: **3234-4008**	Email:
Endereço: **AV. JAGUARI, 4227 , CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **Fernando Dinoá Medeiros** - CPF: **421.650.834-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000054 - Gasolina Comum Natal		Litro	34500,00	3,14	108.330,00
2	0000055 - Óleo Diesel Comum Natal		Litro	10000,00	2,58	25.800,00
3	0000056 - Etanol Natal		Litro	7000,00	2,80	19.600,00

Areia Branca/RN, 09 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeitura Municipal de Areia Branca

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS
M B Com e Der de Pet LTDA

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:237AD5A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2014

PROCESSO nº 262/2014

Pregão PresencialSRPnº 25/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 11.957.241/0001-40

OBJETO: Aquisição de combustível para o Fundo Municipal de Assistência Social

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2014.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de junho de 2014 ate 10 de junho de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **FRANCISCO ASSIS NETO - POSTO IGUANA**		
CNPJ: **08.350.555/0001-75**	Telefone: /	Email:
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 415 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-340**		
Representante: **CORDIMAR BRAGA DE AZEVEDO** - CPF: **019.504.864-43**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0020797 - Gasolina Comum Areia Branca		Litro	15000,00	2,96	44.400,00
4	0000059 - Etanol Areia Branca		Litro	3000,00	2,37	7.110,00

Areia Branca/RN, 09 de junho de 2014.

VERONICA CAMPOS PEDROSA BRUNO
Fundo Municipal de Assistencia Social

CORDIMAR BRAGA DE AZEVEDO
Francisco Assis Neto - Posto Iguana

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:233F2916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2014

PROCESSO nº 262/2014

Pregão Presencial SRP nº 25/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 11.957.241/0001-40

OBJETO: Aquisição de combustível para o Fundo Municipal de Assistência Social

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de junho de 2014 ate 10 de junho de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **M B COM E DER DE PET LTDA**		
CNPJ: **08.345.698/0001-99**	Telefone: **3234-4008**	Email:
Endereço: **AV. JAGUARI, 4227 , CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **Fernando Dinoá Medeiros Filho** - CPF: **421.650.834-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000054 - Gasolina Comum Natal		Litro	3000,00	3,14	9.420,00
2	0000056 - Etanol Natal		Litro	1500,00	2,80	4.200,00

Areia Branca/RN, 09 de junho de 2014.

VERÔNICACAMPOS PEDROSA BRUNO
Fundo Municipal de Assistência Social

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO
M B Com e Der de Pet LTDA

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:6B0FC6A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2014

PROCESSO nº 281/2014

Pregão Presencial SRP nº 26/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.397.301/0001-17

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de junho de 2014 ate 18 de junho de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **S. J. DOS SANTOS JÚNIOR**		
CNPJ: **05.912.047/0001-45**	Telefone: **(84) 3332-3593/**	Email:
Endereço: **RUA JOÃO FÉLIX, 0 , CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000**		
Representante: **SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR** - CPF: **673.689.484-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0022036 - Abacaxi, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	2000,00	3,40	6.800,00
2	0015480 - Abóbora, tipo caboclo, íntegro e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	2000,00	2,70	5.400,00
3	0015482 - Acerola, in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1000,00	5,10	5.100,00
4	0022037 - Alface, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.		Kg	2000,00	2,10	4.200,00
5	0022038 - Banana, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.		UND	5000,00	0,30	1.500,00
6	0022039 - Batata doce, de ótima qualidade, sem rama, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		UND	2000,00	3,00	6.000,00
7	0022040 - Batata inglesa, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		pct	2000,00	4,60	9.200,00
8	0015494 - Beterraba, de ótima qualidade, sem rama, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	2000,00	4,30	8.600,00
9	0015496 - Cebola branca, in natura – tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	2000,00	4,40	8.800,00
10	0022041 - Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		UND	2000,00	4,00	8.000,00
11	0015500 - Chuchú, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Isento de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1000,00	2,60	2.600,00
12	0022042 - Coentro, de primeira qualidade, íntegros, compostos por coentro e cebolinha		Und.	2000,00	0,80	1.600,00
13	0022043 - Goiaba vermelha, com peso médio de 90 g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas		Kg	1000,00	3,60	3.600,00

14	0015508 - Laranja Pêra, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	2000,00	2,75	5.500,00
15	0015510 - Limão, sem lesões de origem fisicas ou mecânicas, racraduras e cortes. Insento de sujidades, parasitas e larvas		Kg	1000,00	2,90	2.900,00
16	0015512 - Maça, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	2000,00	5,50	11.000,00
17	0015514 - Macacheira, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1000,00	3,00	3.000,00
18	0015516 - Mamão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1000,00	2,00	2.000,00
19	0022044 - Manga, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.		UND	1000,00	3,50	3.500,00
20	0015520 - Maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1000,00	4,60	4.600,00
21	0015522 - Melancia, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	2000,00	0,80	1.600,00
22	0015524 - Melão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1000,00	2,75	2.750,00
23	0022045 - Pimenta de Cheiro, extra, cultivada sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		UND	1000,00	8,90	8.900,00
24	0015530 - Pimentão verde, extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1000,00	4,15	4.150,00
25	0015532 - Repolho, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.		Kg	2000,00	4,00	8.000,00
26	0015534 - Tomate in natura – vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1000,00	4,65	4.650,00
27	0022046 - Uva in natura – tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1000,00	6,40	6.400,00
28	0022047 - Couve Flor, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.		Kg	1000,00	5,50	5.500,00
29	0020023 - Caju, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	2000,00	5,20	10.400,00
30	0020024 - Cajarana, sem lesões de origem fisicas ou mecânicas, racraduras e cortes. Insento de sujidades, parasitas e larvas		Kg	1000,00	4,10	4.100,00
31	0020025 - Tamarindo, sem lesões de origem fisicas ou mecânicas, racraduras e cortes. Insento de sujidades, parasitas e larvas		Kg	1000,00	8,40	8.400,00

Areia Branca/RN, 18 de junho de 2014.

JOSE BRUNO FILHO
Fundo Municipal de Saúde

SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
S. J. Dos Santos Júnior

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:6A27EA32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 - PMODB/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de abril do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição da Locação de Veículos Destinados ao Transporte de Estudantes e Passageiros em Geral, Deste Município, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e a(s) empresa(s) e/ou Pessoa(s) Física(s): CARLOS RANGEL DIAS LEITE, CPF nº 103.117.294-79 e RG nº 2.916.784 – SSP/RN, residente e domiciliado na rua: Emídio Pereira da Silva, neste ato representado pelo Próprio e SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA JUNIOR, CPF no 083.844.664-74 e RG nº 2.448.565 - SSP/RN , residente e domiciliado no sitio: Olho d'Água, neste ato representado pelo Próprio, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 004/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação da Ata.
3. A empresa e/ou Pessoa Física obriga-se a exercer os serviços conforme abaixo:

FORNECEDOR: CARLOS RANGEL DIAS LEITE, CPF N° 103.117.294-79.

ITEM	COMBUSTIVEIS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**TRANSPORTE DE ESTUDANTES**				
1.1	Transporte Intermunicipal - Trecho I - em Carro Fechdo com capacidade de 04 pessoas	Km	660,00	1,47	R$970,20
02	**TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**				
2.1	Transporte de Passageiros em Carro Fretado com capacidade de 04 pessoas para Caraúbas/RN	Km	384,00	0,97	R$372,48
2.2	Transporte de Passageiros em Carro Fretado com capacidade de 04 pessoas para Pau dos Ferros/RN	Km	1162,00	0,97	R$1.127,14
2.3	Transporte de Passageiros em Carro Fretado com capacidade de 04 pessoas para Martins/RN	Km	180,00	0,98	R$176,40
2.4	Transporte de Passageiros em Carro Fretado com capacidade de 04 pessoas para Umarizal/RN	Km	210,00	0,99	R$207,90
2.5	Transporte de Passageiros em Carro Fretado com capacidade de 04 pessoas para Patu/RN	Km	240,00	1,00	R$240,00
2.6	Transporte de Passageiros em Carro Fretado com capacidade de 04 pessoas para Mossoró/RN	Km	1540,00	0,97	R$1.493,80
2.7	Transporte de Passageiros em Carro Fretado com capacidade de 04 pessoas para Natal/RN	Km	5320,00	0,97	R$5.160,40
	TOTAL PREVISTO MENSAL				**9.748,32**

FORNECEDOR: SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA JUNIOR, CPF N° 083.844.664-74.

ITEM	COMBUSTIVEIS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**TRANSPORTE DE ESTUDANTES**				
1.2	Transporte Intermunicipal - Trecho II - em Carro Fechado (tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas.	Km	1.408	1,48	R$2.083,84
1.3	Transporte Intermunicipal - Trecho III - em Carro Fechado (tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas.	Km	1.760	1,48	R$2.604,80
02	**TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**				
2.8	Transporte de Passageiros em Carro fechado (tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas para Martins/RN	Km	90,00	1,47	R$132,30
2.9	Transporte de Passageiros em Carro Fechado (tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas para Pau dos Ferros/RN	Km	1162,00	1,48	R$1.719,76
2.10	Transporte de Passageiros em Carro Fechado (Tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas para Umarizal/RN	Km	120,00	1,49	R$178,80
2.11	Transporte de Passageiros em Carro fechado (tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas para Patu/RN	Km	240,00	1,49	R$357,60
2.12	Transporte de Passageiros em Carro fechado (tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas para Mossoró/RN	Km	1540,00	1,48	R$2.279,20
2.13	Transporte de Passageiros em Carro Fechado (tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas para Natal/RN.	Km	5320,00	1,47	R$7.820,40
	TOTAL PREVISTO MENSAL				**R$ 17.176,70**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA JUNIOR,
CPF N° 083.844.664-74.

CARLOS RANGEL DIAS LEITE,
CPF N° 103.117.294-79.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:43C63009

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 - PMODB/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 09:00 (nove) horas do dia 12 (doze) de maio do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição do Material de Consumo, Aquisição parcelada de Material Esportivo, para Atender as Atividades da Secretária Municipal, dos Esportes, da Cultura e do Turismo, deste Município, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e as empresas: DINÂMICA MATERIAL ESPORTIVO – ME, CNPJ nº 10.726.073/0001-19, sediada a Rua Coronel Vicente Saboia, 52 SI-C, representada neste ato pelo Procurador, Gleydson Magno dos Santos Pontes, residente e domiciliado na rua Alexandre Baraúna, n° 22 paredões, Mossoró/RN, CPF N° 013.035.484-88 e RG n° 002.083.713, e a HERLANS DE O. FERNANDES - ME, CNPJ nº 06.190.903/0001-69, sediada a Tv Tiradentes, 53, conj. COAB, Apodi/RN, representada neste ato pelo Procurador, Herlandson de Oliveira Fernandes, residente e domiciliado na Av. Vingt Rosado, 219, COAB – Apodi/RN, CPF N° 043.642.584-07 e RG n° 001.882.346, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 007/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

FORNECEDOR: DINÂMICA MATERIAL ESPORTIVO – ME, CNPJ nº 10.726.073/0001-19.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**BOLA FUTSAL OFICIAL** - com costura, 12 gomos, câmara airbilyt, termotec, PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado, com circunferência de 61-64 cm, peso 410-440 gramas, acondicionada em embalagem contendo a identificação do fabricante e aprovada pela CBFS. **Marca Sugerida**: Penaltyou de melhor qualidade.	70	119,50	R$ 8.365,00
2	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL** -em microfibra, câmara airbility, costurada, em PU pró e miolo slip system removível e lubrificado, com circunferência de 68-70 cm, peso 410-450, acondicionadas embalagem contendo a identificação do fabricante e de acordo com as regras da modalidade.**Marca Sugerida**: Penaltyou de melhor qualidade	35	79,00	R$ 2.765,00
3	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO** - em PU, sintética, circunferência 68-70, peso 410-450 gramas. **Marca Sugerida**: Penalty, Topper ou similar ou de melhor qualidade.	35	69,00	R$ 2.415,00
5	**BOLA DE VÔLEI** - Material: em PU, Construção: Matrizada com 18 gomos, Circunferência: 66/67 cm, Pressão: 4-5 lbs, Câmara airbility, Peso Aproximado: 260 - 280 g, Miolo slip. System removível e lubrificado. **Marca Sugeridas**: Penalty, Wilson ou de melhor qualidade	20	59,50	R$ 1.190,00
6	**BOLA DE BASQUETE** – Em superfície externa de borracha ou material sintético, com circunferência entre 74,9cm e 78cm, com peso entre 567g a 650g.**Marcas Sugeridas**: Penalty, Wilson, Spaldingou de melhor qualidade.	3	78,00	R$ 234,00
7	**REDE DE FUTSAL** - Oficial, Malha em Nylon de 15cm, Fio 04 e embalagem com duas unidades	4	149,00	R$ 596,00
9	**REDE DE FUTSAL** - Em malha 10cm, em seda, trançada, torcida, fio 2, em tamanho oficial, embalagem com 2 unidades.	4	138,00	R$ 552,00
10	**REDE DE FUTEBOL DE CAMPO**–com malha 16cm, em seda, trançada, torcida, fio 2, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades.	4	288,00	R$ 1.152,00
11	**REDE PARA VOLLEYBOL** – Em Nylon com costura dupla e lona especial, em tamanho oficial.	6	83,00	R$ 498,00
12	**KIT APITO E CARTÕES PARA ARBITRAGEM** - **Apito**, em plástico, resistente, durável, com cordão para pescoço, tamanho	12	15,90	R$ 190,80
13	**CRONOMETRO**- Digital profissional	2	32,00	R$ 64,00
14	**PLACAR ESPORTIVO** – De mesa poliesportivo, em laminas de PVC, medindo 38x21 cm.	4	158,00	R$ 632,00
15	**CALIBRADOR –para bolas de Futebol de Campo, Futsal, Volleybol, Handebol e Basquete.**	4	22,00	R$ 88,00
16	**BOMBA PNEUMÁTICA DE INFLAR** - Dupla ação, tamanho grande, para todos os tipos de bola, acompanha bico reserva, mangueira direcionável, agulhas rosqueáveis.	5	19,50	R$ 97,50
17	**CONES** -Para sinalização, em PVC, nas cores amarelo e laranja, com 50 cm.	40	7,00	R$ 280,00
18	**PRATOS**-Para treinamento, em PVC, nas cores amarelo e laranja.	40	4,00	R$ 160,00

19	**CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO** –Fechamento em amarração de cadarço, cabedal em material sintético, forro em material sintético, palmilha macia em EVA e solado em borracha, com travas aplicadas para maior tração, Vários tamanhos, caixa com duas unidades. **Marcas Sugeridas**: Penalty, Umbro, ou de melhor qualidade.	50	87,50	R$ 4.375,00
20	**CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO –** Fechamento em amarração de cadarço, cabedal em couro natural e sintético e solado em PVC com travas. Vários tamanhos, caixa com duas unidades. **Marcas Sugeridas**: Murielli, JR, ou de melhor qualidade.	90	54,00	R$ 4.860,00
21	**TROFÉUS PERSONALIZADOS** –Para premiação de Campeão e vice Campeão, com logomarcas da competição e da Prefeitura Municipal, unidades em tamanhos diferentes.	22	82,00	R$ 1.804,00
22	**MEDALHAS PERSONALIZADAS** -Para premiação de Campeão, vice Campeão e participação, com fita de cetim, com logomarcas da competição e da Prefeitura Municipal, unidades em tamanhos diferentes.	420	4,80	R$ 2.016,00
	TOTAL PREVISTO MENSAL			**R$32.334,30**

FORNECEDOR: HERLANS DE O. FERNANDES - ME, CNPJ nº 06.190.903/0001-69.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	**BOLA HANDEBOL H2L** - com circunferência .54-56 cm, peso 325-400 gramas, camaraairbility, costurada em PU ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado. **Marca Sugerida**: Penalty, Topper ou similar ou de melhor qualidade.	15	50,00	R$ 750,00
8	**REDE DE FUTEBOL DE CAMPO** - Oficial, malha em Nylon de 15 cm, fio 04 e embalagens com duas unidades.	15	120,00	R$ 1.800,00
23	**TERNO DE FUTSAL MASCULINO (ADULTO)** –Completo composto de (meião, short e camisa), personalizado com escudo com pintura em sublimação, logomarca da Prefeitura municipal no verso da camisa, numeração da camisa (frente e verso), no short e no meião. Cada terno deve compor 20 unidades do conjunto composto por (meião, short e camisa). Com pintura em sublimação, Cores a definir. Qualidade da malha do terno Dry Fit ou de melhor qualidade.	5	800,00	R$ 4.000,00
24	**TERNO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO (ADULTO)** –Completo composto de (meião, short e camisa), personalizado com escudo com pintura em sublimação, logomarca da Prefeitura municipal no verso da camisa, numeração da camisa (frente e verso), no short e no meião. Cada terno deve compor 22 unidades do conjunto composto por (meião, short e camisa). Com pintura em sublimação, Cores a definir. Qualidade da malha do terno Dry Fit ou de melhor qualidade.	10	880,00	R$ 8.800,00
25	**TERNO DE FUTEBOL DE CAMPOFEMININO (ADULTO)** –Completo composto de (meião, short e camisa), personalizado com escudo com pintura em sublimação, logomarca da Prefeitura municipal no verso da camisa, numeração da camisa (frente e verso), no short e no meião. Cada terno deve compor 20 unidades do conjunto composto por (meião, short e camisa). Com pintura em sublimação, Cores a definir. Qualidade da malha do terno Dry Fit ou de melhor qualidade.	2	800,00	R$ 1.600,00
	TOTAL PREVISTO MENSAL			**R$ 16.950,00**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

DINÂMICA MATERIAL ESPORTIVO – ME,
CNPJ nº 10.726.073/0001-19

HERLANS DE O. FERNANDES - ME,
CNPJ nº 06.190.903/0001-69

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:49C65DAA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 - PMODB/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de junho do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição do Material de Consumo, Fornecimento de Medicamentos e Material Hospitalar, Destinados a Manutenção das Unidades de Saúde, deste Município, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e as empresas: PHOSPODONT – LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, sediada a Av. Airton Sena, n° 4148, Capim Macio Natal/RN, CEP 59.080-100, representada neste ato pelo Procurador, Valdemario Pinheiro de Araújo, CPF N° 011.877.624-07 e RG n° 203.7918. RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av. Interventor Mario Câmara, 2300, Cidade da Esperança Natal/RN, CEP 59.064-600, representada neste ato pelo Procurador, Sidney Carlos de Melo, CPF N° 785.484.544-15 e RG n° 12.529-51, residente a Rua Francisco Bernardo, n° 07 doze anos – Mossoró/RN, CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA , CNPJ nº 40.787.152/0001-09, sediada a Rua Presidente Quaresma, n° 1105, Alecrim Natal/RN, CEP 59.031-150, representada neste ato pelo Procurador, José Nicodemos da Cunha, CPF N° 323.031.904-44 e RG n° 471.313, residente a Av. Senador José Bernardo, n° 953 – Centro - Caicó/RN, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 009/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

LOTE: 01 MEDICAMENTO DA FARMACIA BÁSICA
FORNECEDOR: PHOSPODONT – LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aciclovir comprimido 200mg	Unid.	500	0,08	R$40,00
02	Ácido Acetil Salicílico comp.500mg	Unid.	1.000,00	0,05	R$50,00
03	Ácido Fólico comp. 5mg	Unid.	6.000,00	0,05	R$300,00
04	Albendazol comp. 400mg	Unid.	200	0,22	R$44,00
05	Albendazolsusp. 40mg/ml	Frasco	100	1,46	R$146,00
06	Amoxicilina comp. 500mg	Unid.	10.000,00	0,11	R$1.100,00
07	Amoxicilina susp. 50mg/ml pó pra suspensão oral	Frasco	800	1,81	R$1.448,00
08	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Unid.	5.000,00	0,99	R$4.950,00
09	Azitromicina comp. 500mg	Unid.	3.000,00	0,52	R$1.560,00

10	Azitromicinasusp. Oral 40mg/ml pó para suspensão oral	Frasco	500	3,29	R$1.645,00
11	Cefalexina cap. 500mg	Unid.	25.000,00	0,22	R$5.500,00
12	Cefalexinasusp. 250mg/5ml	Frasco	500	3,05	R$1.525,00
13	Ciprofloxacino comp. 500mg	Unid.	12.000,00	0,20	R$2.400,00
14	Cloranfenicol cápsula 250mg	Unid.	500	0,30	R$150,00
15	Cloreto de sódio sol. nasal 0,9%	Frasco	150	0,70	R$105,00
16	Cloridrato de tiamina 300mg	Unid.	600	0,14	R$84,00
17	Dexametasona comprimido 4mg	Unid.	7.000,00	0,18	R$1.260,00
18	Dexametasona creme 0,1% 10g 1mg/g	Unid.	2.000,00	1,15	R$2.300,00
19	Dexametasona elixir 0,1mg/ml	Frasco	1.500,00	1,40	R$2.100,00
20	Dexclorfeniramina comp. 2mg	Unid.	3.000,00	0,08	R$240,00
21	Dexclorfeniraminasol.oral 0,4mg/ml	Frasco	1.500,00	1,40	R$2.100,00
22	Dinitrato de isossorbida 5mg	Unid.	500	0,06	R$30,00
23	Estrogênios Conjugados 0,625mg - Creme vaginal	Unid.	50	12,60	R$630,00
24	Estrogênios Conjugados comp. 0,3mg	Unid.	500	0,45	R$225,00
25	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol (50mg +5mg) / mL	Amp	1.000,00	10,90	R$10.900,00
26	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15 mg comp	Unid.	80.000,00	0,06	R$4.800,00
27	Fluconazol caps. 150mg	Unid.	800	0,21	R$168,00
28	Hidróxido de Alumínio 62mg/ml 100ml	Frasco	600	1,40	R$840,00
29	Brometo de Ipratrópio solução inalante. 0,25mg/ml	Frasco	100	0,70	R$70,00
30	Bromidrato de Fenoterol sol. inalante 5mg/ml	Frasco	100	1,89	R$189,00
31	Metoclopramida, cloridrato de - comprimido 10mg	Unid.	2.000,00	0,05	R$100,00
32	Metoclopramida, cloridato de - solução oral 4mg/ml	Frasco	600	0,70	R$420,00
33	Metronidazol comp. 250mg	Unid.	8.000,00	0,06	R$480,00
34	mesilato de doxazosina 2mg	Unid.	1.200,00	0,43	R$516,00
35	mesilato de doxazosina 4mg	Unid.	1.200,00	0,98	R$1.176,00
36	Metronidazol gel vaginal 100mg/g	Unid.	300	2,00	R$600,00
37	benzoilmetronidazo Suspensão oral 40mg/ml	Frasco	200	1,79	R$358,00
38	Miconazol, nitrato de – creme 2%	Unid.	50	2,79	R$139,50
39	Nistatina suspensão oral 100.000UI/mL	Frasco	100	1,79	R$179,00
40	nitrofurantoína 100 mg comp.	100 mg	500	0,26	R$130,00
41	Noretisterona 0,35 mg	Unid.	5.000,00	0,23	R$1.150,00
42	Oleo Mineral 100%	Frasco	150	2,00	R$300,00
43	Omeprazol caps. 20mg	Unid.	30.000,00	0,08	R$2.400,00
44	Paracetamol 200mg/ml gts	Frasco	800	0,60	R$480,00
45	Paracetamol comp. 500mg	Unid.	3.000,00	0,05	R$150,00
46	Permetrina loção 5%	Frasco	150	4,67	R$700,50
47	Permaganato de potássio comprimido 100mg	Unid.	500	0,05	R$25,00
48	Pasta d'água – pasta (F.N.)	Unid.	50	2,29	R$114,50
49	Prednisona comp. 20mg	Unid.	8.000,00	0,12	R$960,00
50	Prometazina comp. 25mg	Unid.	5.000,00	0,14	R$700,00
51	Ranitidina, cloridrato comprimido 150 mg	Unid.	5.000,00	0,06	R$300,00
52	Sulfato de Salbutamol sol. oral 6mg/ml	Frasco	300	1,29	R$387,00
53	Sinvastatina comp. 20mg	Unid.	4.000,00	0,12	R$480,00
54	Sinvastatina comp. 40mg	Unid.	8.000,00	0,18	R$1.440,00
55	Sulfadiazina de Prata pasta 1%	Unid.	100	3,25	R$325,00
56	Sulfametoxazol+Trimet. Comp. 400mg+80mg	Unid.	6.000,00	0,07	R$420,00
57	Sulfametoxazol+Trimet. susp. oral 40mg+8mmg/mL	Frasco	300	1,10	R$330,00
58	Sulfato Ferroso 25mg/ml sol. oral	Frasco	500	0,98	R$490,00
59	Sulfato Ferroso comp. 40mg	Unid.	7.000,00	0,04	R$280,00
60	Alendronato de sódio comprimido 70 mg	Unid.	500	0,59	R$295,00
61	Bensilato de Anlodipino comprimido de 10mg	Unid.	500	0,07	R$35,00
62	Ibuprofeno comprimido 300mg	Unid.	2.000,00	0,06	R$120,00
63	Ibuprofeno comprimido 600mg	Unid.	4.000,00	0,09	R$360,00
64	Ibuprofeno sol. Oral 50mg/ml	Frasco	200	1,05	R$210,00
65	Finasterida comprimido 5mg	Unid.	2.000,00	0,45	R$900,00
66	Carbonato de cálcio comprimido de 1.250 mg	Unid.	1.000,00	0,07	R$70,00
67	Carbonato de cálcio + colecalciferolcomp 500mg CaCO3 + 400 UI	Unid.	1.800,00	0,17	R$306,00
68	Carvedilol comprimido 3,125 mg	Unid.	1.000,00	0,15	R$150,00
69	Carvedilol comprimido 6,25 mg	Unid.	2.000,00	0,17	R$340,00
70	Carvedilol comprimido 12,5 mg	Unid.	500	0,20	R$100,00
71	Carvedilol comprimido 25 mg	Unid.	500	0,25	R$125,00
72	Levotiroxinasódica comprimido 25 µg	Unid.	720	0,33	R$237,60
73	Levotiroxinasódica comprimido 50 µg	Unid.	720	0,35	R$252,00
74	Levotiroxinasódica comprimido 100µg	Unid.	720	0,32	R$230,40
75	loratadinacomp 10 mg	Unid.	2.000,00	0,07	R$140,00
76	Succinatometoprololcomprimido 25mg	Unid.	360	0,28	R$100,80
77	Succinatometoprololcomprimido 50mg	Unid.	2.000,00	0,35	R$700,00
78	Succinatometoprololcomprimido 100mg	Unid.	2.000,00	0,40	R$800,00
79	Maleato de timolol colírio 0,25%	Unid.	12	2,84	R$34,08
80	Maleato de timolol colírio 0,5%	Unid.	12	1,42	R$17,04
81	Verapramil, cloridrato de – comprimido 80mg	Unid.	500	0,07	R$35,00
82	Varfarinasódica comprimido 5mg	Unid.	500	0,15	R$75,00
83	Ácido acetilsalicílico 100mg	Unid.	35.000,00	0,02	R$700,00
84	Atenolol 50mg	Unid.	15.000,00	0,04	R$600,00
85	Atenolol 100 mg	Unid.	12.000,00	0,03	R$360,00
86	Captopril comp. 25mg	Unid.	150.000,00	0,03	R$4.500,00
87	Digoxina comp. 0,25mg	Unid.	5.000,00	0,06	R$300,00
88	Enalapril comp. 10mg	Unid.	15.000,00	0,07	R$1.050,00
89	Enalapril comp. 20mg	Unid.	60.000,00	0,08	R$4.800,00
90	Espironolactonacomp 25 mg	Unid.	4.000,00	0,13	R$520,00
91	Furosemida comp. 40mg	Unid.	12.000,00	0,03	R$360,00
92	Glibenclamida comp. 5mg	Unid.	40.000,00	0,03	R$1.200,00
93	Hidroclorotiazida comp. 25mg	Unid.	160.000,00	0,03	R$4.800,00
94	Cloridrato de Metformina comp. 850mg	Unid.	50.000,00	0,08	R$4.000,00
95	Losartana potássica comprimido 50mg	Unid.	12.000,00	0,07	R$840,00
96	Propranolol comp. 40mg	Unid.	15.000,00	0,03	R$450,00
	TOTAL PREVISTO MENSAL				**R$92.542,42**

LOTE: 02 MATERIAL HOSPITALAR
FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abaixador de Língua c/ 100 und	Pct	40	3,51	R$140,40
2	Agulha 13x4,5 - descartável cx c/ 100 und	Cx.	20	6,48	R$129,60
3	Agulha 25x8 - descartável cx c/ 100 und	Cx.	45	6,48	R$291,60
4	Álcool à 70% - 1000 ml	Lt	150	4,16	R$624,00
5	Álcool Absoluto 99,5% - 1000 ml	Lt	30	4,85	R$145,50
6	Álcool gel 1000 ml	Lt	48	6,10	R$292,80
7	Algodão Hidrófilo de 500 mg	Rolo	200	11,03	R$2.206,00
8	Atadura Crepon “10cm x 4,5 m”	Rolo	1.000,00	0,33	R$330,00
9	Atadura Crepon “15cm x 4,5 m”	Rolo	6.000,00	0,49	R$2.940,00
10	Atadura Crepon “20cm x 4,5 m”	Rolo	1.000,00	0,60	R$600,00
11	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos	Unid.	400	1,03	R$412,00
12	Catgut simples 2.0 c/ agulha 3/8 x 4.0 cx c/ 24 um	Cx.	12	75,13	R$901,56
13	Catgut simples 3.0 c/ agulha 3/8 x 4.0 cx c/ 24 und	Cx.	12	75,13	R$901,56
14	Compressas Cirúrgicas p/ Campo Operatório	Unid.	100	1,39	R$139,00
15	Equipo para soluções p. m. com injetor lateral Y	Unid.	1.500,00	1,31	R$1.965,00
16	Equipo microgotas	Unid.	100	1,05	R$105,00
17	Escova Cervical Descartável	Unid.	800	0,21	R$168,00
18	Esparadrapo de tecido 10 cm x 4,5 mt	Rolo	400	6,34	R$2.536,00
19	Espátula de aýres c/ 100 und	Pct	10	5,84	R$58,40
20	Espéculo vaginal - estéril - tam " G "	Unid.	50	1,88	R$94,00
21	Espéculo vaginal - estéril - tam " M "	Unid.	600	1,44	R$864,00
22	Espéculo vaginal - estéril - tam " P "	Unid.	1.200,00	1,31	R$1.572,00
23	Fio Nylon 2.0 - c/ agulha 3/8 x 2.0 - c/ 24 und	Cx.	10	28,39	R$283,90
24	Fio Nylon 3.0 - c/ agulha 3/8 - c/ 24 und	Cx.	30	28,39	R$851,70
25	Fio Nylon 4.0 - c/ agulha 3/8 - c/ 24 und	Cx.	30	28,39	R$851,70
26	Fio Nylon 5.0 - c/ agulha 3/8 - c/ 24 und	Cx.	20	28,39	R$567,80
27	Fita Adesiva	Unid.	150	2,75	R$412,50
28	Fita p/ Autoclave	Unid.	150	5,11	R$766,50
28	Gaze –7,5 x 7,5 pacote	Pct	1.200,00	13,74	R$16.488,00
30	Gel p/ Ultrassom 1000 ml	Frasco	50	9,31	R$465,50
31	Lâmina – bisturi – 23 c/ 100 und	Cx.	20	18,94	R$378,80
32	Lâmina - fosca c/ 100 und	Cx.	40	3,14	R$125,60
33	Luva cirúrgica – 7.5 – estéril	Par	300	1,05	R$315,00
34	Luva cirúrgica – 8.0 – estéril	Par	1.500,00	1,05	R$1.575,00
35	Luva cirúrgica – 8.5 – estéril	Par	300	1,05	R$315,00
36	Luva procedimento – G cx c/ 100	Cx.	40	16,10	R$644,00
37	Luva procedimento – M cx c/ 100	Cx.	300	15,40	R$4.620,00
38	Luva procedimento - P cx c/ 100	Cx.	80	15,40	R$1.232,00
39	Máscara descartável cx c/ 50 und	Cx.	80	4,71	R$376,80
40	PVPI – Tópico 1000ml	Lt	30	16,70	R$501,00
41	Scalp – 19	Unid.	100	0,19	R$19,00
42	Scalp – 21	Unid.	1.500,00	0,19	R$285,00
43	Scalp – 23	Unid.	10.000,00	0,19	R$1.900,00
44	Scalp – 25	Unid.	1.500,00	0,19	R$285,00
45	Scalp – 27	Unid.	100	0,19	R$19,00
46	Seringa descartável c/ agulha - 1 cc	Unid.	8.000,00	0,16	R$1.280,00
47	Seringa descartável c/ agulha – 3cc	Unid.	5.000,00	0,20	R$1.000,00
48	Seringa descartável c/ agulha – 5cc	Unid.	6.000,00	0,21	R$1.260,00
49	Seringa descartável c/ agulha – 10cc	Unid.	8.000,00	0,33	R$2.640,00
50	Seringa descartável c/ agulha – 20cc	Unid.	9.000,00	0,46	R$4.140,00
51	Sonda de Foley nº 18	Unid.	100	2,45	R$245,00
52	Sonda de Foley nº 16	Unid.	100	2,45	R$245,00
53	Sonda de Foley nº 14	Unid.	30	2,45	R$73,50
54	Sonda Nasogástrica nº 16	Unid.	30	0,66	R$19,80
55	Sonda Nasogástrica nº 06	Unid.	50	0,66	R$33,00
56	Sonda Nasogástrica nº 04	Unid.	50	0,66	R$33,00
57	Sonda Uretral nº 14	Unid.	80	0,60	R$48,00
58	Sonda Uretral nº 16	Unid.	80	0,66	R$52,80
59	Sonda Uretral nº 10	Unid.	1.000,00	0,55	R$550,00
60	Sonda Uretral nº 12	Unid.	2.400,00	0,58	R$1.392,00
61	Sonda Uretral nº 8	Unid.	80	0,51	R$40,80
62	Sonda Uretral nº 6	Unid.	80	0,50	R$40,00
63	Termomêtro	Unid.	150	5,55	R$832,50
64	Touca Descartável	Unid.	2.000,00	0,05	R$100,00
65	lidocaína Gel 2%	Unid.	500	2,26	R$1.130,00
66	Jelco nº 20	Unid.	300	0,85	R$255,00
67	Jelco nº 24	Unid.	300	0,93	R$279,00
68	Jelco nº 22	Unid.	300	0,85	R$255,00
69	Coletor de urina de sistema fechado 2000ml	Unid.	200	4,10	R$820,00
70	Esfigmomanômetro com fecho de botão/ metal	Unid.	80	59,50	R$4.760,00
71	Estetoscópio simples	Unid.	60	11,73	R$703,80
72	Tira para Glicosímetro	Unid.	5.000,00	0,56	R$2.800,00
73	Solução p/ Clister Enema	Unid.	50	8,25	R$412,50
74	Desinfetante hospitalar galão com 5 litros	GL	25	57,60	R$1.440,00
75	Acidulante 25 Kg	Unid.	5	279,14	R$1.395,70
76	Botijão de removedor 5 litros	GL	5	37,48	R$187,40
77	Detergente para piso hospitalar com 5 litros	GL	10	74,46	R$744,60
78	Detergente enzimático c/ 4enzimas	Unid.	20	82,54	R$1.650,80
79	Sabonete líquido 05 litros	Kg	10	27,13	R$271,30
80	Desencrostantesemi-pasta 5 litros	Unid.	10	94,93	R$949,30
81	Sabão líquido 5 litros	Unid.	10	27,13	R$271,30
82	Caixa para descartável Pérfuro-cortante 13 litros	Unid.	200	3,75	R$750,00
83	Suporte de parede para caixa descart.perfuro cortante13lt	Unid.	50	30,00	R$1.500,00
84	Máscara facial para oxigenoterapia com sist. Ventur-adulto	Unid.	20	26,25	R$525,00
85	Canula de guedel nº 04	Unid.	10	3,75	R$37,50

86	Canula de guedel nº 03	Unid.	10	3,75	R$37,50
87	Fita adesiva microporosa25mmx4,5mm	Rolo	50	1,94	R$97,00
88	Coletor de urina de sistema Aberto 2000ml	Unid.	4.000,00	0,40	R$1.600,00
89	dispovitivointrautrino - DIU	Unid.	200	57,96	R$11.592,00
90	papel grau cirurgico 10cm/100 metros	Bobina	36	44,09	R$1.587,24
91	papel grau cirurgico 20cm/100 metros	Bobina	36	85,56	R$3.080,16
	TOTAL PREVISTO MENSAL				**R$ 103.852,72**

LOTE:03 MEDICAMENTOS INJETAVEIS
FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001- 09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABD – 10 ml	Unid.	10.000,00	0,18	R$1.800,00
2	ABD - 250 ml	Unid.	400	1,81	R$724,00
3	Adrenalina 1mg/ml	Unid.	100	1,21	R$121,00
4	Aminofilina 24 mg/10 ml	Unid.	200	0,64	R$128,00
5	Ampicilina 01 gr injetável	Unid.	500	3,71	R$1.855,00
6	Atropina 0,5mg/ml	Unid.	300	0,71	R$213,00
7	BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000 UI Susp. Injetável	Unid.	2.500,00	0,85	R$2.125,00
8	BenzilpenicilinaBenzatina 600.000 UI Susp. Injetável	Unid.	200	0,70	R$140,00
9	Benzilpenicilina Procaína 400.000 UI Susp. Injetável	Unid.	500	2,65	R$1.325,00
10	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI Susp Injetável	Unid.	200	3,58	R$716,00
11	Cefalotina 01gr – injetável	Unid.	1.200,00	4,65	R$5.580,00
12	Ceftriaxona sódica 01 gr – Injetável	Unid.	1.200,00	3,31	R$3.972,00
13	Cloridrato de Ranitidina 150mg c/ 2,0 ml - injetável	Unid.	2.000,00	0,65	R$1.300,00
14	Cloranfenicol 01gr - Injetável	Unid.	200	3,31	R$662,00
15	Complexo B - Injetável	Unid.	5.000,00	0,81	R$4.050,00
16	Deslanosídeo0,2 mg/ ml injetável	Unid.	50	1,37	R$68,50
17	Dexametazona2 mg/ml – Injetável	Unid.	500	0,75	R$375,00
18	Dexametazona4 mg/ml – Injetável	Unid.	3.000,00	1,10	R$3.300,00
19	Diazepam ampola 5mg/ml	Unid.	600	0,57	R$342,00
20	Diclofenaco de Potássio 75mg/3ml – Injetável	Unid.	5.000,00	0,71	R$3.550,00
21	Diclofenaco de Sódio 75 mg /3ml– Injetável	Unid.	5.000,00	0,74	R$3.700,00
22	Dipirona Sódica 500mg/ml – Injetável	Unid.	6.000,00	0,65	R$3.900,00
23	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml – Injetável	Unid.	50	1,14	R$57,00
24	Furosemida 20 mg / 2ml – Injetável	Unid.	3.000,00	0,84	R$2.520,00
25	Gentamicina 20 mg/ml – Injetável	Unid.	300	0,83	R$249,00
26	Gentamicina 40 mg/ml – Injetável	Unid.	1.000,00	0,97	R$970,00
27	Gentamicina 80 mg /ml– Injetável	Unid.	1.500,00	1,09	R$1.635,00
28	Glicose 25% - 10 ml	Unid.	200	0,20	R$40,00
29	Glicose 50% - 10 ml	Unid.	800	0,21	R$168,00
30	Hidrocortizona 100mg – Injetável	Unid.	600	3,31	R$1.986,00
31	Hidrocortizona 500mg – Injetável	Unid.	800	7,33	R$5.864,00
32	Cloridrato de Lidocaína á 2 % - 20 ml sem vasoconstrictor	Unid.	600	1,66	R$996,00
33	Cloridrato de Lidocaína á 2 % - 20 ml com vasoconstrictor	Unid.	300	3,42	R$1.026,00
34	Cloridrato de Metoclopramida5 mg/ml – Injetável	Unid.	3.000,00	0,24	R$720,00
35	Maleato de Metiergometrinaamp. 0,2mg/ml 1ml	Unid.	100	1,52	R$152,00
36	Oxitocina 5UI/ml – Injetável	Unid.	50	1,35	R$67,50
37	Piracetam 200 mg/ml – Injetável	Unid.	50	1,14	R$57,00
38	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2 ml – Injetável	Unid.	1.000,00	2,20	R$2.200,00
39	Cloridrato de petidina 50mg/ml	Unid.	300	1,72	R$516,00
40	Cloridrato de Ketamina 50mg/ml	Unid.	50	29,84	R$1.492,00
41	Sulfato de Morfina 10mg/ml	Unid.	500	3,25	R$1.625,00
42	Soro Fisiológico 0,9 % 500 ml	Unid.	5.000,00	1,91	R$9.550,00
43	Soro Glicosado 5% - 500 ml	Unid.	1.000,00	1,97	R$1.970,00
44	Butilbrometo de Escopolamina +Dipirona Sódica 20mg/5ml + 2,5g/5ml	Unid.	1.500,00	1,93	R$2.895,00
45	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL injetável	Unid.	300	1,38	R$414,00
46	Soro Ringer Simples - 500 ml	Unid.	600	1,97	R$1.182,00
47	Soro Ringer lactato – 500ml	Unid.	500	1,97	R$985,00
48	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Unid.	200	1,74	R$348,00
49	Ácido Tranexâmico 50mg/ml – Injetável	Unid.	400	2,52	R$1.008,00
50	Vitamina C 500mg/ml- Injetável	Unid.	1.500,00	0,64	R$960,00
51	Vitamina K 10 mg/ml	Unid.	300	0,82	R$246,00
52	Dimenidrato, cloridrato de piridoxina 50mg/ml + 50mg/ml	Unid.	500	1,42	R$710,00
53	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml	Amp	500	0,89	R$445,00
	TOTAL				**R$ 83.000,00**

LOTE: 04 MEDICAMENTOS DE HIPERDIA
FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acebrofilina Suspensão 10 mg/ml	Frasco	300	3,71	R$1.113,00
2	Acebrofilina Suspensão 5mg/ml	Frasco	300	3,03	R$909,00
3	Aceclofenacocomp 100mg	Unid.	1.000,00	0,30	R$300,00
4	Atorvastatina comp. 20mg	Unid.	2.000,00	0,39	R$780,00
5	Ambroxol 15mg/ml	Frasco	1.000,00	1,29	R$1.290,00
6	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	1.000,00	1,29	R$1.290,00
7	Aminofilina comp. 100mg	Unid.	500	0,08	R$40,00
8	Ampicilina comp. 500mg	Unid.	500	0,14	R$70,00
9	Anfotericina B + Tetraciclina creme vaginal 50g	Unid.	200	11,68	R$2.336,00
10	Cetoconazol comp. 200mg	Unid.	3.000,00	0,12	R$360,00
11	Cetoconazol creme 20mg/g	Unid.	400	1,43	R$572,00
12	Cimetidina comp. 200mg	Unid.	2.000,00	0,08	R$160,00
13	Cinarizina comp. 25mg	Unid.	1.000,00	0,08	R$80,00
14	Cinarizina comp. 75mg	Unid.	3.000,00	0,10	R$300,00
15	Claritromicina comp. 500mg	Unid.	500	1,00	R$500,00
16	Cloranfenicolsol.oft 4 mg/ml	Frasco	50	2,95	R$147,50
17	Diclofenaco de Potássio comp. 50mg	Unid.	10.000,00	0,07	R$700,00

18	Diclofenaco de Sódio comp. 50mg	Unid.	8.000,00	0,04	R$320,00
19	DiclofenacoResinatogts 15mg/ml	Frasco	200	2,05	R$410,00
20	Dimeticona 75mg/ml gts	Frasco	700	0,72	R$504,00
21	Dipirona Sódica 500mg/ml gts	Frasco	800	0,54	R$432,00
22	Dipirona Sódica comp. 500mg	Unid.	3.000,00	0,08	R$240,00
23	Escopolamina, N-Butilbrometo 10mg/ml	Frasco	100	2,16	R$216,00
24	Losartana potássica comprimido 100mg	Unid.	5.000,00	0,24	R$1.200,00
25	Metildopa comp. 500mg	Unid.	8.000,00	0,22	R$1.760,00
26	Mebendazol comp. 100mg	Unid.	3.000,00	0,05	R$150,00
27	Mebendazolsusp. Oral 20mg/ml	Frasco	300	0,83	R$249,00
28	Meloxican comp. 15mg	Unid.	5.000,00	0,11	R$550,00
29	Nifedipina comp. 20mg	Unid.	4.000,00	0,10	R$400,00
30	NitrogliserinaSubligual 0,8 mg	Unid.	300		
31	Sulfato de Neomicina 5mg/g+Bacit. Zincica 250UI/g	Bisnaga	500	1,16	R$580,00
32	Nimesulida comp. 100mg	Unid.	30.000,00	0,06	R$1.800,00
33	Nimesulida suspensão oral 50mg/ml	Frasco	800	0,99	R$792,00
34	Nistatina creme vaginal	Unid.	300	2,82	R$846,00
35	Norfloxacino 400mg comp.	Unid.	6.000,00	0,17	R$1.020,00
36	Pantoprazol comp. 40mg	Unid.	5.000,00	0,27	R$1.350,00
37	Paracetamol comp. 750mg	Unid.	12.000,00	0,07	R$840,00
38	Piracetam comp. 400mg	Unid.	500		
39	Piroxicam comp. 20 mg	Unid.	7.000,00	0,11	R$770,00
40	Piroxicam 10mg/ml gotas	Frasco	100	2,79	R$279,00
41	Polivitaminas sol. oral 100ml	Frasco	1.000,00	2,57	R$2.570,00
42	Propatilnitrato10mg	Unid.	500	0,43	R$215,00
43	Propiltiouracila comprimido 50mg	Unid.	360		
44	Tiabendazol 50mg/g – pomada	Unid.	50	3,50	R$175,00
45	Tiabendazol comp. 500mg	Unid.	500	2,14	R$1.070,00
46	Vitamina C comp. 500mg	Unid.	2.000,00	0,11	R$220,00
47	Vitamina C gts 200mg/ml	Frasco	300	1,09	R$327,00
48	Vitaminas do Complexo B comp.	Unid.	4.000,00	0,06	R$240,00
49	Vitaminas do Complexo B Sol. Oral	Frasco	200	1,77	R$354,00
50	Butilbrometo de Escop.+Dip. Sód. sol.Oral 6,67mg/ml +383,4 mg/ml	Unid.	800	2,16	R$1.728,00
51	Colagenase Pomada	Unid.	50	17,48	R$874,00
52	Cilostosol 50mg	Unid.	600	0,28	R$168,00
53	Cilostosol 100mg	Unid.	600	0,55	R$330,00
54	Sais para Reidratação Oral – pó para solução oral	Pct	1.500,00	0,48	R$720,00
	TOTAL				**R$34.646,50**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA,
CNPJ: 12.305.387/0001-73.

CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA,
CNPJ: 40.787.152/0001- 09.

PHOSPODONT – LTDA,
CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:5C6C48CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP Nº 019/2014

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, o **Município de Parazinho/RN**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 019/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO FISCAL NA ARRECADAÇÃO EFETIVA NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E CORREÇÃO E MAJORAÇÃO DO ICMS, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, NO ANO DE 2015 E ANOS SUBSEQUENTES a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO FISCAL NA ARRECADAÇÃO EFETIVA NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E CORREÇÃO E MAJORAÇÃO DO ICMS, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, NO ANO DE 2015 E ANOS SUBSEQUENTES cujas especificações, índice(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de Serviços**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: **H D da Silva Júnior Assessoria - ME**				
CNPJ: **17.343985/0001-50**	Telefone: **(84) 3211-0744**		e-mail: **juniordantas90@hotmail.com**	
Endereço: **Rua Jornalista Djair Dantas nº 1387 – Sala 101 – Lagoa Seca – Natal/RN**				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	ÍNDICE SOBRE SERVIÇO REALIZADO	VALIDADE DO CONTRATO
01	Implementação fiscal na arrecadação efetiva nos termos do código tributário e correção e majoração do ICMS, visando a atender as necessidades da secretaria municipal de tributação e finanças do município de Parazinho/RN, no ano de 2015 e anos subsequentes.	Serv.	17%	12 Meses
VALOR TOTAL ÍNDICE				**17%**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Serviços.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, Marcos Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa:
H D da Silva Júnior Assessoria – ME
CNPJ: 17.343.985/0001-50
HERMILIO DANTAS AS SILVA JÚNIOR
CPF: 104.408.046-98
Sócio

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F741B5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.641.044,00	24.641.044,00	1.751.750,93	7%	3.889.304,79	16%	20.751.739,21
RECEITAS CORRENTES	12.297.044,00	12.297.044,00	1.751.750,93	14%	3.889.304,79	32%	8.407.739,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	415.800,00	415.800,00	27.902,12	7%	71.162,35	17%	344.637,65
Impostos	382.800,00	382.800,00	24.815,53	6%	56.330,15	15%	326.469,85
Taxas	33.000,00	33.000,00	3.086,59	9%	14.832,20	45%	18.167,80
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	440.000,00	440.000,00	70.674,79	16%	131.570,78	30%	308.429,22
Contribuições Sociais	440.000,00	440.000,00	70.674,79	16%	131.570,78	30%	308.429,22
Contribuições Econômicas	-	-	-		-		-
RECEITA PATRIMONIAL	38.500,00	38.500,00	2.086,72	5%	6.501,34	17%	31.998,66
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		-

Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-		-		-
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	38.500,00	38.500,00	2.086,72	5%	6.501,34	17%	31.998,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.290.596,00	11.290.596,00	1.651.087,30	15%	3.638.178,22	32%	7.652.417,78
Transferências Intergovernamentais	11.290.596,00	11.290.596,00	1.651.087,30	15%	3.638.178,22	32%	7.652.417,78
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	-	-	-		-		-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.148,00	112.148,00	-	0%	41.892,10	37%	70.255,90
Multas e Juros de Mora	-	-	-		-		-
Indenizações e Restituições	-	-	-		-		-
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		-
Receitas Correntes Diversas	112.148,00	112.148,00	-	0%	41.892,10	37%	70.255,90
RECEITAS DE CAPITAL	12.344.000,00	12.344.000,00	-	0%	-	0%	12.344.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	165.000,00	165.000,00	-	0%	-	0%	165.000,00
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	104.500,00	104.500,00	-	0%	-	0%	104.500,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-		-		-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-		-		-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.937.000,00	11.937.000,00	-	0%	-	0%	11.937.000,00
Transferências Intergovernamentais	11.937.000,00	11.937.000,00	-	0%	-	0%	11.937.000,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	-	-	-		-		-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	137.500,00	137.500,00	-	0%	-	0%	137.500,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	137.500,00	137.500,00	-	0%	-	0%	137.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.641.044,00	24.641.044,00	1.751.750,93	7%	3.889.304,79	16%	20.751.739,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.641.044,00	24.641.044,00	1.751.750,93	7%	3.889.304,79	16%	20.751.739,21
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.641.044	24.641.044,00	1.751.751		3.889.304,79	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	0	0	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–		-	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		-	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.641.044,00	-	24.641.044,00	1.777.015,29	5.512.469,68	1.788.772,18	3.844.933,25	16%	20.796.110,75
DESPESAS CORRENTES	11.248.880,00	2.022.301,86	13.271.181,86	1.746.579,54	5.377.411,12	1.757.823,43	3.710.900,69	28%	9.560.281,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.993.885,00	338.371,52	5.332.256,52	827.627,15	1.477.924,89	827.627,15	1.477.924,89	28%	3.854.331,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.300,00	-	25.300,00	-	-	-	-	0%	25.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.229.695,00	1.683.930,34	7.913.625,34	918.952,39	3.899.486,23	930.196,28	2.232.975,80	28%	5.680.649,54
DESPESAS DE CAPITAL	13.193.940,00	(2.022.301,86)	11.171.638,14	30.435,75	135.058,56	30.948,75	134.032,56	1%	11.037.605,58
INVESTIMENTOS	13.001.440,00	(2.022.301,86)	10.979.138,14	30.435,75	135.058,56	30.948,75	134.032,56	1%	10.845.105,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.000,00	-	55.000,00	-	-	-	-	0%	55.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	137.500,00	-	137.500,00	-	-	-	-	0%	137.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	198.224,00	-	198.224,00	-	-	-	-	0%	198.224,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.641.044,00	-	24.641.044,00	1.777.015,29	5.512.469,68	1.788.772,18	3.844.933,25	16%	20.796.110,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.641.044,00	-	24.641.044,00	1.777.015,29	5.512.469,68	1.788.772,18	3.844.933,25	16%	20.796.110,75
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	44.371,54	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.641.044,00	-	24.641.044,00	1.777.015,29	5.512.469,68	1.788.772,18	3.889.304,79	-	–

FONTE: *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'*

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FD95B644

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
01 - LEGISLATIVA	**712.680,00**	**712.680,00**	-	**542.014,80**	**90.335,80**	**180.671,60**	**25%**	**532.008,40**
031-Acao Legislativa	*712.680,00*	*712.680,00*	-	*542.014,80*	*90.335,80*	*180.671,60*	*25%*	*532.008,40*
04 - ADMINISTRACAO	**2.093.410,00**	**2.105.898,87**	**107.234,94**	**240.664,10**	**99.619,94**	**200.239,10**	**10%**	**1.905.659,77**
122-Administracao Geral	*1.471.250,00*	*1.475.237,67*	*71.238,52*	*184.828,39*	*63.623,52*	*144.403,39*	*10%*	*1.330.834,28*
123-Administracao Financeira	*622.160,00*	*630.661,20*	*35.996,42*	*55.835,71*	*35.996,42*	*55.835,71*	*9%*	*574.825,49*
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**2.265.485,00**	**2.352.113,00**	**68.319,34**	**205.796,07**	**68.945,85**	**146.422,58**	**6%**	**2.205.690,42**
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	*1.437.600,00*	*1.437.600,00*	-	-	-	-	*0%*	*1.437.600,00*
244-Assistencia Comunitaria	*827.885,00*	*914.513,00*	*68.319,34*	*205.796,07*	*68.945,85*	*146.422,58*	*16%*	*768.090,42*
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	**402.600,00**	**402.600,00**	**128.277,35**	**203.016,14**	**128.277,35**	**203.016,14**	**50%**	**199.583,86**
272-Previdencia do Regime Estatutario	*402.600,00*	*402.600,00*	*128.277,35*	*203.016,14*	*128.277,35*	*203.016,14*	*50%*	*199.583,86*
10 - SAUDE	**2.270.595,00**	**3.722.536,67**	**632.087,13**	**2.429.653,63**	**557.515,03**	**1.402.306,66**	**38%**	**2.320.230,01**
301-Atencao Basica	*162.100,00*	*576.738,40*	*258.823,30*	*491.269,15*	*132.584,20*	*359.568,98*	*62%*	*217.169,42*
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	*2.075.715,00*	*3.113.018,27*	*373.263,83*	*1.938.384,48*	*424.930,83*	*1.042.737,68*	*33%*	*2.070.280,59*
305-Vigilancia Epidemiologica	*32.780,00*	*32.780,00*	-	-	-	-	*0%*	*32.780,00*
12 - EDUCACAO	**6.133.010,00**	**6.492.528,32**	**649.396,89**	**1.271.125,39**	**603.644,55**	**1.126.655,78**	**17%**	**5.365.872,54**
361-Ensino Fundamental	*5.896.070,00*	*6.255.588,32*	*645.930,91*	*1.255.658,15*	*597.086,56*	*1.111.271,53*	*18%*	*5.144.316,79*
365-Educacao Infantil	*236.940,00*	*236.940,00*	*3.465,98*	*15.467,24*	*6.557,99*	*15.384,25*	*6%*	*221.555,75*
13 - CULTURA	**19.360,00**	**19.360,00**	-	-	-	-	**0%**	**19.360,00**
391-Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico	*19.360,00*	*19.360,00*	-	-	-	-	*0%*	*19.360,00*
15 - URBANISMO	**1.921.040,00**	**2.115.016,84**	**152.017,65**	**564.882,44**	**200.006,67**	**530.366,28**	**25%**	**1.584.650,56**
451-Infra-Estrutura Urbana	*1.898.490,00*	*2.092.466,84*	*152.017,65*	*564.882,44*	*200.006,67*	*530.366,28*	*25%*	*1.562.100,56*
452-Servicos Urbanos	*22.550,00*	*22.550,00*	-	-	-	-	*0%*	*22.550,00*
16 - HABITACAO	**440.000,00**	**440.000,00**	-	-	-	-	**0%**	**440.000,00**
482-Habitacao Urbana	*440.000,00*	*440.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*440.000,00*
17 - SANEAMENTO	**5.200.000,00**	**3.250.873,04**	-	-	-	-	**0%**	**3.250.873,04**
512-Saneamento Basico Urbano	*5.200.000,00*	*3.250.873,04*	-	-	-	-	*0%*	*3.250.873,04*
18 - GESTAO AMBIENTAL	**165.000,00**	**7.828,26**	-	-	-	-	**0%**	**7.828,26**
544-Recursos Hidricos	*165.000,00*	*7.828,26*	-	-	-	-	*0%*	*7.828,26*
20 - AGRICULTURA	**2.081.940,00**	**2.083.685,00**	**12.484,24**	**26.505,36**	**12.422,24**	**26.443,36**	**1%**	**2.057.241,64**
606-Extensao Rural	*2.081.940,00*	*2.083.685,00*	*12.484,24*	*26.505,36*	*12.422,24*	*26.443,36*	*1%*	*2.057.241,64*
25 - ENERGIA	**24.200,00**	**24.200,00**	-	-	-	-	**0%**	**24.200,00**
752-Energia Eletrica	*24.200,00*	*24.200,00*	-	-	-	-	*0%*	*24.200,00*
26 - TRANSPORTE	**106.150,00**	**106.150,00**	-	-	-	-	**0%**	**106.150,00**
782-Transporte Rodoviario	*106.150,00*	*106.150,00*	-	-	-	-	*0%*	*106.150,00*
27 - DESPORTO E LAZER	**607.350,00**	**607.350,00**	**27.197,75**	**28.811,75**	**28.004,75**	**28.811,75**	**5%**	**578.538,25**
812-Desporto Comunitario	*607.350,00*	*607.350,00*	*27.197,75*	*28.811,75*	*28.004,75*	*28.811,75*	*5%*	*578.538,25*
99 - RESERVAS	**198.224,00**	**198.224,00**	-	-	-	-	**0%**	**198.224,00**
999-Reserva de Contingencia	*198.224,00*	*198.224,00*	-	-	-	-	*0%*	*198.224,00*
TOTAL	**24.641.044,00**	**24.641.044,00**	**1.777.015,29**	**5.512.469,68**	**1.788.772,18**	**3.844.933,25**		

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:609C4E13

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
RECEITAS CORRENTES (I)	1.116.493,74	870.655,75	848.315,15	890.850,98	907.592,18	937.489,22	1.046.250,20
Receita Tributária	10.390,50	3.737,80	10.485,96	5.502,27	11.393,80	12.466,91	17.399,75
IPTU	-	-	-	-	-	-	188,00
ISS	1.119,22	1.178,05	2.134,96	1.709,79	1.956,12	6.969,36	7.403,68
ITBI	-	-	-	-	-	-	40,82
IRRF	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	9.271,28	2.559,75	8.351,00	3.792,48	9.437,68	5.497,55	9.767,25
Receita de Contribuições	37.545,19	25.131,18	29.313,10	26.063,45	32.055,75	33.671,76	30.558,25
Receita Patrimonial	1.589,85	1.340,56	1.574,09	895,40	902,45	968,93	1.467,60
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.065.020,52	840.446,21	806.942,00	855.612,40	863.240,18	890.381,62	996.824,60
Cota-Parte do FPM	643.944,51	537.238,10	382.582,09	500.219,99	413.997,66	414.004,04	575.871,19
Cota-Parte do ICMS	74.859,38	86.136,86	106.366,22	77.693,24	93.205,52	99.810,93	94.860,67
Cota-Parte do IPVA	4.052,23	3.396,85	2.745,03	2.937,36	1.885,48	697,40	526,72
Cota-Parte do ITR	6,21	13,21	-	-	50,40	733,90	52,64
Transferências da LC 87/1996	164,19	164,19	164,19	164,19	164,19	164,19	164,19

Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	258.616,21	135.774,62	206.834,47	198.107,39	135.598,65	211.603,01	210.789,47
Outras Transferências Correntes	83.377,79	77.722,38	108.250,00	76.490,23	218.338,28	163.368,15	114.559,72
Outras Receitas Correntes	1.947,68	-	-	2.777,46	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	143.794,80	124.710,42	97.822,45	115.615,43	101.483,51	102.942,54	134.189,68
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	143.794,80	124.710,42	97.822,45	115.615,43	101.483,51	102.942,54	134.189,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**972.698,94**	**745.945,33**	**750.492,70**	**775.235,55**	**806.108,67**	**834.546,68**	**912.060,52**

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.434.327,51	1.245.220,83	1.215.479,31	888.984,35	1.090.708,31	12.492.367,53	13.518.991,00
Receita Tributária	20.052,02	29.199,26	14.060,97	14.335,61	13.566,51	162.591,36	415.800,00
IPTU	507,80	674,67	-	-	1.380,00	2.750,47	31.350,00
ISS	12.682,34	18.495,33	5.284,64	8.116,50	5.623,44	72.673,43	110.000,00
ITBI	-	-	-	-	120,00	160,82	16.500,00
IRRF	-	-	-	-	-	-	110.000,00
Outras Receitas Tributárias	6.861,88	10.029,26	8.776,33	6.219,11	6.443,07	87.006,64	147.950,00
Receita de Contribuições	50.135,97	26.204,42	34.691,57	32.965,56	37.709,23	396.045,43	440.000,00
Receita Patrimonial	1.786,98	3.205,61	1.209,01	1.069,98	1.016,74	17.027,20	38.500,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.362.352,54	1.144.719,44	1.165.517,76	840.613,20	1.038.415,83	11.870.086,30	12.512.543,00
Cota-Parte do FPM	868.769,44	696.171,68	743.409,52	440.986,86	503.312,26	6.720.507,34	6.600.550,00
Cota-Parte do ICMS	123.310,38	79.719,47	96.028,69	95.245,72	99.998,05	1.127.235,13	715.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.342,29	515,88	1.315,69	4.326,27	4.038,46	27.779,66	33.457,00
Cota-Parte do ITR	-	-	69,98	-	-	926,34	7.150,00
Transferências da LC 87/1996	164,19	166,24	166,24	-	166,24	1.812,24	20.350,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	217.411,54	225.965,08	244.470,23	181.693,99	200.880,00	2.427.744,66	2.489.350,00
Outras Transferências Correntes	151.354,70	142.181,09	80.057,41	118.360,36	230.020,82	1.564.080,93	2.646.686,00
Outras Receitas Correntes	-	41.892,10	-	-	-	46.617,24	112.148,00
DEDUÇÕES (II)	143.488,79	155.211,44	167.934,84	107.246,48	120.695,25	1.515.135,63	1.221.947,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	143.488,79	155.211,44	167.934,84	107.246,48	120.695,25	1.515.135,63	1.221.947,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.290.838,72**	**1.090.009,39**	**1.047.544,47**	**781.737,87**	**970.013,06**	**10.977.231,90**	**12.297.044,00**

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0C2A4025

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESTOS A PAGAR - RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL
2013
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores 2013	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	-	231.852,98	-	66.166,87	165.686,11					
TOTAL	-	231.852,98	-	66.166,87	165.686,11					

FONTE:

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C52FA832

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE - RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	510.180,00	510.180,00	18.326,53	55.801,89	11%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	383.680,00	383.680,00	4.466,59	18.161,98	5%
1.1.1- IPTU	383.680,00	383.680,00	4.466,59	18.161,98	5%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	

1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	16.500,00	16.500,00	120,00	120,00	1%
1.2.1- ITBI	16.500,00	16.500,00	120,00	120,00	1%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	110.000,00	110.000,00	13.739,94	37.519,91	34%
1.3.1- ISS	110.000,00	110.000,00	13.739,94	37.519,91	34%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	-	-	-	-	
1.4.1- IRRF	-	-	-	-	
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.383.107,00	7.383.107,00	1.148.212,58	2.765.924,09	37%
2.1- Cota-Parte FPM	6.600.550,00	6.600.550,00	944.299,12	2.383.880,32	36%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.550,00	6.600.550,00	944.299,12	2.383.880,32	36%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	715.000,00	715.000,00	195.243,77	370.991,93	52%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.350,00	20.350,00	166,24	498,72	2%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.600,00	6.600,00	138,72	286,84	4%
2.5- Cota-Parte ITR	7.150,00	7.150,00	-	69,98	1%
2.6- Cota-Parte IPVA	33.457,00	33.457,00	8.364,73	10.196,30	30%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.893.287,00	7.893.287,00	1.166.539,11	2.821.725,98	36%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	-	-	
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	-	-	-	
5.2- Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-	
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	-	-	-	-	

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.221.947,00	1.221.947,00	227.941,73	551.088,01	45%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.084.586,00	1.084.586,00	188.859,77	476.775,96	44%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	127.004,00	127.004,00	39.048,72	74.198,34	58%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.130,00	3.130,00	33,24	99,72	3%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	985,00	985,00	-	-	0%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	880,00	880,00	-	13,99	2%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	5.362,00	5.362,00	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.489.350,00	2.489.350,00	382.573,99	853.009,30	34%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.489.350,00	2.489.350,00	382.573,99	853.009,30	34%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.267.403,00	1.267.403,00	154.632,26	301.921,29	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.493.360,00	1.712.152,72	403.649,86	757.202,41	44%
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.493.360,00	1.712.152,72	403.649,86	757.202,41	44%
14- OUTRAS DESPESAS	995.990,00	1.039.338,55	97.189,02	178.503,53	17%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	995.990,00	1.039.338,55	97.189,02	178.503,53	17%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.489.350,00	2.751.491,27	500.838,88	935.705,94	34%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	**88,77**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	1.973.321,75	1.973.321,75	291.634,78	705.431,50	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	236.940,00	236.940,00	3.465,98	15.467,24	7%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	236.940,00	236.940,00	3.465,98	15.467,24	7%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.896.070,00	6.255.588,32	645.930,91	1.255.658,15	20%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.489.350,00	2.751.491,27	500.838,88	935.705,94	34%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.406.720,00	3.504.097,05	145.092,03	319.952,21	9%
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	-	-	-	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.133.010,00	6.492.528,32	649.396,89	1.271.125,39	20%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	301.921,29
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	301.921,29
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	**969.204,10**
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	**34,35**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE					
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				18.808,72	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.150.351,86	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				1.120.390,95	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				48.769,63	-

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:394ACF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08050002/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014 – PP

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 dias do mês de junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, são registrados Preços para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO",** no território deste município, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 022/2014 – PP para Sistema de Registro de Preços.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com o Calendário Permanente de Atividades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa:

CNPJ. 10.557.590/0001-01 - PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Grupo de itens	Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	1	M² Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A0	40	R$ 12,00	R$ 480,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	2	M² Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A1	40	R$ 12,00	R$ 480,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	3	M² Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A2	40	R$ 12,00	R$ 480,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	4	M² Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A3	40	R$ 11,50	R$ 460,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	5	M² Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A0	40	R$ 15,00	R$ 600,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	6	M² Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A1	40	R$ 15,00	R$ 600,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	7	M² Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A2	40	R$ 15,00	R$ 600,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	8	M² Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A3	40	R$ 14,50	R$ 580,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	9	FL Impressão preto e branco no formato A4	500	R$ 0,50	R$ 250,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	10	FL Impressão colorida no formato A4	500	R$ 0,80	R$ 400,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	11	FL Cópia preto e branco no formato A4	500	R$ 0,15	R$ 75,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	12	FL Cópia colorida no formato A4	500	R$ 0,80	R$ 400,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	13	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA I (ATÉ 500 M²) Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	500	R$ 19,67	R$ 9.835,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	14	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA I (501 A 1500 M²) Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 16,38	R$ 9.009,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	15	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA I (1500 A 5000 M²) Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área entre 1.500 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.550	R$ 13,11	R$ 20.320,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	16	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA II (ATÉ 500 M²) Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	500	R$ 27,53	R$ 13.765,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	17	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA II (501 a 1.500 m²) Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 23,60	R$ 12.980,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	18	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA II (1.500 a 5.000 m²) Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área entre 1.500 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.550	R$ 19,67	R$ 30.488,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	19	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (até 500 m²) Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	500	R$ 3,93	R$ 1.965,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	20	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (501 a 1.500 m²) Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 3,27	R$ 1.798,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	21	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (1.500 a 5.000 m²) Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área entre 1.500 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.550	R$ 2,62	R$ 4.061,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	22	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (5.001 a 10.000 m²) Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área entre 5.001 a 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.500	R$ 1,96	R$ 10.780,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	23	M² PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM FUNDAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES (até 500) Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado com fundações, para edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	500	R$ 14,16	R$ 7.080,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	24	M² PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM FUNDAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES (501 a 1.500 m²) Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado para edificações com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 11,80	R$ 6.490,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	25	M² PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM FUNDAÇÕES PARA	1.550	R$ 9,43	R$ 14.616,50

		EDIFICAÇÕES (acima de 1.500 m²) Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado para edificações com área acima de 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %			
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	26	M² PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARE EDIFICAÇÕES (até 500 m²) Elaboração de projeto de instalações elétricas em edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	500	R$ 7,08	R$ 3.540,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	27	M² PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARE EDIFICAÇÕES (501 a 1.500 m²) Elaboração de projeto de instalações elétricas em edificações com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 5,90	R$ 3.245,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	28	M² PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARE EDIFICAÇÕES (acima de 1.500 m²²) Elaboração de projeto de instalações elétricas em edificações com área acima de 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.550	R$ 4,72	R$ 7.316,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	29	M² ELABORAÇÃO DE PROJ. DE INSTAL. ELÉT. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (até 500 m²) Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	500	R$ 3,93	R$ 1.965,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	30	M² ELABORAÇÃO DE PROJ. DE INSTAL. ELÉT. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (entre 501 a 1.500 m²) Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 3,27	R$ 1.798,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	31	M² ELABORAÇÃO DE PROJ. DE INSTAL. ELÉT. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (1.500 a 5.000 m²) Elaboração de projeto de instalações elétrica para urbanismo e paisagismo com área entre 1.500 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.550	R$ 2,62	R$ 4.061,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	32	M² ELABORAÇÃO DE PROJ. DE INSTAL. ELÉT. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (5.001 a 10.000 m²) Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 5.001 a 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.500	R$ 1,96	R$ 10.780,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	33	M² PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS PARA EDIFICAÇÕES (até 500 m²) Elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias em edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	500	R$ 5,31	R$ 2.655,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	34	M² PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS PARA EDIFICAÇÕES (501 a 1.500 m²) Elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias em edificações com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 4,42	R$ 2.431,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	35	M² PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS PARA EDIFICAÇÕES (acima de 1.500 m²) Elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias em edificações com área acima de 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.550	R$ 3,53	R$ 5.471,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	36	M² ELAB. DE PROJ. DE INSTAL. HIDRÁUL. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (até 500 m²) Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	500	R$ 2,12	R$ 1.060,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	37	M² ELAB. DE PROJ. DE INSTAL. HIDRÁUL. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (501 a 1.500 m²) Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 1,77	R$ 973,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	38	M² ELAB. DE PROJ. DE INSTAL. HIDRÁUL. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (1.500 a 5.000 m²) Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 1.500 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.550	R$ 1,41	R$ 2.185,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	39	M² ELAB. DE PROJ. DE INSTAL. HIDRÁUL. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (5.001 a 10.000 m²) Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 5.001 a 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.500	R$ 1,06	R$ 5.830,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	40	R$/M² LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (até 500 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	300	R$ 2,25	R$ 675,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	41	R$/M² LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (501 a 1.500 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 1,23	R$ 676,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	42	R$/M² LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (1.501 a 5.000 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área entre 1.501 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.600	R$ 0,63	R$ 1.008,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	43	R$/M² LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES(5.001 a 10.000 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área entre 5.001 a 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.100	R$ 0,30	R$ 1.530,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	44	R$/M² LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (acima de 10.000 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	11.000	R$ 0,15	R$ 1.650,00

ELABORAÇÃO DE PROJETOS	45	R$/M² DIGITALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (até 500 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	300	R$ 1,50	R$ 450,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	46	R$/M² DIGITALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (501 a 1.500 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 0,82	R$ 451,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	47	R$/M² DIGITALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (1.501 a 5.000 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área entre 1.501 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.600	R$ 0,42	R$ 672,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	48	R$/M² DIGITALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (5.001 a 10.000 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área entre 5.001 a 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.100	R$ 0,20	R$ 1.020,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	49	R$/M² DIGITALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (acima de 10.000 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	11.000	R$ 0,12	R$ 1.320,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	50	M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (1) Elaboração de projeto complementar para acessibilidade de PNE a edificações, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (considerando 25% sobre o valor unitário do projeto arquitetônico). Fonte: Tabela de honorários IAB/RN.	100	R$ 4,25	R$ 425,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	51	V PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (2) Elaboração de maquete eletrônica, vistas em 3D, tamanho A3, resolução mínima de 3.500 X 2,4 PIXELS - Fonte: cotação de preço no mercado.	2	R$ 620,00	R$ 1.240,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	52	UN PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (3) Elaboração de maquete eletrônica, animação em vídeo com duração mínima de 30 segundos, resolução mínima de 3.500 X 2,4 PIXELS - Fonte: cotação de preço no mercado.	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	53	LT PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (4) Elaboração de projeto para implantação de sistema de esgotamento sanitário, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (valor unitário= 0,035 CUB/Lote, onde CUB= 736,21). Fonte: Tabela de honorários profissionais do CREA/PR - secção plenária n.º 741)	800	R$ 25,00	R$ 20.000,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	54	LT PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (5) Elaboração de projeto para implantação de sistema de abastecimento de água, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (valor unitário= 0,023 CUB/Lote, onde CUB= 736,21). Fonte: Tabela de honorários profissionais do CREA/PR - secção plenária n.º 741)	600	R$ 16,00	R$ 9.600,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	55	LT PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (6) Elaboração de projeto para implantação de sistema de galeria para águas pluviais, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (valor unitário= 0,035 CUB/Lote, onde CUB= 736,21). Fonte: Tabela de honorários profissionais do CREA/PR - secção plenária n.º 741)	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	56	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (7) Elaboração de projeto para drenagem superficial com pavimentação em área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	200	R$ 1,90	R$ 380,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	57	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (8) Elaboração de projeto para drenagem superficial com pavimentação em área entre 501 e 1500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	520	R$ 1,52	R$ 790,40
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	58	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (9) Elaboração de projeto para drenagem superficial com pavimentação em área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.520	R$ 1,22	R$ 1.854,40
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	59	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (10) Elaboração de projeto para drenagem superficial com pavimentação em área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.100	R$ 0,92	R$ 4.692,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	60	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (11) Elaboração de projeto para drenagem superficial com pavimentação em área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	10.200	R$ 0,80	R$ 8.160,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	61	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (12) Elaboração de projeto de muro de contenção em arrimo, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de honorários profissionais SENGE/PB.	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	62	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (13) Elaboração de projeto de estrutura metálica em edificações consumo até 12 toneladas, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de honorários profissionais SENGE/PB.	4.000	R$ 0,60	R$ 2.400,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	63	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (14) Elaboração de projeto de estrutura metálica em edificações consumo entre 12,01 a 25 toneladas, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de honorários profissionais SENGE/PB.	12.200	R$ 0,58	R$ 7.076,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	64	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (15) Elaboração de projeto de estrutura em madeira, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de honorários profissionais SENGE/PB.	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	65	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (16) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de edificação com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	200	R$ 6,15	R$ 1.230,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	66	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (17)	520	R$ 3,45	R$ 1.794,00

		Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de edificações com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %			
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	67	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (18) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de edificações com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.520	R$ 1,80	R$ 2.736,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	68	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (19) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de edificação com área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.200	R$ 0,90	R$ 4.680,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	69	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (20) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de edificação com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	10.200	R$ 0,50	R$ 5.100,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	70	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (21) Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	200	R$ 2,90	R$ 580,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	71	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (22) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de edificações com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	520	R$ 1,60	R$ 832,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	72	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (23) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de edificações com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.520	R$ 0,82	R$ 1.246,40
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	73	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (24) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de edificações com área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.200	R$ 0,40	R$ 2.080,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	74	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (25) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de edificações com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	10.200	R$ 0,22	R$ 2.244,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	75	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (26) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de urbanização e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	200	R$ 2,50	R$ 500,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	76	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (27) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	520	R$ 1,34	R$ 696,80
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	77	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (28) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.520	R$ 0,70	R$ 1.064,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	78	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (29) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.200	R$ 0,35	R$ 1.820,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	79	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (30) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de urbanização e paisagismo com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	10.200	R$ 0,20	R$ 2.040,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	80	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (31) Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de urbanização e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	200	R$ 1,15	R$ 230,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	81	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (32) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	520	R$ 0,60	R$ 312,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	82	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (33) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.520	R$ 0,32	R$ 486,40
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	83	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (34) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.200	R$ 0,15	R$ 780,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	84	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (35) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de urbanização e paisagismo com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	10.200	R$ 0,10	R$ 1.020,00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, ACESSORIA E FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS EM EXE	85	MÊS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, ACESSORIA E FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS Elaboração de vistorias periódica em todas as obras cujas ART´s estejam registrada no CREA/RN sob a responsabilidade do contratado, em períodos não superiores a 10 dias, inclusive com a elaboração de relatórios fotográficos, relatórios técnicos das vistorias. Elaboração de planilha de medição periódica em todas as obras cujas ART´s estejam registrada no CRE/RN sob a responsabilidade do contratado, em períodos não superiores a 30 dias. Vínculo técnico relativo ao Município, com a devida ART de cargo e função e das ART´s de fiscalização referentes as obras de responsabilidade do contratado devidamente registradas no CREA/RN. Consultoria e assessoria em licenciamentos de obras desta Prefeitura Municipal junto aos órgãos (IBAMA, IDEMA, CREA/RN, SEHIDRO, CAERN, COSERN, CORPO DE BOMBEIROS, etc.) e ou demais regularizações que sejam necessárias a aprovação de projetos e execução de obras.	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00

		Acompanhamento técnico de engenharia para prestação de contas, parciais e ou totais junto a órgãos conveniados com esta Prefeitura Municipal, bem como acompanhamento da análise e aprovação das referidas prestações de contas junto aos órgãos conveniados. Alimentação de sistemas tais como: SICONV, SIGOB, SIMEC, SIMEB, SISMOB, ou outros que existirem, junto a Ministérios, Fundações, Autarquias e demais Órgãos Públicos, no que se refere a área de engenharia e arquitetura e urbanismo. Elaboração de estudos preliminares de viabilidade para implantação de obras, inclusive com a análise e estudo técnico, inspeção e vistorias em edificações e áreas pertencentes a Prefeitura Municipal, inclusive com a elaboração dos respectivos relatórios.			

Valor total homologado da Licitação: R$ 363.227,90

Riacho da Cruz/RN, 17 de junho de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Empresas Vencedoras
PETRA ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CCA89008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2014
Processo Administrativo nº 134/2014.
Em 18 de junho de 2014 o **MUNICIPIO DESÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, através da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 11.904.347/0001-85, com sede à AV. GETÚLIO VARGAS, 591, Centro, São José do Campestre, neste ato representado pela sua Sec. Municipal de Saúde, Francisca de Assis da Silva, brasileira, Casado(a),residente à rua José Bezerra, Centro - São José do Campestre/RN, portador(a)do CPF/MF sob o nº. 474.459.984-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 14/2014, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Formação de registro de preço para futura e parcelada aquisição de equipamento e material de limpeza hospitalar,** processada nos termos do Processo Administrativonº 134/2014, modalidade Pregão Presencial, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Formação de registro de preço para futura e parcelada aquisição de equipamento e material de limpeza hospitalar**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São José do Campestre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **W T COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA**		
CNPJ: **35.291.038/0001-45**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua José Agnaldo de Barros, 2874, Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-220**		
Representante: **Gilvan Olimpio da Silva** - CPF: **065.504.654-27**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003837 - Carro funcional modular para tarefas de higiene e transporte de resíduos, fabricado em polipropileno e estrutura tubular de aluminio.	Rubbermaid	Unid	4,00	1.141,60	4.566,40
2	0003838 - Conjunto com 04 baldes com capacidade para 04 litros, indicado para organização dos carrinhos, limpeza em geral e separação de residuos diversos para reciclagem e descarte produzidos. Produzidos em polipropileno podem ser utilizados em carros funcionais ou em ações isoladas de limpeza e recolhimento de residuos.	Rubbermaid	Unid	4,00	166,68	666,72
3	0003839 - Placa sinalizadora indicando "Piso Molhado", produzido em estrutura de teia, com 65cmx35cm	Rubbermaid	Unid	4,00	54,12	216,48
4	0003840 - Balde Espremedor wavebrake com sistema de espremedor com pressão superior, dreno de escoamento de agua suja. Divisoria de agua limpa e suja injetada no próprio balde. Rodizios projetados para facil manutenção e higienização.	Rubbermaid	Unid	4,00	479,25	1.917,00
5	0003841 - Pá coletora seletiva com cabo em aluminio	Rubbermaid	Unid	4,00	83,26	333,04
6	0003842 - Refil Mop pó, composto por fios acrilicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de particulas. Parte superior confeccionada com tecido sintetico lavavel e de facil secagem.	Rubbermaid	Unid	5,00	35,32	176,60
7	0003843 - Armação para mop pó, produzida em polipropileno de alta resistência, com 40cmx12cm	Rubbermaid	Unid	4,00	29,52	118,08
8	0003844 - Cabo de aluminio com de 150cm	Rubbermaid	Unid	4,00	31,20	124,80
9	0003845 - Cabo com engate lateral amarelo para mop umido, produzido em polipropileno ultra resistente	Rubbermaid	Unid	4,00	116,84	467,36
10	0003846 - Refil Mop umido, na cor cru, confecionado com fios 100% algodão	Rubbermaid	Unid	10,00	20,31	203,10
11	0003847 - Rodo para pisos, produzidos com perfil duplo de borracha porosa. Especial para písos irregulares e rejuntes. Com cabo de aluminio com 1,50cm	Rubbermaid	Unid	9,00	62,83	565,47
12	0003848 - Dispenser p/papel toalha interfolhado, com design moderno, seguro por não possuir rebarbas e nem cantos afiados.	Alwin	Unid	35,00	41,36	1.447,60
13	0003849 - Dispenser p/alcool gel c/ capacidade para 800ml. Branco em plástico abs. Fechamento sem chave	Diversey	Unid	50,00	75,76	3.788,00
14	0003850 - Pulverizador c/capacidade 01l	Bralimpia	Unid	15,00	7,90	118,50
15	0003851 - Limpador desinfetante hospitalar para utilização em superficies fixas. A base de peroxido de hidrogênio acelarado e com caracteristicas fisico-quimicas. PH entre 0,5 e 1,8 e teor de ativo no mínimo de 4.0%	Oxivir/diversey	BOMBONA	30,00	225,00	6.750,00
16	0003852 - Loção Gel Alcoolica a 70%. Indicada para antissepsia complementar das mãos em area de manipulaçao de alimentos. Com alcool etilico a 70% como principio ativo. Apresentação em embalçagem frasco refil com 800ml.	Softcare gel/diversey	RF	55,00	13,06	718,30
17	0003853 - Toalha de papel interfolhado simples. Três dobras medidom aproximadamente 220mm x 230mm, cor branca, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens	Eti00/santher	FD	20,00	49,80	996,00

A presente ata apresenta o valor total de R$ 23.173,45, (vinte e três mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/ RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

São José do Campestre/RN, 18 de junho de 2014.

FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA.
Sec. Municipal de Saúde.

Empresa:
W T Comercio & Representacoes LTDA
Representante legal:
GILVAN OLÍMPIO DA SILVA
Assistente de Licitação
Brasileiro(a)
Casado(a)
CPF/MF: 065.504.654-27.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4FEAD17F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014

VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT REGIST	V TOTAL
2	AGENDA PERMANENTEFORMATO 13,5CMX19,2CM,CAPA COURVIN,FOLHAS INTERNAS :PAPEL OFFSET 63G/M2 COM352 PAGINAS .	TILIBRA	UND	20	16,70	334,00
7	APAGADOR P/ QUADRO BCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	CAGEMA	UND	100	4,15	415,00
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONCEPT	UND	100	4,18	418,00
13	BALAO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	GRANFES T	PCT	60	4,57	274,20
14	BALAO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	GRANFES T	PCT	50	7,79	389,50
22	BOBINA PARA FAX 210MM X 30M	MASTERP RINT	UND	50	5,95	297,50
24	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM.	GOLLER	UND	400	0,33	132,00
47	CD- R VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 16X – 80 MINUTOS, 700 MB	MASTERP RINT	UND	300	0,78	234,00
55	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	KOALA	UND	100	2,87	287,00
82	ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº 28 –TAMANHO 200 X 280	FOROMI	UND	1.000	0,18	180,00
99	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA	SIS	UND	150	1,09	163,50
134	ISOPOR 10MM	BAHIA	UND	120	2,14	256,80
156	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	CENTRAL	UND	80	2,29	183,20
172	PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	NILPEL	UND	150	1,78	267,00
210	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	MULTIMI X	UND	10	36,50	365,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0453EDB8

